



Número: **0037158-23.2021.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 12ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **27/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 10.462,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ZENILDA MARIA DA SILVA (AUTOR)		EWERSON VILAR DE LIMA (ADVOGADO(A))	
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (REU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))	
ARTHUR TORRES LAGE (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
81346594	27/05/2021 11:49	Petição Inicial	Petição Inicial
81349733	27/05/2021 11:49	ZENILDA MARIA DA SILVA	Documento de Comprovação
81368657	27/05/2021 15:07	Decisão	Decisão
85537401	05/08/2021 07:58	Citação	Citação
85537402	05/08/2021 07:58	Intimação	Intimação
85537403	05/08/2021 07:58	Citação	Citação
85606753	05/08/2021 16:38	Petição	Petição
86102962	12/08/2021 16:23	Contestação	Contestação
86102969	12/08/2021 16:23	2828618_CONTESTACAO_05	Petição em PDF
86102970	12/08/2021 16:23	2828618_CONTESTACAO_Anexo_05	Outros (Documento)
86102972	12/08/2021 16:23	2828618_CONTESTACAO_Anexo_02	Outros (Documento)
86102974	12/08/2021 16:23	2828618_CONTESTACAO_Anexo_03	Outros (Documento)
86102977	12/08/2021 16:23	2828618_CONTESTACAO_Anexo_04	Outros (Documento)
86103840	12/08/2021 16:23	ATOS CONSTITUTIVOS	Outros (Documento)
86103838	12/08/2021 16:23	PROCURAÇÃO E SUBS	Outros (Documento)
86103837	12/08/2021 16:23	DOCUMENTAÇÃO PARA VIRTUAL	Outros (Documento)
88269314	13/09/2021 16:31	HABILITAÇÃO	Petição (3º Interessado)
90885124	19/10/2021 07:54	Certidão	Certidão

90885 125	19/10/2021 07:54	37158-23.2021 COMPANHIA EXCELSIOR 12B	Aviso de recebimento (AR)
91492 923	26/10/2021 09:43	Resposta	Resposta
93079 867	17/11/2021 19:00	Despacho	Despacho
97019 807	19/01/2022 07:47	Intimação	Intimação
98758 472	11/02/2022 08:02	prazo	Certidão
98815 620	11/02/2022 16:07	Sentença	Sentença
98922 841	14/02/2022 16:40	Petição	Petição
98922 855	14/02/2022 16:40	2828618_JUNTADA_HONORARIOS_PERICIAIS_01	Petição em PDF
98922 851	14/02/2022 16:40	ANEXO 1	Outros (Documento)
98922 854	14/02/2022 16:40	ANEOX 2	Outros (Documento)
99080 897	16/02/2022 08:02	Intimação	Intimação

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - PERNAMBUCO.

MARIA ELIENE TEIXEIRA, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 029110824-51, com endereço na Rua Jose Tenorio da Silva, n. 872, São Jose, Santa Cruz do Capibaribe – PE, Cep. 55195-132, vem, à presença de V. Exa., por sua advogada infra-assinada, com endereço profissional constante no instrumento procuratório, em anexo, com fulcro na Lei 8.441/92 que deu nova redação à Lei Federal 6.194/74, no artigo [319](#) e seguintes do [Código de Processo Civil](#) – Lei [13.105/2015](#) e nos demais dispositivos legais que regem a matéria, promover

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

Contra **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ n. 33.054.826/0001-92, situada à Av. Marquês de Olinda, 175 – Santo Antonio – Recife - PE, CEP. 50030-000 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT**, inscrita no CNPJ n. 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º Andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20031-205, com endereço eletrônico desconhecido, pelos motivos de fato e direito que narra a seguir:

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Inicialmente, a parte autora afirma que não possui condições de arcar com custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio, bem como o de sua família, razão pela qual faz em jus ao benefício da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 4º da Lei 1060/50, com redação introduzida pela Lei 7510/86.

DOS FATOS



01. No dia 02 de novembro de 2020, o autor foi vítima de acidente automobilístico, sofrendo lesões corporais onde, em atendimento médico fora constatado **UMA SÉRIE DE LESÕES GRAVES**, que resultou em **DEBILIDADE PERMANENTE**, conforme boletim de ocorrência e perícia médica, em anexos.

02. Sendo o autor, vítima de acidente automotor, atrai a aplicação da Lei 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoa transportada ou não); conforme art. 3, alínea “b” que dispõe:

“Art. 3º. Os danos pessoais coberto pelo seguro estabelecido no art. 2 compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que seguem, por pessoa vitimada:

(...)

b) até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)– no caso de invalidez permanente;

03. Há de ser ressaltado que foi requerido administrativamente a liberação da INTEGRALIDADE do valor da indenização do seguro DPVAT, **por invalidez PERMANENTE**, sendo pago o valor de R\$ 3.037,50 (três mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos) até a presente data.

04. No caso em tela, o laudo médico atesta **DEBILIDADE PERMANENTE NA FACE** e de acordo com a tabela instituída pela **Lei nº. 11945/2009**, *o percentual a ser pago é de 100% (cem por cento). Ora, se 100% (cem por cento) equivale a R\$ 13.500,00 (treze mil, e quinhentos reais), caberia ao autor receber o valor de R\$ 10.462,50 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).*

DO DIREITO:

05. Outrossim, convém trazer a baila, demonstração da mais pacífica jurisprudência a respeito da pretensão em comento. Senão vejamos:

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 7656/95 - Reg. 46-2 Cod. 95.001.07656 SEXTA CÂMARA - Unânime Juiz: RONALD VALLADARES - Julg: 12/12/95 INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. D.P.V.A.T. Ação de cobrança de indenização securitária (caso do DPVAT sob a disciplina do art. 7. da Lei n. 6194/74, com as alterações da Lei 8441/92) Seguro obrigatório e de interesse social. Requerente sucessor legítimo de vítima de acidente (queda de caminhão) ocorrido quando estava sendo transportada em veículo automotor em circulação. Caso de morte causada apenas por veículo não identificado. Dever legal da companhia seguradora, que opera no ramo do referido seguro obrigatório, de indenizar, considerado o disposto no art. 7., parágs. 1. e 2. , da Lei 6194. Requisitos e condições da ação comprados nos autos. Inexistência de inconstitucionalidade dos dispositivos legais instituidores da modalidade indenizatória do seguro.



SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 6208/96 - Reg. 3628-3 Cod. 96.001.06208 TERCEIRA CÂMARA - Unânime Juiz: ANTÔNIO JOSÉ A. PINTO - Julg: 19/09/96 COBRANÇA. QUANTIAS INDENIZATORIAS. SEGURO DPVAT. Ação de cobrança de quantias indenizatorias a título de seguro obrigatório - DPVAT. Pedido indenizatorio que se fez correto, de acordo com a Lei 6194/74, modificada pela Lei 8441/92. Responsabilidade da seguradora ora apelada, que, inclusive, não nega o dever de indenizar a autora, apenas, divergindo quanto ao valor cobrado. A existência do consórcio de empresas seguradoras tornou possível reclamar-se a indenização de qualquer uma das empresas conveniadas. Apelo da ré que se dá provimento para reformar a sentença de primeiro grau.

06. No que concerne ao posicionamento do **Superior Tribunal de Justiça**, há de ser posto o seguinte:

SÚMULA n. 229: O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão

SÚMULA n. 257: A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização.

QUARTA TURMA. DPVAT. SALÁRIOS MÍNIMOS. Discute-se o valor da cobertura correspondente ao seguro obrigatório-DPVAT, em razão de atropelamento fatal que vitimou a esposa do autor. A Segunda Seção, por maioria, decidiu que a fixação da cobertura do DPVAT em salários mínimos não infringe a legislação, porquanto se cuida de mero critério indenizatório, de cunho legal e específico dessa natureza de cobertura, sem característica de indexação inflacionária. A jurisprudência inclinou-se em considerar como não representativo de quitação total o recibo dado em caráter geral, para afastar um direito que é assegurado por força de lei ao credor, caso do DPVAT (art. 3º, **a**, da Lei n. 6.194/1974). Precedentes citados: REsp 129.182-SP, DJ 30/3/1998; REsp 195.492-RJ, DJ 21/8/2000, e REsp 257.596-SP, DJ 16/10/2000. [REsp 296.675-SP](#), Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, julgado em 20/8/2002.

07. Assim sendo, não resta outra alternativa ao autor, senão ingressar com a presente ação, afim de receber o valor correspondente ao complemento do seguro DPVAT, calculados com base no valor da data da efetiva liquidação.

DOS PEDIDOS:



Diante de todo o exposto, pede e requer se digne V.Exa. o seguinte:

- a) Autorizar os benefícios da **assistência judiciária gratuita**, consoante Lei Federal n. 1.060/50 por ser o Autor pessoa pobre na acepção jurídica do termo, conforme declaração inclusa;
- b) a citação do requerido por meio postal, nos termos do art. 246, inciso I, do CPC/2015;
- c) A parte opta pela não designação de audiência prévia de conciliação, nos termos do art. 319, VII, do CPC/2015, porém requer de imediato a realização da perícia judicial considerando o acordo firmado entre o Tribunal de Justiça e a Ré, por meio do ofício 005/2015, que fixou em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários de perito que deverão ser suportados pela parte demandada e depositados em juízo até 15 dias após a conclusão da perícia, requerendo, de logo, que seja nomeado perito, para audiência de perícia e conciliação;
- d) **JULGAR PROCEDENTE** a presente demanda em todos os seus termos, com a condenação da Requerida ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, relativo ao **VALOR** da indenização, o que atualmente perfaz a quantia de **R\$ 10.462,50 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, com juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no Art. 3, alínea "b", da Lei n 6.194/74;
- e) Condenar a Ré a pagar **honorários advocatícios** no importe de 20% (vinte por cento) sob o valor da causa.

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelos documentos que acompanham a Inicial.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 10.462,50 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Pede e espera deferimento.

Recife, 27 de maio de 2021.



EWERSON VILAR DE LIMA

Advogado – OAB/PE 28.570



**EWERSON VILAR &
RENATHA CAVALCANTI**

ADVOCACIA

INSTRUMENTO PROCURATÓRIO

OUTORGANTE- ZENILDA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, maior, portador do CPF sob nº-029.110.824-51, RG nº 11.014.772 SDS-PE, residente na RUA JOSÉ TENÓRIO DA SILVA, Nº 872, SÃO JOSÉ, SANTA CRUZ DO CAPISARIBE -PE.

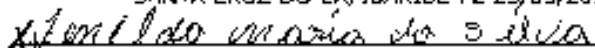
OUTORGADOS: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA e EWERSON VILAR DE LIMA, brasileiros, casados, advogados, inscritos, respectivamente, na OAB/PE n. 22.362 e 28.570, com endereço profissional na Av. Agamenon Magalhães, 4318 - sala 1510 - Paissandú - Recife - PE - Cep. 52010-075 - Fone: (81) 3445.0715 - 98610.8166 - 99982.1579 - 99797.7634.

PODERES: Da cláusula "Ad Jud cia" representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante as Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e ***assinar declaração de hipossuficiência econômica***, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo ainda substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

CONTRATO DE HONORÁRIOS: Pelos serviços o(a) **OUTORGANTE** se obriga a pagar à **OUTORGADA**, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto de qualquer benefício que venha a ser auferido proveniente do presente feito, tanto judicial quanto extrajudicialmente, independentemente de haver ou não pagamento de honorários pela parte adversa, devendo o respectivo valor ser retido nos autos, com a liberação dos valores atinentes aos honorários em alvará distinto em nome do patrono.

DECLARAÇÃO DE POBREZA: Eu, **ZENILDA MARIA DA SILVA**, acepo a jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça

SANTA CRUZ DO CAPISARIBE-PE 25/05/2021



ZENILDA MARIA DA SILVA



SINISTRO 3210051641 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ZENILDA MARIA DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

GENTE SEGURADORA S/A

BENEFICIÁRIO ZENILDA MARIA DA SILVA

CPF/CNPJ: 02911082451

Posição em 16-03-2021 07:29:45

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da Indenização será liberado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
17/03/2021	R\$ 3.037,50	R\$ 0,00	R\$ 3.037,50

3/16/2021, 7:29 AM





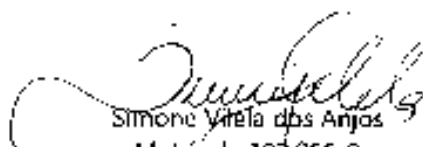
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
11ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - QUEIMADAS/PB
RUA JOSÉ BRAZ DE FRANÇA, 70 - CENTRO - QUEIMADAS/PB



CERTIDÃO

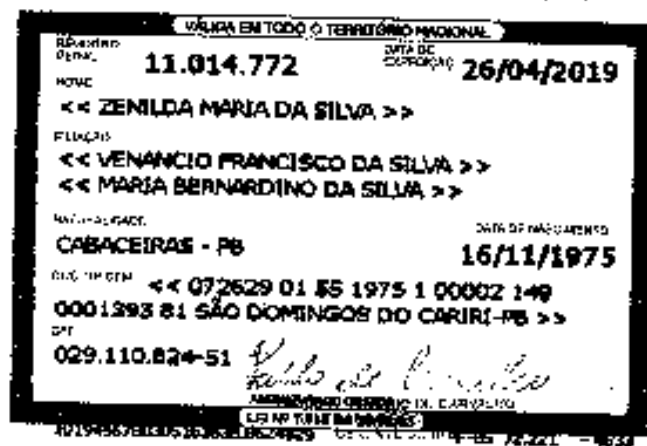
CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada aos PRIMEIROS dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e VINTE E UM, nesta cidade de Queimadas, Estado da Paraíba e na DEPOL LOCAL, presente a Autoridade Policial, **Delegada de Polícia Civil JULIANA FERNANDA BRASIL BARBOSA BRUCE**, comigo. Escrivão (ã) de Polícia AD HOC, ao final assinado (a) e declarado (a), ai, por volta das 11h04min, compareceu (o) a Senhor (a) **ZENILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, costureira, solteira, com ensino fundamental incompleto, portador do RG nº 11.614.772 SSDS/PE, inscrita no CPF/MF 029.110.824-51, nascida em 16/11/1975, com 45 anos, filha de Venâncio Francisco da Silva e de Maria Bernardino da Silva, natural de Cabaceiras/PB, residente na Rua José Tenório da Silva, 672 - São José, próximo à fábrica Zuzinha Kids, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PB. Telefone (81) 9 8642-8017, (o) a qual depôs de cientificado das penalidades cominadas no art. 299 do CPB vimos notificar o **SEGUINTE**: Que no dia 02/11/2020, por volta das 11h, estava pilotando a motocicleta HONDA Biz 110i, de placa QYG2H55/PE, de cor vermelha, chassi 9CZ/C7000LR101326, Renavam 122203701, ano 2019/2020, QUE estava transitando por uma estrada de terra no município de Barra de São Miguel/PB que dá acesso ao município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, quando perdeu o controle da motocicleta e se chocou em um barranco de terra; QUE a comunicante foi socorrida por um casal até o pronto socorro de Barra de São Miguel; QUE após os primeiros socorros que foram realizados no posto de saúde o SAMU foi chamada para que a mesma fosse transferida até o Hospital de Trauma, no município de Campina Grande/PB, QUE a comunicante havia quebrado o ombro esquerdo e o maxilar, bem como teve diversas arranhões no corpo do lado esquerdo; QUE a comunicante foi submetida as cirurgias no Hospital da Unimed, no município de Caruaru/PE; Que possui os seguintes testemunhas: JOSÉ RENILSON DA SILVA, residente na Rua José Tenório da Silva, 672 - São José, próximo à fábrica Zuzinha Kids, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PB, fone (81) 9 9319-8127 e ZENILDA MARIA DA SILVA, residente na Rua Augusto Correia, 175 Centro, no município de Barra de São Miguel/PB, fone (83) 9 8653-2826. Era o que tinha a Certificar. Eu Simone Vilela dos Anjos, escrivã AD HOC que o digitei, dato e assino.

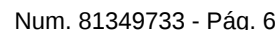
Queimadas/PB, 01 de fevereiro de 2021


Simone Vilela dos Anjos
Matrícula 182.055-9
Agente de investigação







02/02/2021 13:06



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB
CNPJ: 11.170.236/0001-92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Declaração

Declaramos para todos os fins de direito que fizemos necessário que ZENILDA MARIA DA SILVA 45 anos, portadora CPF:029.110.824-51 foi atendida pelo nosso serviço registrado sobre o nº 2011020063 em 02/11/2020 a paciente estava na unidade de pronto atendimento de BARRA DE SÃO MIGUEL vítima de QUEDA DE MOTO. Ao chegar no local da ocorrência a vítima estava consciente, orientada, eupneica, com membro superior esquerdo já imobilizado referindo dor no maxilar, com escoriações na região trocantérica do quadril. feito atendimento de acordo com o protocolo e encaminhado para o hospital de Trauma-CG, com a autorização do médico regulador.

Riacho de Santo Antônio – PB, 01/12/2020

Josefa Maria da Silva
ENFERMEIRA
COREN-PB 520917

Josefa Maria da Silva
Coordenadora do SAMU- 192 RSA





PACIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA
NOME DA MÃE: MARIA BERNARDINO DA SILVA
NASCIMENTO: 16/11/1975 ATENDIMENTO: 1378772 DATA DOCUMENTO: 04/11/2020 23:06
PRONTUÁRIO: 00026589 DATA ATENDIMENTO: 03/11/2020 LEITO: AP43-LB

DESCRIÇÃO CIRÚRGICA

TIPO DE ANESTESIA: BLOQUEIO PLEXO CERVICAL + GERAL VENOSA DATA DA CIRURGIA
Equipe:
Cirurgião: DIEGO ARAÚJO CRM: Nº 23629
1º Auxiliar: DR. MARCOSHERINGER Anestesista: DR. JEFFERSON TRIQUEIRO
2º Auxiliar: Instrumentador: AIRTON + RUDILENE
DESCRIÇÃO DO CID PRINCIPAL CLASSIFICAÇÃO:
S422 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO ÚMERO LIMPA

PROCEDIMENTOS

30718058- FRATURA DE ÚMERO-TTO CIRÚRGICO
30717167 TRANSFERÊNCIAS MUSCULARES AO NÍVEL DO PUNHO
30717035- AMARILHA DO OMBRO-TRATAMENTO CIRÚRGICO
30717035- AMARILHA DO OMBRO-TRATAMENTO CIRÚRGICO
30717035- AMARILHA DO OMBRO-TRATAMENTO CIRÚRGICO
40811076- RADIOSCOPIA

PACIENTE EM CADEIRA DE PRAIA + ANESTESIA
ANTISSEPSIA + ASSEPSIA + CAMPOS
INCISÃO DELTOPEITORAL EM OMBRO ESQ + HEMOSTASIA
IDENTIFICADO TENDÃO BICIPITAL, REALIZADO TENOTOMIA + TRANSFERÊNCIA E TENÓCESE
REDUÇÃO DIRETA + ESTABILIZAÇÃO COM 01 PLACA BLOQUEADA + 11 PARAFUSOS BLOQUEADOS + 1 PARAFUSO CORTICAL +
RADIOSCOPIA
AMARILHA DOS TENDÕES DO MANGUITO ROTADOR
LAVAGEM DO FERIMENTO + REVISÃO DA HEMOSTASIA
SUTURA POR PLANOS
CURATIVO + TIPOIA
ENCAMINHO PACIENTE A SRPA



DIEGO ARAÚJO DE CASTRO SANTANA
CRM: 23629



Rua Artur Antônio da Silva, 549 - Bairro Universitário
Fone: (81) 2103 - 8500 - CEP: 55015-445 - Caruaru - PE



Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CERTSIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 88A12143D37647BEA5C2844390B42FF1



PACIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA
NOME DA MÃE: MARIA BERNARDINO DA SILVA
NASCIMENTO: 16/11/1975 ATENDIMENTO: 1376772 DATA DOCUMENTO: 05/11/2020 10:18
PRONTUÁRIO: 00026589 DATA ATENDIMENTO: 03/11/2020 LEITO: AP43-LB

ATESTADO MÉDICO

ATESTO que: **ZENILDA MARIA DA SILVA** necessita de

08 **DITO** dias de licença por motivo de doença a partir desta data.

CID **S422**

Caruaru, 05/11/2020

Dr (a) **DIEGO ARAÚJO DE CASTRO SANTANA** - CRM: Nº 23629

MEDICO

Eu, **ZENILDA MARIA DA SILVA**, portador de CPF.: **02911082451**

Autentico fortemente de atestado médico com a identificação das patologias constatadas e informações a ela relacionadas

Assinatura Paciente.

NOTA: ESTE ATESTADO É VÁLIDO PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 86 DO RGPS, APROVADO PELO DECRETO Nº 60.501 DE 14-03-67 E SERÁ EXPEDIDO PARA JUSTIFICATIVA DE 01 À 15 DIAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO



DIEGO ARAÚJO DE CASTRO SANTANA
CRM: 23629

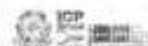


Rua Artur Antônio da Silva, 546 - Bairro Universitário
Fones (R1) 2103 - 8600 - CEP: 55016-445 - Caruaru - PE



Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CERTISIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 82845771EED4K79F4FDFCC470547



Em: 23/12/2020 12:07

RESUMO DE ALTA

DATA DA ALTA - 23/12/2020 12:03:00

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ZENILDA MARIA DA SILVA RG: 11.014.772 PESO:
IDADE: 45 Anos SEXO: FEMININO ALTURA:

Data de Nascimento: 15/11/1975

PRESTADOR ASSISTENTE: MANOEL LUIZ DA SILVA NETO

DATA DE ATENDIMENTO: 22/12/2020 17:57:50 ATENDIMENTO: 1431609 TEMPO DE PERMANÊNCIA: 1 Dia(s)

CONVÊNIO: UNIMED CARUARU PLANO: ENFERMIA

DIAGNÓSTICO

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL: S02E - FRATURA DE MANDÍBULA

DIAGNÓSTICO(S) SECUNDÁRIO(S):

DIAGNÓSTICO INICIAL: S02E - FRATURA DE MANDÍBULA

DIAGNÓSTICO DE ALTA: S02E - FRATURA DE MANDÍBULA

INFECÇÕES

ANTIBIÓTICO	DATA INICIAL	DATA FINAL
CEFAZOLINA 1G - IV INFUSAO	22/12/2020	22/12/2020

CONDUTA DE ALTA

MOTIVO DA ALTA: ALTA APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

PROCEDIMENTO DE ALTA: FRATURA SIMPLES DE MANDÍBULA COM CONTENÇÃO E BLOQUEIO INT

OBSERVAÇÃO DE ALTA: alta pós cirurgia, paciente bem e orientada

MANOEL LUIZ DA SILVA NETO
CRO-7975

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado eletronicamente de acordo com a Lei nº 13.260/2021.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO em 23/12/2020 15:08:56. CERTIFICAÇÃO
Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 15617AUB09ED4E27B82470F41219FA



	PACIENTE:	ZENILDA MARIA DA SILVA		
	NOME DA MÃE:	MARIA BERNARDINO DA SILVA		
	NASCIMENTO:	16/11/1975	ATENDIMENTO:	1431609
	PRONTUÁRIO:	G0026589	DATA ATENDIMENTO:	22/12/2020
		DATA DOCUMENTO:		22/12/2020 21:40
		LEITO:		APTO. 44 - LEITO B

CONTROLE DO USO DE ANTIMICROBIANOS				
Peso:		Tipo do uso do Antimicrobiano: Terapêutico Profilático		
Diagnóstico primário:	FRATURA DE MANDIBULA			
Diagnóstico Secundário:				
Topografia da Infecção:				
Trato respiratório:	Pele e tecido subcutâneo:	Trato Genito (Urinaro)	Cirurgias:	Outras:
Antimicrobiano Solicitado	Dose	Via de aplicação	Frequência	Duração em dias


 ANTONIO CARLOS AMORIM PONTES
 CRM: 8011



Rua Artur Antônio do Silva, 549 - Bairro Universitário
 Postal (R1) 2103 - 8600 - CEP: 55016-445 - Caruaru - PE



Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001
 UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO em 23/12/2020 08:49:00. CERTSIGN
 Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 014P41E13JBE4ET3T4H4B48IPK02



	PACIENTE:	ZENILDA MARIA DA SILVA		
	NOME DA MÃE:	MARIA BERNARDINO DA SILVA		
	NASCIMENTO:	16/11/1975	ATENDIMENTO:	1378772
	PRONTUÁRIO:	00026589	DATA ATENDIMENTO:	03/11/2020
		DATA DOCUMENTO:	04/11/2020 23:10	
		LEITO:	AP43-LB	

Início Cirurgia	Fim Cirurgia	TEMPO	Início Anestesia	Fim Anestesia
20/20/1104 21:20	20/20/1104 21:20	00:05	20/20/1104 21:30	20/20/1104 21:30

CÓDIGO / AGENTES / QTD. SOLICITADOS / UNIDADE	
ANESTESIA GERAL BALANCEADA PROPOFOL 150 MG FENTANIL 200 MCG ROCURONIO 30 MG CETAMINA 50 MG CLONIDINA 150 MCG CEFAZOLINA 2G DITIRONA 2G ONDASSENTRONA 4 MG DEXAMETASONA 10 MG EFORTIL 1 AMP ATROPINA 0,5 MG SEVOFLURANO 50 ML	BLOQUEIO DE PLEXO BRAQUIAL ROPIVACAINA 200MG LIDO CV 400 MG

ANOTAÇÕES

BLOQUEIO DE PLEXO BRAQUIAL VIA INTERESCALEICA E VIA SUPRACLAVICULAR GUIADO POR USG COM AGULHA A50 BLOQUEIO EFETIVO

TÉCNICA ANESTÉSICA

ANESTESIA GERAL BALANCEADA PRE OXIGENAÇÃO, INDUÇÃO VENOSA EM BOLUS IOT COM TOT 7,5 COM CIUFF, VMI VC 400 ML FR 12 IPM PEEP 6 MANUTENÇÃO COM SEVOFLURANO

☒ CARDIOSCÓPIO ☒ OXÍMETRO ☐ PERNEIRAS ☐ MONITOR DO ESTADO CEREBRAL	☒ CAPNÓGRAFO ☒ PH ☐ PNEUMÁTICAS	☐ PVC ☒ URGÊNCIA ☐ S. VESICAL	☐ TEMPERATURA ☐ PAI ☐ PIC	ENCAMINHADO ☒ ACORDADO ☐ ADORMECIDO ☐ SONOLENTO ☐ INTUBADO	DESTINO ☒ RPA ☐ UTI ☐ QUARTO OUTRO
---	--	---	--	--	---

Documento: 339

JEFFERSON TRIGUEIRO NETO
CRM: 18718

Rua Artur Antônio da Silva, 549 - Bairro Universitário
Fone: (81) 2103 - 8600 - CEP: 55016-445 - Caruaru - PE

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICR-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTIFISOM.
Para verificar a autenticidade do documento clique no

endereço: DCTCDE1BB0C4905862207D02F0B4138



PACIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA

NOME DA MÃE: MARIA BERNARDINO DA SILVA

NASCIMENTO: 16/11/1975

ATENDIMENTO: 1378772

DATA DOCUMENTO: 04/11/2020 23:10

PRONTUÁRIO: 00026589

DATA ATENDIMENTO: 03/11/2020

LEITO: AP43-LB

FICHA DE ANESTESIA

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO

FRATURA DE UMERÓ PROXIMAL E

JEFFERSON TRIGUEIRO NETO - CRM: Nº.18718

MÉDICO RESPONSÁVEL

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO

O MESMO

PESO PA FC RESPIRAÇÃO TEMP

65 120X 80 14 36
70

OPERAÇÃO PROPOSTA

TRATAMENTO CIRÚRGICO

DT CIRURGIA:

04/11/2020

ALT ALERGIA

NEGA

OPERAÇÃO REALIZADA

A PROPOSTA

HAS ☐ Sim ☒ Não

ASA

II

D ¹	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX			
AR	X	+			
N ^º O	++++	++++			
SEVO					
SpO ₂ %	100 100 100	100 100 100			
EtCO ₂	36 36 34	34 34 36			
Líquidos	SRL	SF			
ECG	RS RS RS	RS RS RS			
160	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
150	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
140	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
130	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
120	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
110	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
100	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
90	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
80	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
70	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
60	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
50	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
40	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
30	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
140	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
120	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
100	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
90	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
80	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
70	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
60	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
50	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
40	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○
30	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○	○ ○ ○ ○ ○ ○



UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: GREEN.SOLUCOES
Em: 05/11/2020 10:38

Paciente: 26089 - ZENILIA MARIA DA SILVA

Dt Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 21d)

Atendimento: 1378772

Prescrição: 1574417

Data: 05/11/2020 15:59

Convênio: UNIMED CARUARU

Internação: 03/11/2020 22:29

Peso:

Altura:

Sup. Cardíaca:

Dias(s) int: 2

Médico: DIFEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA - CRM 23629

FUNÇÃO: MEDICINA Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unid. de Internamento: 4 - HUC Leito: APTO 43 - LEITO B Cobertura: ENFERMARIA

Cid: S422 FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO UNERO Cód: 17

Diagnóstico:

Procedimento:

Classificação de Risco:

PRESTADOR RESP. PELO DOCUMENTO: MARIANA MARINHO FELIX BARBOSA - CRN: 9852/CRN

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

1ª VIA

Rubrica do Responsável



PRESCRIÇÃO DE NUTRIÇÃO

DIETA	Qtd	Unidade	SN	Apf	Frequência	Dados/Modulos
1 DIETA LEVE	1			VO	Continua	URGENTE
Obs: SÓLIDOS MACHOS E LÍQUIDOS CONFORME ACITACÃO (ENFERMARIA)						

MARIANA MARINHO FELIX BARBOSA
CRN 9852/CRN

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 24C15C2EADCC4B9E79C84D8B7146C3



Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 27/05/2021 11:47:21

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052711472104000000079661225>

Número do documento: 21052711472104000000079661225

Num. 81349733 - Pág. 14



PACIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA
NOME DA MÃE: MARIA BERNARDINO DA SILVA
NASCIMENTO: 16/11/1975 ATENDIMENTO: 1354434 DATA DOCUMENTO: 06/10/2020 15:13
PRONTUÁRIO: 00026589 DATA ATENDIMENTO: 06/10/2020 LEITO:

Anamnese Ambulatorial

Peso: Altura: IMC: PA: FC:

ANAMNESE:

PCT VEIO ENCAMINHADA PELA GINECOLOGISTA, QUEIXANDO-SE DE ANGUSTIA, IRRITABILIDADE E INSÔNIA. RELATA SOBRECARGA DE TRABALHO E FAMILIAR, POIS SEU IRMÃO ESTA COM CANCER DE PULMÃO E SUA MÃE IDOSA NECESSITA DE CUIDADOS. AMENORRÉIA SECUNDÁRIA HA 4 MESES. ESTAVA EM TTO PARA ENGRAVIDAR.

EXAME FÍSICO:

EXAMES COMPLEMENTARES:

HIPÓTESES DIAGNÓSTICAS:

F41.2 + AMENORRÉIA SECUNDÁRIA.

CONDUTA:

TRAZODONA 50MG 0.0.1



FRANCISCO DANNILO DE CARVALHO ISIDORO
CRM: 24431



Rua Artur Antônio da Silva, 549 - Bairro Universitário
Fone: (81) 2102 - 8600 - CEP: 55016-445 - Caruaru - PE



Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-3/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CERTISIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: AB584608A7E74D62921E415A29756AA5





UNIMED CARUARU - PRONTO ATEND SANTA
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Diagnóstico

Página: 1 / 1
Emitido
por: GREEN SOLUCOES
Em: 20/10/2020 14:27

DIAGNÓSTICO

Atendimento: 13659/1

Prontuário: 26589

Data do atendimento: 20/10/2020 14:11:00

Paciente: ZENILDA MARIA DA SILVA

Idade: 44 anos e 10 meses

Convênio: UNIMED CARUARU

Plano: ENFERMARIA

Data de Nascimento: 16/11/1975

Médico(a) Assistente / CRM: ANDRE ARAGAO NEVES / CRM 15005

Função: MEDICO(A)

DATA DIAGNÓSTICO: 20/10/2020

DIAGNÓSTICO PRIMÁRIO: G43.0 - ENXAQUECA SEM AURA [ENXAQUECA COMUM] (CID - 10)

ANDRE ARAGAO NEVES
CRM 15005 - CLINICA GERAL

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. CERTISIGN.

Para a autenticidade do documento clique no código: 358149f9747c41988a3f3a601102fb3b





PRONTUARIO: 00026589 NOME DO PACIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA
ATENDIMENTO: 1365921 MAE DO PACIENTE: MARIA BERNARDINO DA SILVA
SEXO: Feminino DATA DO ATENDIMENTO: 20/10/2020 MEDICO RESPONSÁVEL: ANDRE ARAGAO NEVES
DATA DE NASCIMENTO: 16/11/1975 CONVENIO PACIENTE: UNIMED CARUARU

PRONTO ATEND SANTA CRUZ

Atend.: 1365921

SINAIS VITAIS

P.A. Sistólica: X P.A. Diastólica:
H.G.T.:

Temperatura:

Frequência Cardíaca:

Frequência Respiratória:

Bom

Temp

DADOS ANTROPOMÉTRICOS

Peso: Kg
Altura: Cm

QUEIXA PRINCIPAL / HISTÓRIA

REAÇÕES ALÉRGICAS

NEGA

EXAME FÍSICO

EXAMES COMPLEMENTARES

ESTADO FÍSICO GERAL

☐ BOM ☐ REGULAR ☐ GRAVE ☐ FEBRIL ☐ AFEBRIL ☐ CIANÓTICO
☐ HIDRATADO ☐ DESIDRATADO ☐ CONSCIENTE ☐ INCONSCIENTE ☐ ACIANÓTICO
☐ CORADO ☐ PALIDO ☐ ORIENTADO ☐ DESORIENTADO

HIPÓTESE (S) DIAGNÓSTICA (S)

ENXAQUEÇA

CONDUTA

VIDE

ANDRÉ ARAGÃO NEVES
CRM: 15005

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil. MP 2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CERTISIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 43554DB47EC24B4F9B4103484E00B779





UNIMED CARUARU - PRONTO ATEND SANTA CRUZ
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: GREEN.SOLUCOES
Em: 20/10/2020 14:27

Paciente...: 26589 - ZENILDA MARIA DA SILVA

Dt Nasc.: 15/11/1975 (44a 11m 5d)

Atendimento: 1365921

Prescrição.: 1501857

2ª VIA

Data: 20/10/2020 14:25

Convenio.: UNIMED CARUARU

Peso.: ...

Altura: ...

Sup. Corporal: ...

Internação.: 20/10/2020 14:11

Dias(s) int: 0

Médico.: ANDRE ARAGAO NEVES - CRM 15005

FUNÇÃO: MEDICINA - Serviço: CLINICA GERAL

Unid. Int.: Leito.: Cobertura: ...

CE.: 0380 ENXAQUECA SEM AURA [ENXAQUECA COMUM] Cód.: /

Diagnóstico: ...

Proced.: ...

Classificação de Risco: ...

Rubrica do Responsável



PRESCRIÇÃO PA SANTA CRUZ

MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Ajd	Frequência	Dados/Horários
1. DIPIRONA 500MG/ML - 20ML	2	AMPOLA		IV	Agua	
-> SERINGA HIPODERMICA 20ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK	1	UNIDADE				
-> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 7	1	UNIDADE				
-> CLORETO DE SODIO 0,9% - AMPOLA 10ML	1	FRASCO AMPOLA				
2. DIAMEN 500ML - 10ML	1	AMPOLA		IV	Agua	
Obs.: Dissolver em 10ML de Cloreto de sódio 0,9% e aplicar por via endovenosa em infusão 2 minutos.						
-> SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK	1	UNIDADE				
-> CLORETO DE SODIO 0,9% - 100ML	1	FRASCO AMPOLA				
-> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 7	1	UNIDADE				
3. TENOXICAM 40MG - FRASCO AMPOLA	1	FRASCO		IV	Agua	
-> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 7	1	UNIDADE				
-> SERINGA HIPODERMICA 5ML SEM AGULHA LUER LOCK	1	UNIDADE				

Andre Neves

ANDRE ARAGAO NEVES
CRM 15005

SOULMY - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN.

Ver a autenticidade do documento clique no código: ADF78C4CC7E24A1A8E9F376A2EF2C1F



Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 27/05/2021 11:47:21
https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052711472104000000079661225
Número do documento: 21052711472104000000079661225

Num. 81349733 - Pág. 18



UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Diagnóstico

Página: 1 / 1
Emitido
por: GREEN SOLUCOES
Em: 03/11/2020 19:53

DIAGNÓSTICO

Atendimento: 1378715 Prontuário: 26589 Data do atendimento: 03/11/2020 19:31:00
Paciente: ZENILDA MARIA DA SILVA Idade: 44 anos e 11 meses
Convênio: UNIMED CARUARU Plano: ENFERMARIA Data de Nascimento: 10/11/1975
Médico(a) Assistente / CRM: MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO / CRM 17221
Função: MEDICO(A)

DATA DIAGNÓSTICO: 03/11/2020

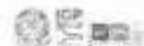
DIAGNÓSTICO PRIMÁRIO: V296 - MOTOCICLISTA NÃO ESPECIFICADO TRAUMATIZADO EM COLISÃO COM OUTROS VEÍCULOS E COM VEÍCULOS NÃO ESPECIFICADOS, A MOTOR EM UM ACIDENTE DE TRÂNSITO (CID - 10)

MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO
CRM 17221 - ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 05948C7A6C683420D8BFA3E3EA661D33





UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Entido por: GREEN.SOLUCOES
Em: 03/11/2020 19:53

Paciente: 26589 - ZENILIA MARGA DA SILVA
Dt Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 06d) Atendimento: 1378715
Data: 03/11/2020 19:39 Prescrição: 1573062
Peso: --- Altura: --- Sap. Corporal: --- Convênio: UNIMED CARUARU
Intenção: 03/11/2020 19:31
Dias(s) int: 3
Médico: MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO - CRM 17221
FUNÇÃO MEDICO(A): Serviço: ORTOFEDIA E TRAUMATOLOGIA
Unid. Int.: Leão, Cobertura
Cid: V200 MOTOCICLISTA NÃO ESPECIFICADO TRAUMATIZADO EM COLISÃO COM OUTROS VEÍCULOS E
COM VEÍCULOS NÃO ESPECIFICADOS, A MOTOR EM UM ACIDENTE DE TRÂNSITO Cód.: /
Diagnóstico:
Procedimento:
Classificação de Risco: URG

2ª VIA

Rubrica do Responsável



Classificação de Risco: URGÊNCIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

EXAMES DE IMAGEM	Qtd	Unidade	SN	Apf	Frequência	Datas/Horários
1 RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL Exame: 222516	1					
2 RX BRACO : Exame: 222516	1					
3 RX CLAVICULA Exame: 222516	1					
4 RX OSSOS DA FACE M.N. + F.N. + LAT. + HORIZ Exame: 222516	1					

MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO
CRM 17221

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-3/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN.

Para a autenticidade do documento clique no código: 86A97C0C1C964DE8F0216A3167C457



Paciente: 26589 - ZENILDA MARIA DA SILVA

Dt Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 19d) Atendimento: 1378715

Data: 03/11/2020 19:54

Prescrição: 1573911

Convênio: UNIMED CARUARU

Internação: 03/11/2020 19:31

Peso:

Altura:

Sup. Corporal:

Dias(s) int: 0

Médico: MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO - CRM 17221

FUNÇÃO: MEDICO(A) Serviço: ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA

Unid. Int.: Leito: Cobertura:

Cid: V296 MOTOCICLISTA NÃO ESPECIFICADO TRAUMATIZADO EM COLISÃO COM OUTROS VEICULOS E COM VEICULOS NÃO ESPECIFICADOS, A MOTOR EM UM ACIDENTE DE TRÂNSITO Cid: /

Diagnóstico:

Protocolo:

Classificação de Risco: URG

2ª VIA

Rubrica do Responsável



Classificação de Risco: URGENCIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

EXAMES DE IMAGEM

5 TC DAS ARTICULAÇÕES : Exame: 222518
Obs: OMBRO ESQUERDO

Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Dados/Histórico
-----	---------	----	-----	------------	-----------------

1


MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO
CRM 17221

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil: MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTSIGN.

Para a autenticidade do documento clique no código: 68211DE2099C4279864D883DD11780



Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 27/05/2021 11:47:21

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2105271147210400000079661225>

Número do documento: 2105271147210400000079661225

Num. 81349733 - Pág. 21



Paciente: 26289 - ZENILDA MARIA DA SILVA

DT Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 19d)

Apendimento: 1328715

Data: 03/11/2020 20:48

Prescrição: 1073039

Convênio: UNIMED CARUARU

Internação: 03/11/2020 19:31

2ª VIA

Sexo: F

Altura:

Sup. Corporal:

Diagnóstico:

Médico: MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO Serviço: ORTODONTIA E TRAUMATOLOGIA

Unid. Int: Leito: Cobertura:

Cid: V296 MOTOCICLISTA NÃO ESPECIFICADO TRAUMATIZADO EM COLISÃO COM OUTROS VEICULOS E

COM VEICULO OR NÃO ESPECIFICADOS, A MOTOR EM UM ACIDENTE DE TRANSITO Cód. //

Diagnóstico:

Procedido:

Classificação de Risco: URG

PRESTADOR RESP. PELO DOCUMENTO: DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA - CRM 23629

FUNÇÃO: MEDICO(A)

Rubrica do Responsável



Classificação de Risco: URGENCIA

PRESCRIÇÃO MEDICA

MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apf	Frequência	Dados/Horários
6. KAMALOL 50MG/ML - AMPOLA 2ML	1	AMPOLA		IV	Agora	
[-> SERINGA HIPODERMICA	1	UNIDADE				
SM. COM AGULHA						
[-> AGULHA COM	1	UNIDADE				
DISPOSITIVO DE SEGURANCA						
25 X 7						
[-> CLORETO DE SODIO 0.9%	1	FRASCO AMPOLA				
- 100ML						
7. TENOXICAM 40MG - FRASCO AMPOLA	1	FRASCO		IV	Agora	
[-> AGULHA COM	1	UNIDADE				
DISPOSITIVO DE SEGURANCA						
25 X 7						
[-> SERINGA HIPODERMICA	1	UNIDADE				
SM. 5/40(1) HA (1) 100ML						

DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA
CRM 23629

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil. MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN

Para verificar a autenticidade do documento digite no navegador: <https://www.unimedcaruaru.coop.br/verificar>



Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 27/05/2021 11:47:21

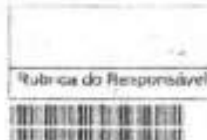
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052711472104000000079661225>

Número do documento: 21052711472104000000079661225



Paciente: 26589 - ZENILDA MARIA DA SILVA
Dt Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 19d) Atendimento: 1378715 Prescrição: 1573048
Data: 03/11/2020 20:55 Internação: 03/11/2020 19:31
Convênio: UNIMED CARUARU
Peso: Altura: Sup. Corporal Internação: 03/11/2020 19:31
Dias(s) int: 0 Médico: MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Unid. ins.: Leito: Cobertura:
Cid.: V296 MOTOCICLISTA NÃO ESPECIFICADO TRAUMATIZADO EM COLISÃO COM OUTROS VEÍCULOS E
COM VEÍCULOS NÃO ESPECIFICADOS, A MOTOR EM UM ACIDENTE DE TRÂNSITO Cód. /
Diagnóstico:
Protocolo:
Classificação de Risco: URG
PRESTADOR RESP. PELO DOCUMENTO: DIEGO ARAÚJO DE CASTRO SANTANA - CRM: 23629
FUNÇÃO: MEDICO(A)

2ª VIA



Classificação de Risco: URGÊNCIA

PRESCRIÇÃO DE INTERNADO

DIETA	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
1 DIETA BRANDA	1			VO	3h/2h	
MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
2 DIFIRONA 500MG/ML - 2ML [-> CLORETO DE SODIO 0.9% - AMPOLA 10ML [-> SERINGA HIPODERMICA 20ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK [-> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 7	1	AMPOLA		IV	8h/8h	
	1	FRASCO AMPOLA				
	1	UNIDADE				
	1	UNIDADE				
3 TENOCAM 20MG - FRASCO AMPOLA Obs: Reconstituir em 2ml de água destilada [-> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 7 [-> SERINGA HIPODERMICA 5ML S/AGULHA LUER LOCK [-> AGUA BIDESTILADA 10ML	1	FRASCO		IV	12h/12h	
	1	UNIDADE				
	1	UNIDADE				
	1	AMPOLA				
4 TRAMADOL 50MG/ML - 1ML [-> CLORETO DE SODIO 0.9% - 100ML [-> SERINGA HIPODERMICA 9ML COM AGULHA [-> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 7	1	AMPOLA		IV	8h/8h	
	1	FRASCO AMPOLA				
	1	UNIDADE				
	1	UNIDADE				
5 MUVINLAX - 34G SACHE Obs: SE CONSTIPAÇÃO	1	SACHE	G	VO	8h/8h	
EXAMES LABORATORIAIS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
6 HEMOGRAMA COMPLETO - Material: SANGUE TOTAL	1					
7 COAGULOGRAMA - Material: PLASMA CITRATADO	1					





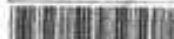
UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 2 / 2
Emido por: GREEN.SOLUCOES
Em 03/11/2020 21:06

Paciente: 26589 - ZENILDA MARIA DA SILVA
Dt Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 19d) Atendimento: 1378715
Data: 03/11/2020 20:55 Prescrição: 1073045
Peso: 60kg Altura: 1,60m sup. Extremas Convênio: UNIMED CARUARU
Dx(s) (M, F): Internação: 03/11/2020 14:31
Médico: MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Usuário: Leno Cobertura
Cid: V290 MOTOCICLISTA NÃO ESPECIFICADO TRAUMATIZADO EM COLISÃO COM OUTROS VEICULOS E
COM VEICULOS NÃO ESPECIFICADOS, A MOTOR EM UM ACIDENTE DE TRANSITO Cidr: /
Diagnóstico:
Protocolo:
Classificação de Risco: URG
PRESTADOR RESP. PELO DOCUMENTO: DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA - CRM: 23629
FUNÇÃO: MEDICO(A)

2ª VIA

Assinatura do Responsável



Classificação de Risco URGENCIA

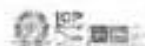
EXAMES LABORATORIAIS	Qtd	Unidade	SN	Apd	Frequência	Datas/Horários
8 Glicemia Jejum ; Material: SORO	1					
EXAMES DE IMAGEM	Qtd	Unidade	SN	Apd	Frequência	Datas/Horários
9 Eletrocardiograma convencional de até 12 derivações	1					
CUIDADOS GERAIS	Qtd	Unidade	SN	Apd	Frequência	Datas/Horários
10 AJUDAR A DEAMBULAÇÃO					8h/8h	[03/11] 20:55 [04/11] 04:55 12:55
PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA	Qtd	Unidade	SN	Apd	Frequência	Datas/Horários
11 IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA TIPOIA	1				Agora	

DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA
CRM 23629

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTSIGN

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 88DEAC071C1643CB851B3460C4C7F192



Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 27/05/2021 11:47:21
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052711472104000000079661225>
Número do documento: 21052711472104000000079661225

Num. 81349733 - Pág. 24



UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emido por: GREEN.SOLUCOES
Em 03/11/2020 21:06

Paciente: 26289 - ZENILDA VIANA DA SILVA
Dt Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 19d) Anamnésticos: 1328715 Prescrição: 1173054
Data: 03/11/2020 20:59 Convênio: UNIMED CARUARU
Peso: 60kg Altura: 1,60m Sup: Cordeiros Internação: 03/11/2020 19:31
Dias(a) at: 3
Medic: MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Unid. Int: Leito Cobertura
Cid: V20.0 MOTOICLISTA NÃO ESPECIFICADO TRAUMATIZADO EM COLISÃO COM OUTROS VEICULOS E
COM VEICULOS NÃO ESPECIFICADOS, A MOTOR EM UM ACIDENTE DE TRANSITO Cód: /
Diagnóstico:
Protocolo:
Classificação de Risco: IPR
PRESTADOR RESP. PELO DOCUMENTO: DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA - CRM: 23629
FUNÇÃO: MEDICO(A)

2ª VIA

Rubrica do Responsável



Classificação de Risco: URGENCIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

HEMOTERAPIA	Qtd	Unidade	SN	Agil	Frequência	Esquemas
II. CONCENTRADO DE HEMATIAS OBS: RESERVA PARA CIRURGIA	1			IV	1 x ao dia	

DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA
CRM 23629

SOUL VV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN

Para a autenticidade do documento clique no código: TATDVAJ3BC79C4B49713ED0512F917T



Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 27/05/2021 11:47:21
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052711472104000000079661225>
Número do documento: 21052711472104000000079661225

Num. 81349733 - Pág. 26



PACIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA
NOME DA MÃE: MARIA BERNARDINO DA SILVA
NASCIMENTO: 16/11/1975 ATENDIMENTO: 1378772 DATA DOCUMENTO: 04/11/2020 23:07
PRONTUÁRIO: 00026589 DATA ATENDIMENTO: 03/11/2020 LEITO: AP43-LB

EVOLUÇÃO MÉDICA

PACIENTE SUBMETIDA A OSTEOSINTESE DE UMEROS PROXIMALESQ SEM INTERCORRENCIAS.



DIEGO ARAÚJO DE CASTRO SANTANA
CRM: 23629

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CERTISIGN

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 761E345ED4E4B29C1ABFE161A6A44





UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Diagnóstico

Página: 1 / 1
Emitido
por: GREEN SOLUCOES
Em: 04/11/2020 23:47

DIAGNÓSTICO

Atendimento: 1378772 Prontuário: 26589 Data do atendimento: 03/11/2020 22:29:03
Paciente: ZENILDA MARIA DA SILVA Idade: 44 anos e 11 meses
Convênio: UNIMED CARUARU Plano: ENFERMARIA Data de Nascimento: 16/11/1975
Médico(a) Assistente / CRM: DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA / CRM 23629
Função: MEDICO(A)

DATA DIAGNOSTICO: 04/11/2020

DIAGNÓSTICO PRIMÁRIO: S422 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO OMERO (CID - 10)

TEMPO DE DOENÇA: 2 Dia(s)

DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA
CRM 23629 - ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

SOLU.MV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTSIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 5D3D67FC-A3AA48D48613742622875C9C



Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 27/05/2021 11:47:21
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052711472104000000079661225>
Número do documento: 21052711472104000000079661225

Num. 81349733 - Pág. 28



UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: GREEN SOLUCOES
Em: 04/11/2020 23:47

Paciente: 26589 - ZENILDA MARIA DA SILVA

Dt Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 21d)

Assinamento: 1378772

Data: 04/11/2020 23:11

Prescrição: 1573046

Convênio: UNIMED CARUARU

Internação: 03/11/2020 22:29

Peso:

Altura:

Sup. Cordões

Dias(s) int: 1

Medico: DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA - CRM 23629

FUNÇÃO: MEDICO(A) Serviço: ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA

Unid. Int.: INTERNAMENTO 4 - HUC Leito: APTO. 43 - LEITO B Cobertura: ENFERMARIA

Cad.: 3422 FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO OMBRO - Cód.: 7

Diagnóstico:

Protocolo:

Classificação de Risco:

2ª VIA

Rubrica do Responsável



PRESCRIÇÃO MÉDICA

EXAMES DE IMAGEM	Qtd	Unidade	SN	Apê	Frequência	Data/Horário
11 RX OMOPLATA DO OMBRO-FUNCIONAL Exame: 222723	1					

DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA
CRM 23629

SOULMY - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil. MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 77B6AD1CD12546769C3161515B2C376



Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 27/05/2021 11:47:21

<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052711472104000000079661225>

Número do documento: 21052711472104000000079661225

Num. 81349733 - Pág. 29

	PACIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA		
	NOME DA MÃE: MARIA BERNARDINO DA SILVA		
	NASCIMENTO: 16/11/1975	ATENDIMENTO: 1378772	DATA DOCUMENTO: 04/11/2020 23:11
	PRONTUÁRIO: 00026589	DATA ATENDIMENTO: 03/11/2020	LEITO: AP43-LB

CONTROLE DO USO DE ANTIMICROBIANOS				
Peso: 70	Tipo do uso do Antimicrobiano: Terapêutico Profilático			
Diagnóstico primário:	FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO UMBRO			
Diagnóstico Secundário:				
Topografia da infecção:				
Trato respiratório:	Pele e tecido subcutâneo:	Trato Genito (Urinário)	Cirurgias:	Outras:
Antimicrobiano Solicitado	Dose:	Via de aplicação	Frequência	Duração em dias
	1			2



DIEGO ARAÚJO DE CASTRO SANTANA
CRM: 23629



Rua Artur Rondon da Silva, 545 - Bairro Universitário
Fone: (31) 2103 - 0500 - CEP: 55016-045 - Coimbra - PE



Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN.

Ver a autenticidade do documento clique no código: 36A2959BETE5403397ACAD10C4AB10B





Paciente: 26569 - ZENILDA MARIA DA SILVA

Dt Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 21d)

Atendimento: 1378772

Data: 04/11/2020 23:06

Prescrição: 1574044

Convênio: UNIMED CARUARU

Internação: 03/11/2020 22:29

2ª VIA

Peso: Altura: Sup. Corporal:

Dias(s) int: 1

Médico: DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA - CRM 23629

FUNÇÃO: MEDICO(A) Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unid. Int.: INTERNAMENTO 4 - HUC Leito: APTO. 43 - LEITO B Cobertura: ENFERMARIA

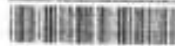
Cid.: S422 FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO UMERU Ciclo: /

Diagnóstico:

Protocolo:

Classificação de Risco:

Rubrica do Responsável



PRESCRIÇÃO MÉDICA

✓ Alergia

⊕ Alta Vigilância

⊕ Evento Adverso

⊕ Antimicrobiano

✓ Dose Paciente Alterada

DIETA	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
1 DIETA BRANDA	1			VO	3h/3h	
ANTIBIOTICOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
2  (D1/2) CEFALOTINA 1G Obs: Reconstituir em 10mL de Água destilada. Infundir em 2 a 5 minutos	1	FRASCO		IV	6h/6h	
-> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 40 X 12	1	UNIDADE				
-> AGUA BIDESTILADA 10ML	1	AMPOLA				
-> SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK	1	UNIDADE				
MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
3 DIFIRONA 500MG/ML - 2ML -> CLORETO DE SODIO 0,9% - AMPOLA 10ML -> SERINGA HIPODERMICA 20ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK -> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25 X 7	1	AMPOLA		IV	6h/6h	
4 TENOXICAN 20MG - FRASCO AMPOLA Obs: Reconstituir em 2mL de água destilada -> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25 X 7 -> SERINGA HIPODERMICA 5ML SEM AGULHA LUER LOCK -> AGUA BIDESTILADA 10ML	1	FRASCO		IV	12h/12h	
5 TRAMADOL 50MG/ML - 1ML -> CLORETO DE SODIO 0,9% - 100ML -> SERINGA HIPODERMICA 5ML COM AGULHA -> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25 X 7	1	AMPOLA		IV	8h/8h	
6 MUVINLAX - 14G SACHE Obs: SE CONSTIPAÇÃO	1	SACHE	S	VO	8h/8h	





UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Frontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 2 / 2
Em tido por: GREEN.SOLUCOES
Em: 04/11/2020 23:47

Paciente: 76589 - ZENILDA MARIA DA SILVA

De Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 21d)

Atendimento: 1378772

Data: 04/11/2020 23:47

Prescrição: 1574044

Convênio: UNIMED CARUARU

Internação: 08/11/2020 22:29

2ª VIA

Resp: Albra Resp: Cordões

Diagnóstico: 1

Médico: DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA - CRM 23629

Função: MED COXA - Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unid. Int: INTERNAMENTO 4 - HUC - Leito: APT0 43 - LEITO B - Coletor: ENFERMARIA

Cid: S122 FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO UMER0 Cida: /

Diagnóstico:

Protocolo:

Classificação de Risco:

Assinatura do Responsável



MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
7 PANTOPRAZOL 40MG	1	COMPRIMIDO		VO	1 x ao dia	
PROCEDIMENTOS ENFERMAGEM	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
8 APLICAR CRIOTERAPIA LOCAL Obs: 15min					01x/dia	
DADOS GERAIS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
9 AJUDAR A DEAMBULACAO					01x/dia	[(05/11) 06:30 14:30]
PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
10 IMOBILIZACAO PROVISORIA TIPOIA	1				Após	

DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA
CRM 23629

SOULVY - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

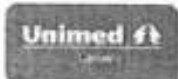
Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTSIGN

Ver a autenticidade do documento clique no código: FFE1B84E5BAC4108778D4E3E0F78069



Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 27/05/2021 11:47:21
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052711472104000000079661225>
Número do documento: 21052711472104000000079661225

Num. 81349733 - Pág. 32



PACIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA
NOME DA MÃE: MARIA BERNARDINO DA SILVA
NASCIMENTO: 16/11/1975 ATENDIMENTO: 1378772 DATA DOCUMENTO: 05/11/2020 10:19
PRONTUÁRIO: 00026589 DATA ATENDIMENTO : 03/11/2020 LEITO: AP13-Lb

EVOLUÇÃO MÉDICA

PACIENTE EVOLUI SEM INTERCORRENCIAS, REFERE DOR LEVE EM OMBRO ESQ.
SEM OUTRAS QUEIXAS.

CDT - ORIENTAÇÕES, ALTA HOSPITALAR



DIEGO ARAÚJO DE CASTRO SANTANA
CRM: 23629

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil. MP-2.200-2/2001
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 3JA2TBK/74E4D1DAF747NDQNH8DEB



Em:05/11/2020 10:22

RESUMO DE ALTA

DATA DA ALTA : 05/11/2020 10:21:00

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ZENILDA MARIA DA SILVA RG: 11.014.772 PESO: 50,00 kg
IDADE: 57 ANOS SEXO: FEMININO ALTURA: 1,50 m
Data de Nascimento: 16/11/1975
PRESTADOR ASSISTENTE: DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA
DATA DE ATENDIMENTO: 03/11/2020 22:29:00 ATENDIMENTO: 1378772 TEMPO DE PERMANÊNCIA: 2 Dia(s)
CONVENIO: UNIMED CARUARU PLANO: ENFERMARIA

DIAGNÓSTICO

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL: S422 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO UMEROS

DIAGNÓSTICO(S) SECUNDÁRIO(S)

DIAGNÓSTICO INICIAL: S422 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO UMEROS

DIAGNÓSTICO DE ALTA: S422 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO UMEROS

INFECÇÕES

ANTIBIÓTICO	DATA INICIAL	DATA FINAL
CEFALOTINA 1G	04/11/2020	04/11/2020

CONDIÇÃO DE ALTA:

MOTIVO DA ALTA: ALTA APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

PROCEDIMENTO DE ALTA: FRATURA (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO) - TRATAMENTO C

OBSERVAÇÃO DE ALTA: ORIENTAÇÕES, MEDICAÇÃO, TIPOIA, RETORNO AO CONSULTÓRIO.

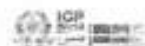
DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA

CRM-23629

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CERTISIGN.

Para a autenticidade do documento clique no código: 1437E511BECA6A5AB21D134AD527DE4



	PACIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA		
	NOME DA MÃE: MARIA BERNARDINO DA SILVA		
	NASCIMENTO: 16/11/1975	ATENDIMENTO: 1378715	DATA DOCUMENTO: 03/11/2020 21:14
	PRONTUÁRIO: 00026589	DATA ATENDIMENTO: 03/11/2020	LEITO:

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

SITUAÇÃO

Queixa atual:

TRAUMA EM MSE

☒ Paciente admitido na Emergência

☐ Paciente segue aos cuidados da equipe na Emergência

Hora de admissão:

19:31

Hora da alta:

AValiação

Estado Geral: ☐ Bom ☒ Regular ☐ Grave ☐ Gravíssimo

A O E X A M E	☒ NORMOCORADO	☐ HIPOCORADO	☐ HIPERCORADO	☐ CIANÓTICO	☐ SONOLENTO
	☒ CONSCIENTE	☐ INCONSCIENTE	☒ ORIENTADO	☐ DESORIENTADO	☐ MOVIMENTAÇÃO LIMITADA
	☐ AGITADO	☒ CALMO	☐ CHOROSO	☒ DEAMBULANDO	
	☐ ACAMADO	☒ EUPHÓRICO	☐ DISPNEICO	☐ ICTÉRICO	
	☐ Outro:				

SINAIS VITAIS

Temperatura	Saturação O ₂	Frequência Cardíaca	Frequência Respiratória	Pressão Arterial	Hemoglobina (HGT)	PPV
°C	%	bpm	lpm	mmHg	mg/dL	bpm

SETOR DO PACIENTE

☐ Sala de Medicação

☒ Sala Verde

☐ Sala Amarela

☐ Sala Vermelha

☐ Sala de Procedimentos

☐ Corredores e Consultórios

PACIENTE EM USO DE

☐ AVP

☐ SNE/GTT

☐ TOT / TQT

☐ DVA

☐ Sedoanalgesia

☐ AVC

☐ SVD

☐ VMI

☐ Sedoanalgesia

☐ Oxigenoterapia

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

☒ Medicação conforme prescrição médica	☐ Hemotransfusão	☐ Eletrocardiograma	☐ SVD
☐ Aspiração (VAS)	☐ Monitorização	☒ Acesso Venoso Periférico	☐ SVA
☐ Auxílio em AVC	☐ Aspiração (Traqueal)	☐ Curativo	☐ SNG
☐ Auxílio em Drenagem de Abscesso	☐ Auxílio em IOT	☐ Auxílio em Troca de TQT ou GTT	☐ SNE
☐ Auxílio em Sutura	☐ Auxílio em outros procedimentos (Toracocentese, Paracentese)	☐ Higienização	



Assinado eletronicamente por: EWEERSON VILAR DE LIMA - 27/05/2021 11:47:21

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052711472104000000079661225>

Número do documento: 21052711472104000000079661225

UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
HOSPITAL UNIMED CARUARU

MOVIMENTAÇÃO CAIXA

Banco: CXHUC a CXHUC
Documento: a
Data: 05/11/2020 a 05/11/2020
NDO: a

Pirâmide

DL Mov	NDO	Complemento/Inf. Financeira	Tipo Documento	Documento	U.O.	Item Fluxo Caixa	Entrada	Saida	Saldo
Portador: 333 - CAIXA		Agência: 333		C/C: CXHUC		Saldo Anterior:		54.895,50	
05/11/2020		DEPÓSITO		0000000000000301020	000	6.01.13	2.151,50		52.744,00
		COMPLEMENTO: DEPOSITO EM ESPECIE REF. AO MOVIMENTO DO DIA 30.10.2020							
05/11/2020		DEPÓSITO		0000000000000301020	000	6.01.13	5.800,00		46.944,00
		COMPLEMENTO: REF. ADIANTAMENTO DO PACIENTE: EDILENE MARIA LUCENA MORAIS 30.10.20							
05/11/2020		DEPÓSITO		0000000000000311020	000	6.01.13	28.400,00		18.544,00
		COMPLEMENTO: REF. ADIANTAMENTO DO PACIENTE: JOSE CAETANO SOBRINHO 31.10.20							
05/11/2020		DEPÓSITO		0000000000000311020	000	6.01.13	1.308,00		17.236,00
		COMPLEMENTO: DEPOSITO EM ESPECIE REF. AO MOVIMENTO DO DIA 31.10.2020							
05/11/2020		DEPÓSITO		0000000000000011120	000	6.01.13	1.643,00		15.593,00
		COMPLEMENTO: DEPOSITO EM ESPECIE REF. AO MOVIMENTO DO DIA 01.11.2020							
05/11/2020		DEPÓSITO		0000000000000021120	000	6.01.13	1.888,50		13.704,50
		COMPLEMENTO: DEPOSITO EM ESPECIE REF. AO MOVIMENTO DO DIA 02.11.2020							
05/11/2020		DEPÓSITO		0000000000000031120	000	6.01.13	149,00		13.555,50
		COMPLEMENTO: DEPOSITO EM ESPECIE REF. AO MOVIMENTO DO DIA 03.11.2020							
05/11/2020		DEPÓSITO		0000000000000031120	000	6.01.13	4.000,00		9.555,50
		COMPLEMENTO: REF. ADIANTAMENTO DO PACIENTE: MARIA DO SOCORRO VALR 03.11.20							
05/11/2020		DEPÓSITO		0000000000000031120	000	6.01.13	3.400,00		6.155,50
		COMPLEMENTO: REF. ADIANTAMENTO DO PACIENTE: RITA DE CASSIA F.F. OLIVEIRA 03.11.20							
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC)	TÍTULO RECEBER		0000000000000040303	000	4.02.01	27.444,85		33.600,35
	COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM INTERNAMENTO. PACIENTE KEILA VITORIA SILVA DE MATOS. ATENDIMENTO: 1162039. PERÍODO DA CONTA DE 05/02/2020 À 11/02/2020								
05/11/2020	FAT011 - RECEBIMENTO DE FRANQUIA (HUC)	TÍTULO RECEBER		0000000000000045113	000	4.02.01	40,00		33.640,35
	COMPLEMENTO: OBS - FRANQUIA - PLENO PAC. MANOEL NERISVALDO RODRIGUES ALVES ATENDIMENTO:1380063								
05/11/2020	AD0001 - ADIANTAMENTOS A	ESPÉCIE		0000000000000004910	000	4.02.15	3.400,00		37.040,35

*Os saldos anteriores e atual consideram apenas o filtro de data.

10-74PISRAMDE:RELATORIOS:MOV:CAIXA:QRP

25/11/2020 14:55:06

Página: 1



Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 27/05/2021 11:47:21

https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2105271147210400000079661225

Número do documento: 2105271147210400000079661225

UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
HOSPITAL UNIMED CARUARU

MOVIMENTAÇÃO CAIXA

Banco: CXHUC a CXHUC
Documento: a
Data: 05/11/2020 a 05/11/2020
NDO: a

Pirâmide

DI. Mov	NDO Complemento/Inf. Financeira	Tipo Documento	Documento	U.O.	Item Fluxo Caixa	Entrada	Saída	Saldo
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - ALTA DOMICILIAR DA MESMA EM AMBULÂNCIA BÁSICA DO HUC PARA RESIDÊNCIA.	TÍTULO RECEBER	00000000000000045426	000	4.02.01	100,00		41.334,78
05/11/2020	FAT011 - RECEBIMENTO DE FRANQUIA (HUC) COMPLEMENTO: OBS - FRANQUIA - PLENO PAC. THEO EDUARDO ARAGÃO ATENDIMENTO: 1380879.	TÍTULO RECEBER	00000000000000045427	000	4.02.01	40,00		41.374,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES ATENDIMENTO: 1378759.	TÍTULO RECEBER	00000000000000045428	000	4.02.01	7,00		41.381,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	TÍTULO RECEBER	00000000000000045429	000	4.02.01	6,00		41.387,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM URGÊNCIA. ATENDIMENTO: 1370417.	TÍTULO RECEBER	00000000000000045430	000	4.02.01	975,00		42.362,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - URGÊNCIAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES.	TÍTULO RECEBER	00000000000000045431	000	4.02.01	8,00		42.370,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM URGÊNCIA. PAC. GILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS ATENDIMENTO: 1381279.	TÍTULO RECEBER	00000000000000045432	000	4.02.01	282,00		42.652,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM URGÊNCIA. PAC. LARA FERNANDA ALVES ANDRADE ATENDIMENTO: 1381332.	TÍTULO RECEBER	00000000000000045433	000	4.02.01	60,00		42.712,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: REFERENTE A CONTA DO PACIENTE PAC. JOSÉ CAETANO SOBRINHO. ATENDIMENTO: 1265364.	TÍTULO RECEBER	0000000043489/S04.09	000	4.02.01	28.400,00		71.112,78
Saldo:								71.112,78

*Os saldos anteriores e atual consideram apenas o filtro de data

19746Pirâmide-Relatório de Mov. Caixa QRP

23/11/2020 14:59:00

Página: 3



Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 27/05/2021 11:47:21

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052711472104000000079661225>

Número do documento: 21052711472104000000079661225

Num. 81349733 - Pág. 38

UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
HOSPITAL UNIMED CARUARU

MOVIMENTAÇÃO CAIXA

Banco: CXHUC à CXHUC
Documento: à
Data: 05/11/2020 à 05/11/2020
NDO: à

Pirâmide

Dt. Mov	NDO	Tipo Documento	Documento	U.O.	Item Fluxo Caixa	Entrada	Saída	Saldo
	Complemento/Inf. Financeira							
Saldo Total:								71.112,78

*Os saldos anteriores e atual consideram apenas o filtro de data.





Paciente: 26589 - ZENILDA MARIA DA SILVA

Dr Nasc: 16/11/1975 (45a.1m.7d)

Data: 22/12/2020 21:38

Peso:

Altura:

Sup. Corporal:

Prescrição: 1610900

Convênio: UNIMED CARUARU

Internação: 22/12/2020 17:57

2ª VIA

Dias(s) int: 3

Médico: MANOEL LUIZ DA SILVA NETO

Serviço: CIRURGIA BUCO MAXILAR

Unid. Int: INTERNAMENTO 4 - HUC

Leito: APTO. 44 - LEITO 8

Cobertura: ENFERMARIA

Cid: S020 FRATURA DE MANDIBULA

Celo: 1

Diagnóstico:

Protocolo:

Classificação de Risco:

PRESTADOR RESP. PELO DOCUMENTO

ANTONIO CARLOS AMORIM PONTES - CRM: 8011

FUNÇÃO: MEDICO(A)

Rubrica do Responsável



PRESCRIÇÃO MÉDICA

☐ Alergia

☐ Alta Vigilância

☐ Evento Adverso

☐ Antemortuário

☐ Dose Padrão Alterada

DIETA	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Dados/Horários
1 DIETA PASTOSA	1			VO	ACM	
ANTIBIOTICOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Dados/Horários
2 ☒ (D1/D3) CEFAZOLINA 1G	1	FRASCO		IV	6h/6h	
Obs.: Reconstituir em 10ml de água destilada e diluir em 100ml de soro de 0,9% infundir em 30 a 60 minutos. PROTEGER DA LUZ.						
-> SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK	1	UNIDADE				
-> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 40 X 12	1	UNIDADE				
-> CLORETO DE SODIO 0,9% - 100ML	1	FRASCO AMPOLA				
-> AGUA BISTILADA 10ML	1	AMPOLA				
MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Dados/Horários
3 CLORETO DE SODIO 0,9% - 500ML	1	FRASCO		IV	4h/4h	
4 DEXAMETASONA 4MG/ML - 2.5ML	1	AMPOLA		IV	12h/12h	[22/12] 21:38 [23/12] 09:38
-> CLORETO DE SODIO 0,9% - AMPOLA 10ML	1	FRASCO AMPOLA				
-> SERINGA HIPODERMICA 20ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK	1	UNIDADE				
-> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 7	1	UNIDADE				
5 TENOXICAM 20MG - FRASCO AMPOLA	1	FRASCO		IV	12h/12h	
Obs.: Reconstituir em 2ml de água destilada						
-> SERINGA HIPODERMICA 5ML SEM AGULHA LUER LOCK	1	UNIDADE				
-> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 7	1	UNIDADE				
-> AGUA BISTILADA 10ML	1	AMPOLA				
6 ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML	1	AMPOLA		IV	12h/12h	
Obs.: Infusão lenta em 20 minutos						
-> CLORETO DE SODIO 0,9% - 100ML	1	FRASCO AMPOLA				
-> EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	1	UNIDADE				
-> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 7	1	UNIDADE				
-> SERINGA HIPODERMICA 5ML COM AGULHA	1	UNIDADE				





UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 2 / 2
Emitido por: GREEN.SOLUCOES
Em: 22/12/2020 21:44

Paciente: 26589 - ZENILIA MARIA DA SILVA

Dt Nasc: 16/11/1975 (45a An Id)

Atendimento: 1431009

Prescrição: 1610900

2ª VIA

Data: 22/12/2020 21:38

Convênio: UNIMED CARUARU

Peso: 60,0 kg

Altura: 1,60 m

Sexo: F

Internação: 22/12/2020 17:57

Diagnóstico: 0

Médico: MANOEL LUIZ DA SILVA NETO Serviço: CIRURGIA BUCO MAXILAR

Unid. Int.: INTERNAMENTO 4 - HUC Leito: APTD. 44 - LEITO B Cobertura: ENFERMARIA

Cid: 5020 FRATURA DE MANDIBULA Cód.: 7

Diagnóstico:

Protocolo:

Classificação de Risco:

PRESTADOR RESP. PELO DOCUMENTO: ANTONIO CARLOS AMORIM PONTES - CRM: 8011

FUNÇÃO: MEDICO(A)

Rúbrica do Responsável



MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apf	Frequência	Datas/Horários
7 ACIDO ASCORBICO 100MG	1	COMPRIMIDO		VO	1 x ao dia	
PROCEDIMENTOS ENFERMAGEM	Qtd	Unidade	SN	Apf	Frequência	Datas/Horários
8 APLICAR CRIOTERAPIA LOCAL					Continua	

ANTONIO CARLOS AMORIM PONTES
CRM 8011

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO em 23/12/2020 08:43:03, CERTSIGN
Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 8F08C717D74790A811D3F4AE17FE



Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 27/05/2021 11:47:21

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052711472104000000079661225>

Número do documento: 21052711472104000000079661225

Num. 81349733 - Pág. 41



UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: GREEN.SOLUCOES
Em: 23/12/2020 10:46

Paciente: 26589 - ZENILDA MARIA DA SILVA
Dt Nasc: 16/11/1975 (45a 1m 8d) Atendimento: 1421009
Data: 23/12/2020 15:59 Prescrição: 1617361
Convênio: UNIMED CARUARU
Peso: 60kg Altura: 1,60m Sup. Gordura: 22% Internação: 22/12/2020 17:57
Dias(s) int: 1
Médico: MANOEL LUIZ DA SILVA NETO - CRM 7975
FUNÇÃO: MEDICO(A) Serviço: CIRURGIA BUCO MAXILAR
Unid. int: INTERNAMENTO 4 - HUC Leito: APTO 44 - LEITO B Cobertura: ENFERMARIA
Cod: 5026 FRATURA DE MANDIBULA Cód: 1
Diagnóstico:
Procedimento:
Classificação de Risco:
PRESTADOR RESP. PELO DOCUMENTO: LAIANE MARIA NOBRE DE MELO DA SILVA - CRN 15201
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

1ª VIA

Rubrica do Responsável



PRESCRIÇÃO DE NUTRIÇÃO

DIETA	Qtd	Unidade	SN	Apil	Frequência	Datas/Horários
1 DIETA LEVE	1			VO	Continua	URGENTE
Obs: SOLIDOS MACIOS EXIPASTOSA, CONFORME ADEQUAÇÃO (ENFERMARIA)						

LAIANE MARIA NOBRE DE MELO DA SILVA
CRN 15201

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO em 23/12/2020 11:27:10, CERTSIGN
Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 2105271147210400000079661225





UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: GREEN.SOLUCOES
Em: 23/12/2020 10:51

Paciente: 26589 - ZENILDA MARIA DA SILVA

DT Nasc: 16/11/1975 (45a 1m 0d)

Atendimento: 1431609

Prescrição: 1617365

Data: 23/12/2020 15:59

Convênio: UNIMED CARUARU

Internação: 23/12/2020 17:57

Peso:

Altura:

Sap: Corporal

Dias(s) int: 1

Médico: MANOEL LUIZ DA SILVA NETO - CRM 7975

FUNÇÃO: MEDICO(A) Serviço: CIRURGIA BUCO MAXILAR

Unid. Int.: INTERNAMENTO 4 - HUC - Leito: APTO. 44 - LEITO B Cobertura: ENFERMARIA

Cid: S036 FRATURA DE MANDIBULA - Cód:

Diagnóstico:

Protocolo:

Classificação de Risco:

PRESTADOR RESP. PELO DOCUMENTO: LAIANE MARIA NOBRE DE MELO DA SILVA - CRN 15201

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

1ª VIA

Rubrica do Responsável



PRESCRIÇÃO DE NUTRIÇÃO

DIETA	Ord	Unidade	SN	Apil	Frequência	Dados/Instruções
2 DIETA LIQUIDA-PASTOSA Obs: pastosa enferrmias	1			VO	Continua	URGENTE

LAIANE MARIA NOBRE DE MELO DA SILVA
CRN 15201

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001,
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO em 23/12/2020 11:27:48, CERTISIGN

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 1AEECE1F8F05C9AA1814E0322E9A261

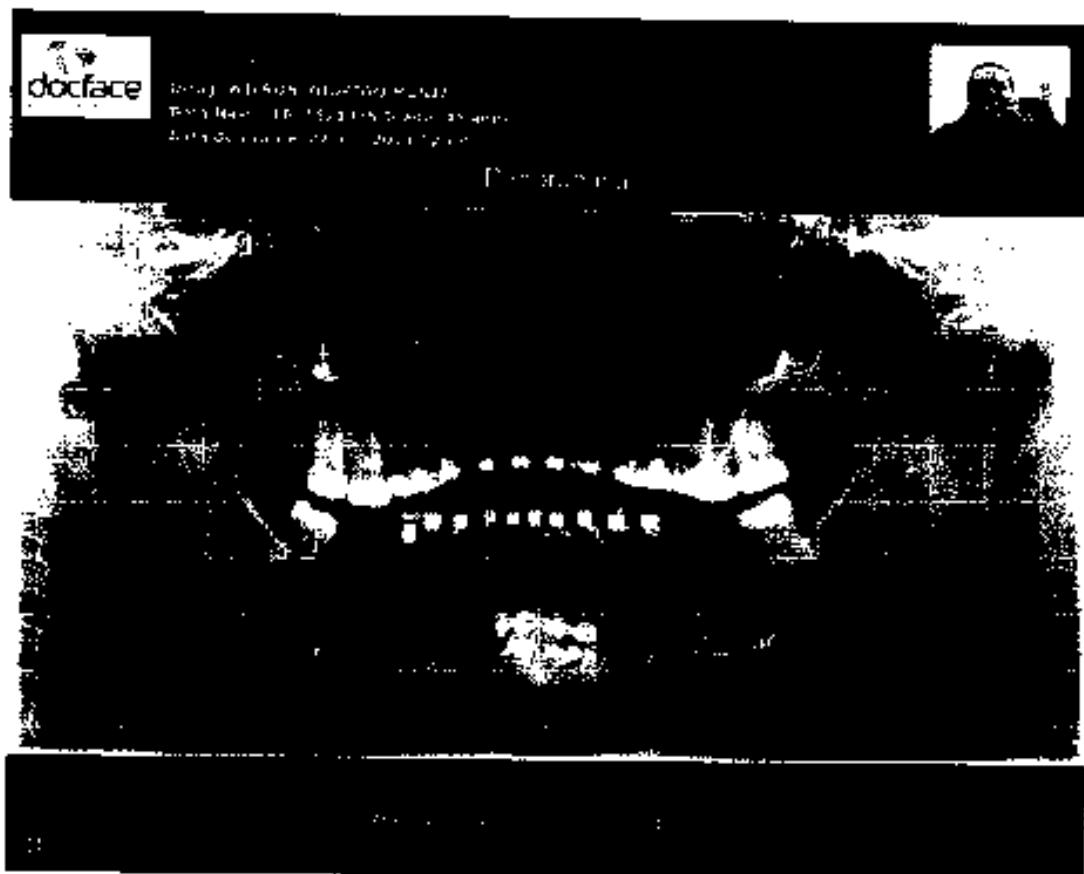


Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 27/05/2021 11:47:21

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052711472104000000079661225>

Número do documento: 21052711472104000000079661225

Num. 81349733 - Pág. 43



Quilbrei meu braço em 4 lugares
também





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 12ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810303

Processo nº **0037158-23.2021.8.17.2001**

AUTOR: ZENILDA MARIA DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DECISÃO

Inicialmente, **defiro a gratuidade requerida.**

Como a prova da ocorrência do sinistro que rende ensejo à regulação do seguro DPVAT constitui elemento essencial à propositura da pretensão securitária, e ela se perfaz, especificamente, pela juntada do laudo técnico produzido pelo IML ou quem as suas vezes fizer, determino, **de logo a realização de perícia traumatológica** a fim de ser apurada a extensão das lesões nos termos da Lei nº 6194/74, com as alterações impostas pela MP nº 451/2008 transformada na Lei nº 11.945/2009.

Designo como perito do juízo **Arthur Torres Lage**, CRM 20810, médico ortopedista, com endereço eletrônico arthurtorreslage@gmail.com e telefone: (81) 99982-4460. Devendo o mesmo informar o endereço profissional.

Providencie a Secretaria, em consonância com o art. 465, § 1º e § 2º do novo CPC (Lei nº 13.105/2015), a intimação da expert, para comunicar se aceita o presente encargo com honorário fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais).

Intime-se a Seguradora para promover, no prazo da defesa, o depósito do aludido valor em conta judicial, vinculada ao processo, sob pena de serem considerados em seu desfavor os fatos sobre os quais incidirá a prova técnica.

Deverão as partes, no mesmo prazo, querendo, alegar suspeição ou impedimento do perito, apresentar quesitos e indicarem assistentes técnicos, com a ressalva de que a perícia será realizada tendo por base o formulário específico elaborado pelo Setor de Mutirões desta Comarca, para aplicação nas lides que tratam da regulação do seguro DPVAT, que será enviado



ao perito.

Após efetivado o depósito e decorrido o prazo para defesa, intime-se o perito do encargo, comunicando-lhe que deverá informar às partes e ao Juízo a data e hora da realização da perícia, e que o laudo deverá ser entregue em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

Assim sendo, e considerando todas essas circunstâncias já mencionadas, (1) intime-se o perito nos moldes acima; (2) proceda-se à citação e intimação da ré, pelos correios, remetendo-lhe cópia da petição inicial e deste despacho, comunicando-o acerca do prazo de resposta, que é de 15 dias úteis (art. 335, do CPC) a contar da data de juntada aos autos do aviso de recebimento (art. 231, I, do CPC), bem como que deverá depositar o valor dos honorários periciais.

Diante do fato notório da pandemia do COVID-19, bem como das determinações exaradas por este Tribunal, através do ATO CONJUNTO nº 18/2020 (de 19 de junho de 2020), deixo de designar a audiência conciliatória prevista no art. 334, do CPC.

A assentada não será marcada diante da excepcionalidade do caso, uma vez que, no ato acima referido (que indica o plano gradual de retomada das atividades presenciais) ainda não há previsão de retorno do expediente no Fórum do Recife em sua normalidade.

A decisão é tomada ainda sob o fundamento de que não haverá qualquer prejuízo para as partes, ao contrário, uma vez que se está privilegiando a duração razoável do processo e as normas fundamentais previstas no CPC. Ademais, as partes podem, a qualquer momento, conciliar e requerer a homologação judicial, sendo possível até mesmo a realização da audiência conciliatória para um momento futuro, caso haja requerimento.

Entretanto, considerando que a conciliação e a mediação mostram-se como o melhor meio para solução de conflitos, sendo especialmente estimulado por este Tribunal de Justiça, por meio do NUPMEC, que vem adotando todas as medidas necessárias para viabilizar a realização de audiências de conciliação/mediação, de forma remota, intem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem o seu interesse na designação de uma audiência conciliatória, caso em que deverão fornecer número de telefone, com acesso ao aplicativo Whatsapp e e-mail.

Havendo manifestação positiva de ambas as partes, remetam-se os autos para o Cejusc, para designação de audiência e demais medidas que se fizerem necessárias à realização da sessão virtual.

Não contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

Apresentada a contestação sem preliminares do art. 337 do CPC e de mérito (prescrição e decadência), ausente a apresentação de novos documentos e de reconvenção, venham-me os autos conclusos para avaliar a possibilidade do julgamento antecipado da lide, ficando as partes de logo cientes desta possibilidade.

Apresentada contestação com as questões processuais supracitadas, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias úteis, manifestar(em)-se sobre a(s) contestação(ões) e documento(s) por ventura anexados, bem como apresentar(em) resposta à(s) reconvenção(ões), caso oferecida(s).

Intime-se o autor através do seu advogado para ciência da decisão proferida.

Decorrido o prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.



P.R.I.

RECIFE, 27 de maio de 2021.

Juiz(a) de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 12ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0037158-23.2021.8.17.2001
AUTOR: ZENILDA MARIA DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO ELETRÔNICAS

Destinatário(s): REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Por ordem do Exmo(a) Juiz(a) de Direito da Seção B da 12ª Vara Cível da Capital, fica a instituição destinatária **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão/despacho prolatada(o) e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado nos próprios autos.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é **15 (quinze) dias úteis, contado conforme dispõe o CPC.**

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

RECIFE, 5 de agosto de 2021.

DANIELLE TAVARES DA MOTA FERNANDES
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 12ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0037158-23.2021.8.17.2001
AUTOR: ZENILDA MARIA DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 12ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Decisão de ID 81368657, conforme segue transcrito abaixo:

DECISÃO

Inicialmente, defiro a gratuidade requerida.

Como a prova da ocorrência do sinistro que rende ensejo à regulação do seguro DPVAT constitui elemento essencial à propositura da pretensão securitária, e ela se perfaz, especificamente, pela juntada do laudo técnico produzido pelo IML ou quem as suas vezes fizer, determino, de logo a realização de perícia traumatológica a fim de ser apurada a extensão das lesões nos termos da Lei nº 6194/74, com as alterações impostas pela MP nº 451/2008 transformada na Lei nº 11.945/2009.

Designo como perito do juízo Arthur Torres Lage, CRM 20810, médico ortopedista, com endereço eletrônico arthurtorreslage@gmail.com e telefone: (81) 99982-4460. Devendo o mesmo informar o endereço profissional.

Providencie a Secretaria, em consonância com o art. 465, § 1º e § 2º do novo CPC (Lei nº 13.105/2015), a intimação da expert, para comunicar se aceita o presente encargo com honorário fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais).

Intime-se a Seguradora para promover, no prazo da defesa, o depósito do aludido valor em conta judicial, vinculada ao processo, sob pena de serem considerados em seu desfavor os fatos sobre os quais incidirá a prova técnica.



Deverão as partes, no mesmo prazo, querendo, alegar suspeição ou impedimento do perito, apresentar quesitos e indicarem assistentes técnicos, com a ressalva de que a perícia será realizada tendo por base o formulário específico elaborado pelo Setor de Mutirões desta Comarca, para aplicação nas lides que tratam da regulação do seguro DPVAT, que será enviado ao perito.

Após efetivado o depósito e decorrido o prazo para defesa, intime-se o perito do encargo, comunicando-lhe que deverá informar às partes e ao Juízo a data e hora da realização da perícia, e que o laudo deverá ser entregue em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

Assim sendo, e considerando todas essas circunstâncias já mencionadas, (1) intime-se o perito nos moldes acima; (2) proceda-se à citação e intimação da ré, pelos correios, remetendo-lhe cópia da petição inicial e deste despacho, comunicando-o acerca do prazo de resposta, que é de 15 dias úteis (art. 335, do CPC) a contar da data de juntada aos autos do aviso de recebimento (art. 231, I, do CPC), bem como que deverá depositar o valor dos honorários periciais.

Diante do fato notório da pandemia do COVID-19, bem como das determinações exaradas por este Tribunal, através do ATO CONJUNTO nº 18/2020 (de 19 de junho de 2020), deixo de designar a audiência conciliatória prevista no art. 334, do CPC.

A assentada não será marcada diante da excepcionalidade do caso, uma vez que, no ato acima referido (que indica o plano gradual de retomada das atividades presenciais) ainda não há previsão de retorno do expediente no Fórum do Recife em sua normalidade.

A decisão é tomada ainda sob o fundamento de que não haverá qualquer prejuízo para as partes, ao contrário, uma vez que se está privilegiando a duração razoável do processo e as normas fundamentais previstas no CPC. Ademais, as partes podem, a qualquer momento, conciliarem e requererem a homologação judicial, sendo possível até mesmo a realização da audiência conciliatória para um momento futuro, caso haja requerimento.

Entretanto, considerando que a conciliação e a mediação mostram-se como o melhor meio para solução de conflitos, sendo especialmente estimulado por este Tribunal de Justiça, por meio do NUPMEC, que vem adotando todas as medidas necessárias para viabilizar a realização de audiências de conciliação/mediação, de forma remota, intem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem o seu interesse na designação de uma audiência conciliatória, caso em que deverão fornecer número de telefone, com acesso ao aplicativo Whatsapp e e-mail.

Havendo manifestação positiva de ambas as partes, remetam-se os autos para o Cejusc, para designação de audiência e demais medidas que se fizerem necessárias à realização da sessão virtual.

Não contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

Apresentada a contestação sem preliminares do art. 337 do CPC e de mérito (prescrição e decadência), ausente a apresentação de novos documentos e de reconvenção, venham-me os autos conclusos para avaliar a possibilidade do julgamento antecipado da lide, ficando as partes de logo cientes desta possibilidade.



Apresentada contestação com as questões processuais supracitadas, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias úteis, manifestar(em)-se sobre a(s) contestação(ões) e documento(s) por ventura anexados, bem como apresentar(em) resposta à(s) reconvenção(ões), caso oferecida(s).

Intime-se o autor através do seu advogado para ciência da decisão proferida.

Decorrido o prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

P.R.I.

RECIFE, 27 de maio de 2021.

Juiz(a) de Direito

RECIFE, 5 de agosto de 2021.

DANIELLE TAVARES DA MOTA FERNANDES
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 12ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0037158-23.2021.8.17.2001
AUTOR: ZENILDA MARIA DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

RECIFE, 5 de agosto de 2021.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Endereço: AV MARQUÊS DE OLINDA, 175, RECIFE, RECIFE - PE - CEP: 50030-000

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjepe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: 21052711472074900000079658337

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjepe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjepe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, DANIELLE TAVARES DA MOTA FERNANDES, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).



DANIELLE TAVARES DA MOTA FERNANDES
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12 VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE PE.

ZENILDA MARIA DA SILVA

já devidamente qualificado, na ação acima mencionada, vem, por intermédio de seu advogado infra-assinado, requerer:

Informa que não tem interesse em audiência de conciliação

requer o prosseguimento da ação, requer marcação da perícia médica

Pede deferimento.

Recife, 05 de agosto de 2021

EWERSON VILAR DE LIMA

OAB/PE 28.570





CONTESTAÇÃO





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo n.º 00371582320218172001

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, empresa seguradora com sede à Av. Marques de Olinda, 175 - Bairro do Recife - Recife - PE - CEP: 50030-000, inscrita no CNPJ sob o número 33.054.826/0001-92 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ZENILDA MARIA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor:

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **02/11/2020**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **01/02/2021**.

Cumprе esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015.

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



ITAU UNIBANCO S.A.

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 341 AGÊNCIA: 0477 CONTA: 000000078857-4

DATA DA TRANSFERENCIA:	17/03/2021
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	3.037,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA

BANCO: 341

AGÊNCIA: 00491

CONTA: 000000028647-2

Autenticação:

BDE32E404DAF055C83A501DEF45E021C30597BD3E9F98D72854ACDE6E9DBBA8

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **02/11/2020**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 3.037,50 (TRÊS MIL E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.



CONCLUSÃO

Considerando a sua criação com a única finalidade de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT, requer a substituição do pólo passivo para que passe constar a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT.

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Súmula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Requer, outrossim, a produção de todos os meios de prova em direito admitidas e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do convênio de cooperação institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT nº014/2017

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 11 de agosto de 2021.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE



QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.



TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursam com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR, inscrito na 30225 - OAB/PE, os poderes que lhes foram conferidos por **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ZENILDA MARIA DA SILVA**, em curso perante a **12ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00371582320218172001.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2021.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



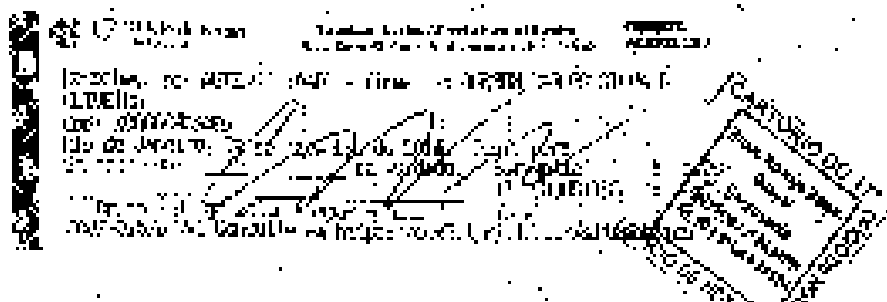
Na qualidade de procurador das Seguradoras: ACE SEGURADORA S/A; ACE SEGUROS SOLUÇÕES CORPORATIVAS S/A; AIG SEGUROS BRASIL S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A; ALFA SEGURADORA S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S/A; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AXA SEGUROS S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESES SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCERASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; COMPREV SEGURADORA S/A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ BMG SEGURADORA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A; MAPFRE VIDA S/A; MBM SEGURADORA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A; OMINT SEGUROS S/A; PAN SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; POTENCIAL SEGURADORA S/A; PQ SEGUROS S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S/A; SUHAI SEGUROS S/A; SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; SOMPO SEGUROS S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; XL SEGUROS BRASIL S/A; ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E



PREVIDENCIA S/A; ZURICH VIDA E PREVIDENCIA S/A; doravante denominada Oulgarante, conforme instrumento de fiança anexa, subscrito, com reserva de iguais, nas pessoas dos Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL, brasileiro, Casado, OABRJ 125.827; FERNANDO DE FREITAS BARBOZA brasileiro Casado, OABRJ 152.622; ISABEL TEIXEIRA DAS CHAGAS, brasileira Solteira OABRJ 102.552; JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, Casado, OABRJ 134.367; JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS brasileiro Casado, OABRJ 144.812; JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, Solteira, OABRJ 140.522; NOÊMIA FRAGA TEIXEIRA, brasileira, Solteira, OABRJ 56.085; RAFAELLA BARBOSA PESSOA-DE MELO MENEZES, brasileira, Casada, OABRJ 105.011; ROBERTO MARTINS COSTA, brasileiro Solteiro, OABRJ 176.073; RODRIGO ALBERTO DE ALMEIDA brasileiro, Solteiro, OABRJ 165.947; TASSA NERY SILVA brasileira, Solteira, OABRJ 171.173; TIAGO CARNEIRO LEÃO D'OLIVEIRA brasileiro Casado, OABRJ 130.340 TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no OABRJ sob o nº 12.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, cidade de São Paulo, CEP 20070-901 Tel: +55 (21) 3228-6600, se portarem que me foram cedidos para a defesa dos interesses da Oulgarante nas ações que têm por objeto o Seguro Garantias do Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT; ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de qualquer pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo toda a que vier levantamento judicial ou em instituições financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), para a AUTORISANTE figure em conjunto no estabelecimento como beneficiária do crédito, devendo a renúncia dos mesmos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, na Caixa de Pósto, Agência 1788 8, Conta nº 644000-2, em nome da SEGURADORA LIDER NOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ nº 08.240.509/0001-34 nos endereços citados, da Portaria SUSEP nº 2727 de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2015

JOHSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OABRJ 111.807



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, sociedade seguradora, CNPJ nº 33.054.826/0001-92, com sede na Av. Marquês de Olinda, nº 175 bairro do Recife Antigo- Recife/PE, representada na forma de seu Estatuto Social, **JOSÉ TUPINAMBÁ COELHO**, brasileiro, casado, administrador, registro no CRA-PE sob o nº 1319, inscrito no CPF sob o nº 032.463.104-91, residente e domiciliado em Recife/PE e **SÉRGIO DE PETRIBU BIVAR**, brasileiro, solteiro, RG nº 5183250 SSP/PE, CPF nº 026.896.134-41, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes/PE., nomeia e constitui seus bastantes procuradores **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26; **VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 122.882, inscrito no CPF/MF sob o número 012.310.027-51, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro, RJ, aos quais, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a *Claúsula Ad Judícia et Extra*, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, autorizados, desde já, receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento,

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Av. Marquês de Olinda nº 175 - Bairro do Recife
Recife - PE - CEP. 50030-000- Tel.: (081)3087-9230- Fax.: (081)3087-9230.





EXCELSIOR SEGUROS

em nome de qualquer pessoa física, devendo tudo o que quer investigatione, judicial ou em instituições financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Garantias Eletrônicas Unipersonais (TED), onde a AUTORENTE figurem em conjunto ou juntamente, como beneficiária do crédito, devendo a renúncia dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação de devedor, no Banco do Brasil, Agência 1785-8, Conta nº 641000-2, em nome de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO PRIVAT S/A, CNPJ nº 06.248.623/0001-54, nos endereços de Pátria e SUBEP nº 2.727 de 54125007.

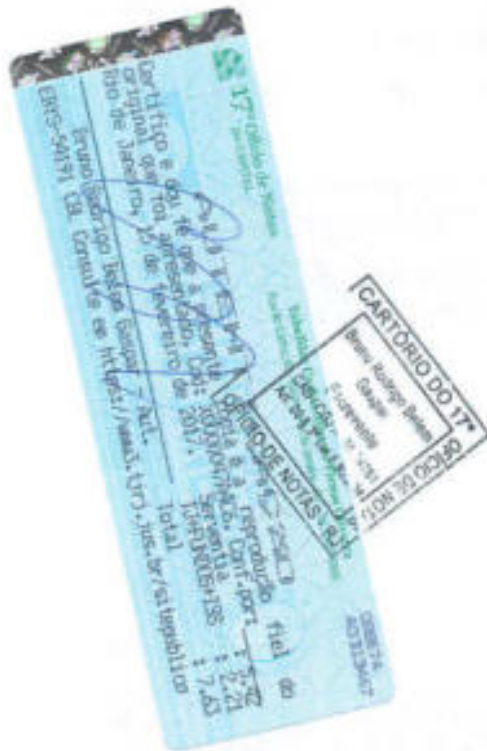
ACATO
Virtuoso

Resolução
Resolução de 12/08/2021

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Ass. Plámbia Coelho / Sérgio de Petrólio Givar



COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Av. Marques do Lado nº 175 - Bairro do Recife
Recife - PE - CEP: 51090-000 - AL: 051.0385-9230 - Fone: (081)3087-4719.





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação: 156B.A062.E32A.0208
Certidão gerada em 30/11/2015 10:24:33
PROTOCOLO SIARCO: 156128773-8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
NIRE 26.3.0001024-1
ATO 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EVENTO(S) 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ASSINADO POR

Validade desconhecida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO 156B.A062.E32A.0208
Date: 2015.12.01 09:49:15
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 30/11/2015 10:24:33

AUTENTICIDADE 156B.A062.E32A.0208

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=156BA062E32A0208>

Recife, 30 de novembro de 2015

André Ayres Brindes da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 057.266.634-34 - GINO AMORIM DE SOUSA

Data: 01/12/2015 09:49:15

Código de Autenticação: 156B.A062.E32A.0208

Junta Comercial do Pernambuco

Autenticidade: 156B.A062.E32A.0208 (pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=156BA062E32A0208)

Documento assinado por: ANDRÉ AYRES BRINDES DA COSTA, CPF: 01.010.100-01, que atua como Secretário da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, em 30/11/2015, às 10:24:33.

CHANCELA DIGITAL

NIRE: 26.3.0001024-1
Nº PROTOCOLO: 156B.A062.E32A.0208
Nº REGISTRO: 156B.A062.E32A.0208
DATA: 30/11/2015 10:24:33





**EXCELSIOR
SEGUROS**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EM 08 DE SETEMBRO DE 2014**
(Desenvolvida pela SUSEP – Carta nº 254/2014)

Data, hora e local: dia 08 de setembro de 2014, às 14h00min, na sede social, na Avenida Margareth de Cândia nº 175 - 4º andar – bairro Recife Arago – Recife-PE.
Participação: Assinaturas pessoais entregues a cada um dos membros do Conselho.
Assinatura: a assinatura dos membros do Conselho de Administração, Lda.
Assinatura: Presidente: Luciano Caldas Ribeiro
Secretaria: Elizabeth de Fátima Góes

Objetivos: manifestando que a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, através da CARTA SUSEP/GRATO Nº 254/2014, de 18 de agosto de 2014, homologou as deliberações tomadas pelas sociedades em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de março de 2014, em especial, a eleição dos membros do Conselho de Administração para o biênio 2014/2017, bem como se os demais membros executivos, deliberando, por unanimidade de votos das presentes, designar todos os atuais membros da Diretoria para o biênio 2014/2017, bem como ratificar a designação dos Diretores responsáveis perante a SUSEP, nos termos das Circulares SUSEP nº 134/01, 219/04 e 144/07 e das Resoluções CNSP nº 118/04 e 14/06, sem prejuízo das demais responsabilidades estabelecidas nos termos das regras. Por unanimidade: Diretor Presidente – **Marcos Antonio de Albuquerque Cavalcanti**, brasileiro, casado, divorciado, residente e domiciliado à Rua do Tufano nº 342 apto. 1302 – bairro Alifan – Recife – PE, RG nº 1.118.805 – SSP/PE, CPF nº 039.656.454-15, com as atribuições previstas no Estatuto Social e como Responsável pelo Cumprimento do Estatuto Social nº 4.611, de 03/07/1996, bem como a incumbência de desenvolver e implementar procedimentos de controle que viabilizem a fiel observância das disposições e/ou os atos de "transação de direitos" no cumprimento de bens, direitos e valores, conforme Circular SUSEP nº 254, de 28/08/2013; Diretor Superintendente – **Adriano Targino de Araújo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Antônio nº 62 apto. 1502 – Fátima – CEP 51011-270 – Recife – PE, RG nº 119.004.000 – SSP/PE, CPF nº 032.468.164-9, com as atribuições previstas no Estatuto Social e pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de Contabilidade previstos na regulamentação em vigor, conforme disposição da Resolução CNSP nº 118/2004; Diretor Representativo e de Relações com a SUSEP – **George Ricardo Miranda de Souza**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Avenida Rio Viçosa nº 32 apto. 901 – Inã – CEP 54210-370, Natal – RN, RG nº 5.000.420-8 – BETHÁUR, CPF nº 039.455-45 com as atribuições previstas no Estatuto Social e designação como Responsável junto à SUSEP, respondendo pelo relacionamento com a Autarquia. Diretor Administrativo-Financeiro – **Sebastião de Fátima Moura**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Av. Raimundo nº 1028/1301, Fátima, distrito das Glórias – PE, RG nº 4.387.290 – SSP/PE, CPF nº 036.896.134-41, com as atribuições previstas no Estatuto Social e designação como Responsável pelas Atividades Administrativas e Econômico-Financeiras, respondendo o cumprimento de metas e qualidade societária e aquela aplicável à consecução do objetivo social, e ainda como responsável pelo Sistema de Controle Interno das

Excelisior

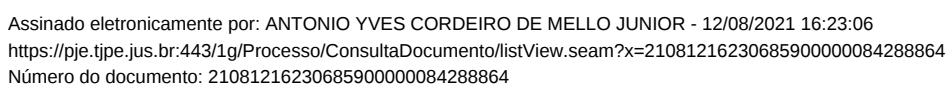
JUCEPE

REPUBLICA DE RECIFE
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE REGISTRO E CONSUMIDOR

15/09/2021 16:23:06
Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR
https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230685900000084288864

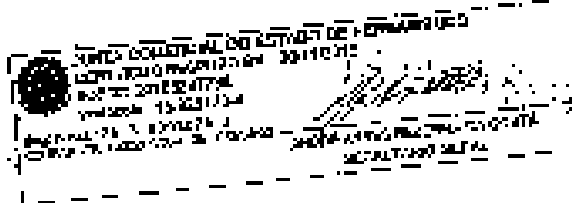


CARTÓRIO DO 1º
Município de São Paulo
Cidade



21 11 06 16:23:06
343001

21 11 06 16:23:06



Conselho Superior do Poder Judiciário do Estado do Ceará
Rua: 1900, 1900 - Fátima
Cidade: Fortaleza - CE 60010-000
Fone: (85) 3100-1000
E-mail: cspj@tjce.jus.br

ESTADO DO CEARÁ
Tribunal de Justiça
Câmara de Desembargadores
Rua: 1900, 1900 - Fátima
Cidade: Fortaleza - CE 60010-000
Fone: (85) 3100-1000
E-mail: stj@tjce.jus.br





**EXCELSIOR
SEGUROS**

Ata de

REUNIÃO

atividades das atividades de informações e do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Seguradora, em cumprimento do disposto no Capítulo SUSEP, art. 24, inciso I, item IV, como bem as atividades das Comissões Internas Especializadas para a Supervisão das Atividades, em cumprimento do disposto no Capítulo SUSEP, nº 314/07, através da Resolução da Superintendência da Seguros Privadas, brasileira, brasileira, residente e domiciliada à Rua Rio Salvador nº 60 apto. 102 - Equilíbrio - CEP: 52020-200 - Recife - PE, RG nº 4.937.860-SS/SP, CPP/MP nº 157.325.318-71, para as atividades previstas no Estatuto Social e designado como Responsável pela supervisão das Atividades Internas, aplicando a educação de primários, respectivas regulamentação, condições gerais, condições especiais e notas técnicas, bem como as atividades que consistam a elaboração de condições gerais, estatutos e fundos, Diretor Comandante Agê Coelho, brasileira, casada, brasileira, residente e domiciliada à Rua Alameda Regis Lima Mota nº 497 - Ladeira João de Deus - PE, RG nº 724.461 - SS/SP, CPP/MP nº 040.951.164 - 49, para as atividades previstas no Estatuto Social e designado como Responsável pelo SUSEP, pela supervisão, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de registro das atividades e estatutos, estatutos e dos estatutos, conforme disposição da Resolução SUSEP nº 143/2005. Os Estatutos reeditados prevêm as condições previstas na legislação em vigor, a doutrina, sob as penas da lei, que não estão incluídos de exatidão a administração da Sociedade em virtude da condenação criminal. A posse dos Estatutos reeditados para o período 2014/2017 se dá após a homologação de seus estatutos pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, órgão que desempenha em suas funções as que a Diretoria a ser eleita no ano de 2017 recebe a homologação daquele órgão. Na sequência da reedição, disse o Sr. Presidente que as estatutos das aprovadas somente entrará em vigor e se tornam efetivas depois de homologadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e de serem atendidas todas as exigências legais de cumprimento na Junta Comercial e publicação. Encerramento Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião e encerra a reunião e a publicação das Atas no Livro de Atas da Reunião de Administração, assinada por ele, o Sr. Presidente, a 17 de maio e depois de lida e aprovada, assinada pelos Conselheiros presentes. Recife, 05 de setembro de 2014.

Luciano Galvão Dias - Presidente

Carlos de Fátima Silva - Presidente

Luciano Galvão Dias - Presidente

João Carlos de Fátima Silva - Diretor Superintendente

Marcelo Mendes de Albuquerque Cavalcanti - Diretor Presidente

PCB 2014/2017 - 2014



SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
PRAÇA DE S. CARLOS, 1
01305-900 - SÃO PAULO - SP

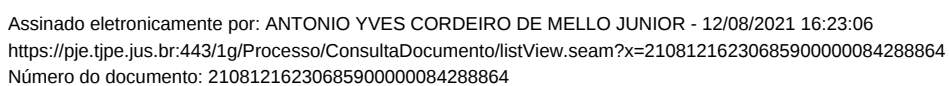
EXCELSIOR SEGUROS
PRAÇA DE S. CARLOS, 1
01305-900 - SÃO PAULO - SP

LUCEPE

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:06
https://pje.tje.pe.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230685900000084288864
Número do documento: 21081216230685900000084288864

EXCELSIOR SEGUROS
PRAÇA DE S. CARLOS, 1
01305-900 - SÃO PAULO - SP







Superintendência
de Seguros Privados



Código 21081216230685900000084288864

201115

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2016.

10095

Señor,

GEDRGE RICHARDO MARTINS DE SOUZA
DIRETOR DA COMPANHIA FAULSTOR DE SEGUROS
Av. Margem da Orla, 171
Residência Antiga - Maciço - RJ
50030000

Assunto: DILA de USUFRUTO e RGA de IMÓVEIS
Ref. Processo SII/SMP 15434/068590000084288864-DILA de USUFRUTO e RGA

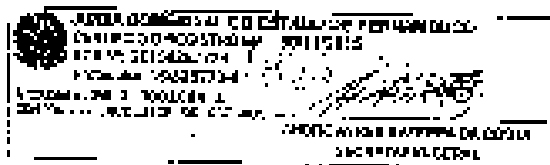
Señor Diretor,

1. Reconsideração dos procedimentos documentais acima, protocolados em 16/07/2016 e 15/07/2016;
2. A propósito do assunto, recomendamos a adoção de medida de melhoria e otimização dos procedimentos adotados nos futuros procedimentos, nos termos da Resolução CNSS nº 116, de 2005 e do Circular Susep nº 260, de 2014.

Atenciosamente,


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR
Diretor de Automação

10095



Av. Presidente Vargas, 124 - Centro | Rio de Janeiro, RJ | CEP: 20070-010
Fone: (21) 3043-1000 | Fax: (21) 3043-1001



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2016 16:23:06
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230685900000084288864
Número do documento: 21081216230685900000084288864

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2016 16:23:06
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230685900000084288864
Número do documento: 21081216230685900000084288864







COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CNPJ nº 33.054.826/0001-92 NIRE nº 26.3.0001024-1

**EXCELSIOR
SEGUROS**
DESDE 1943

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - PORTARIA nº 4.849, de 17/09/2012 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nº 15414.004606/2011-91, 15414.005591/2011-88, 15414.000295/2012-71, 15414.001201/2012-81, 15414.001361/2012-21 e 15414.003100/2012-45, resolve: Art. 1º - Aprovar o cancelamento das assembleias gerais extraordinárias realizadas em 22 de setembro de 2011, 28 de outubro de 2011, 30 de dezembro de 2011, 15 de fevereiro de 2012 e 27 de fevereiro de 2012 da COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, CNPJ nº 33.054.826/0001-92, com sede na cidade de Recife - PE, conforme as deliberações tomadas por seus acionistas na assembleia geral extraordinária realizada em 12 de julho de 2012. Art. 2º - Ratificar que o capital social da COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS é de R\$ 33.151.944,70, representado por 4.060.084.552 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LUCIANO PORTAL SANTANA.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO PELA AGE DE 12/07/2012

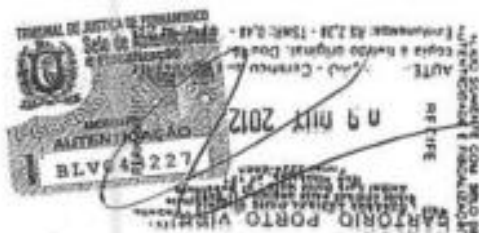
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO / Art. 1º. A COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (Companhia), com nome fantasia EXCELSIOR SEGUROS, constituída em 05 de junho de 1943 e autorizada a operar pelo Decreto nº 15.102, de 21 de março de 1944, será regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Marquês de Olinda nº 175 - bairro do Recife, CEP 50030-000, Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, podendo abrir e encerrar sucursais, filiais, inspetorias de produção ou escritórios de representação em qualquer parte do país, por deliberação da Diretoria, observada a legislação aplicável. Art. 3º - A Companhia tem por objeto: a) a realização das operações de seguros de danos, seguros de pessoas e cosseguros, como definidas na legislação própria; b) participar de outras sociedades como sócia ou acionista. Art. 4º - O prazo de sua duração será indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Art. 5º** - O Capital da Companhia é de R\$ 33.151.944,70 (trinta e três milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), representado por 4.060.084.552 (quatro bilhões, sessenta milhões, oitenta e quatro mil, quinhentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, podendo a Assembleia Geral de Acionistas autorizar a emissão de ações preferenciais de uma única classe até o montante correspondente a 2/3 (dois terços) do total das ações ordinárias representativas do Capital Social, todas nominativas e sem valor nominal. § 1º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias. § 2º - As ações preferenciais não terão direito de voto nas reuniões das Assembleias Gerais e gozarão exclusivamente das seguintes prioridades: (I) reembolso do capital social, sem prêmio; (II) recebimento de dividendos fixos equivalentes a até 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido da ação. § 3º - A Companhia poderá emitir certificados representativos das ações, os quais serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores. Todas as despesas efetivamente incorridas pela Companhia na substituição ou desdobramento dos certificados deverão ser reembolsadas pelo acionista que solicitar tal substituição ou desdobramento. § 4º - As ações ordinárias da Companhia poderão ser convertidas em ações preferenciais, a critério do acionista.

AGE 12.07.2012 doc. 07 - Estatuto Social Consolidado

Página 1 de 7







**EXCELSIOR
SEGUROS**
DESDE 1943

respeitados os limites legais, sendo vedada a conversão de ações preferenciais em ações ordinárias.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES

GERAIS - Art. 6º - A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. **Art. 7º** - A reestruturação global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração. **Art. 8º** - Os Conselheiros e Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos após a homologação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 9º - O Conselho de

Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará, entre eles, o Presidente do órgão.

Art. 10 - Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Conselheiro que o substitua.

Art. 11 - Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos Conselheiros, o cargo ficará vago até a realização da próxima Assembleia Geral; se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será imediatamente convocada para nova eleição; e no caso de vacância de todos os cargos, competirá à

Diretoria convocar de imediato a Assembleia Geral. **Art. 12** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado por seu Presidente ou por dois Conselheiros, através de carta ou outro meio

de comunicação, com antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os Conselheiros em

exercício. **Parágrafo Único** - Os membros da Diretoria que não sejam membros do Conselho de

Administração podem comparecer às reuniões do mesmo, sem direito a voto. **Art. 13** - O Conselho de Administração se instalará com a presença da maioria de seus membros, e suas deliberações

serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes. **Art. 14** - Compete ao Conselho de

Administração: I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II - eleger e destituir os

Diretores e fixar-lhes as atribuições na forma deste Estatuto; III - estabelecer os limites operacionais de alçada dos Diretores, fixando-lhes a competência para deferir negócios, celebrar

contratos e demais atos administrativos; IV - examinar a qualquer tempo os Livros e papéis da

Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este

Estatuto, o Regimento Interno ou a seu critério; V - estabelecer, designando o Diretor por elas

responsável, regiões e áreas administrativas, aprovar a criação ou extinção de sucursais, filiais,

inspetorias, representações ou escritórios; VI - convocar a Assembleia Geral; VII - manifestar-se

sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; VIII - escolher e destituir os Auditores

Independentes; IX - autorizar a alienação, oneração e arrendamento de bens do ativo permanente

em valor superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia e de bens imóveis

em qualquer valor, bem como a prestação de garantias inclusive fidejussórias a favor de terceiros; X - aprovar o Regimento Interno; XI - declarar dividendo intermediário à conta do Lucro Líquido, Lucros Acumulados ou Reservas Livres existentes; XII - deliberar sobre aquisição e alienação

direta ou indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que

10% do capital social da Companhia investida; XIII - deliberar sobre atos que envolvam

transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação

societária; XIV - vetar as deliberações da Diretoria, podendo determinar novo exame do assunto; XV - aprovar os planos de ação e o orçamento-programa, anuais e plurianuais; XVI - decidir

[Handwritten signature]







**EXCELSIOR
SEGUROS**

DESDE 1943

sobre os planos de expansão ou de redução das atividades; XVII - submeter à Assembleia Geral a proposta de reforma do Estatuto e a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício; XVIII - decidir sobre contratos entre a Companhia e seus acionistas ou pessoas ligadas; XIX - deliberar, ad referendum da Assembleia Geral, sobre o grupamento ou desdobramento das ações que compõem o capital social; XX - distribuir aos administradores e/ou empregados da Companhia, participação nos lucros e/ou resultados da Companhia, nos limites fixados pela Assembleia Geral; XXI - fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores para os quais a Assembleia Geral tenha aprovado o montante global; XXII - criar órgãos e comitês de apoio administrativo, podendo eleger e destituir seus membros, determinar a competência de atuação e fixar as respectivas remunerações; XXIII - exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste Estatuto. **Art. 15** - Nos termos do disposto na legislação em vigor, em Reunião Ordinária serão atribuídas responsabilidades, por área de sua atividade, aos Diretores Estatutários eleitos regularmente pela Reunião do Conselho de Administração convocada para esse fim, e que acumularão as funções estabelecidas. **Art. 16** - A Assembleia Geral poderá deixar vagos os cargos que julgar convenientes. **Parágrafo Único** - O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Executiva, com a intitulação que entender conveniente, não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto. **SEÇÃO III - DA DIRETORIA** - **Art. 17** - A Diretoria da Companhia será composta de 2 (dois) a 10 (dez) membros, acionistas ou não, eleitos e podendo ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Único** - A Diretoria poderá nomear funcionários de sua confiança para o cargo de Diretor Adjunto, mantidas as condições de empregados, vedada a concessão de poderes que a Lei ou este Estatuto atribuírem exclusivamente a Diretores eleitos pelo Conselho de Administração. **Art. 18** - O Conselho de Administração fixará os poderes e as atribuições de cada Diretor, nomeando dentre eles os cargos previstos neste Estatuto. **Art. 19** - Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração. **Art. 20** - Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos Diretores, o Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contado da vacância, elegerá um novo Diretor para completar o mandato do substituído. **Art. 21** - A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Diretor-Presidente ou 2 (dois) Diretores e com a presença da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente presidir as reuniões e, na sua ausência, a qualquer Diretor que for escolhido na ocasião. **Art. 22** - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes e, no caso de empate, o Diretor-Presidente usará o voto de qualidade. **Art. 23** - A Companhia se considerará obrigada pela assinatura conjunta de dois Diretores ou de um Diretor com um Procurador nomeado pelo Diretor-Presidente e por um Diretor. **Art. 24** - Compete à Diretoria: I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções do Conselho de Administração e a legislação em vigor; II - praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social; III - criar e extinguir dependências; IV - representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. **Art. 25** - Qualquer membro da Diretoria, além de suas atribuições e poderes, poderá exercer, cumulativamente, os cargos de atribuições específicas dos Diretores Estatutários, e tem poderes de representação perante os órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como demais entidades de direito público ou privado, desde que tenha sido aprovado por deliberação do Conselho de Administração. **Art. 26** - São funções específicas dos Diretores Estatutários,

AGE 12.07.2012 doc. 07 - Estatuto Social Consolidado

Página 3 de 7

[Assinatura manuscrita]







**EXCELSIOR
SEGUROS**
DESDE 1943

conforme atribuições da legislação pertinente em vigor: **Diretor Presidente**, com poderes para: a) representar a Companhia em juízo ou fora dele; b) solicitar a qualquer tempo ao Presidente do Conselho de Administração a convocação deste para deliberar sobre matéria encaminhada pela Diretoria Executiva; c) constituir, mediante a aprovação da Diretoria Executiva, por prazo e para fins determinados, mandatários em nome da Companhia, outorgando-lhe poderes específicos; d) solicitar ao Diretor Superintendente a elaboração dos programas e projetos relativos às atividades da Companhia, o orçamento anual com previsão discriminada das receitas e despesas, as demonstrações financeiras, a prestação de contas e os relatórios circunstanciados das atividades operacionais e de situação econômico-financeira da Companhia, a serem submetidos ao Conselho de Administração; e) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração às normas estatutárias, bem como à legislação e determinações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP pertinentes às Seguradoras; f) assinar os contratos, acordos e convênios de interesse da Companhia, aprovados pelo Conselho de Administração, bem como assinar os cheques juntamente com o Diretor Superintendente, outro Diretor ou Procurador com poderes próprios; g) administrar e dirigir os recursos, bens, serviços e negócios da Companhia, movimentando, em conjunto com o Superintendente, outro Diretor ou Procurador com poderes próprios, suas contas bancárias e os seus valores financeiros; h) encaminhar às autoridades competentes, especialmente à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, juntamente com o Diretor de Relações com a SUSEP, as contas, demonstrações financeiras, relatórios e demais dados contábeis, financeiros, orçamentários e demonstrações pertinentes ao Balanço Geral da Companhia; i) submeter ao Conselho de Administração, até o dia 30 de outubro de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte, onde especificará, separadamente, as receitas e despesas, de capital e de operações; j) submeter ao Conselho de Administração, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o Balanço Geral, as demonstrações financeiras e os relatórios circunstanciados relativos às atividades do ano anterior; k) adquirir e alienar bens móveis e imóveis, quando previamente autorizados pelo Conselho de Administração e respeitadas as normas estabelecidas pela legislação em vigor; l) criar e extinguir comissões e grupos de trabalho; m) autorizar e ratificar a realização das despesas extraordinárias, assim consideradas aquelas não previstas em orçamento em até, no máximo, 10 (dez) salários mínimos.

Diretor Superintendente, com poderes para: a) coordenar, supervisionar e executar atividades e serviços administrativos, financeiros e operacionais da Companhia, praticando os demais atos que forem determinados pelo Conselho de Administração ou pelo Presidente da Diretoria Executiva; b) comparecer, quando convocado, às reuniões do Conselho de Administração para prestar esclarecimentos e discutir questões de sua área; c) elaborar, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, a proposta orçamentária, o relatório das atividades, a prestação de contas mensal, o balanço intermediário e o geral e as demonstrações financeiras a serem submetidas à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração; d) admitir e dispensar técnicos especializados, administrativos e auxiliares, necessários às realizações da Companhia, cumpridas as formalidades legais; e) apresentar estrutura administrativa para a Diretoria Executiva, compondo cargos e salários; f) apresentar para a Diretoria Executiva o Plano de Ação Anual e Orçamento, para a aprovação do Conselho de Administração; g) coordenar a captação de negócios; h) manter e dirigir a correspondência, o serviço de comunicação e o de divulgação; i) controlar e manter sob sua supervisão os Livros, documentos, registros e outros papéis da Companhia; j) interagir com todos os setores e órgãos da Companhia, para que sejam cumpridas as finalidades previstas neste Estatuto.

Diretor de Relações com a SUSEP, respondendo pelo relacionamento com a Autarquia, prestando, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores, as informações por ela requeridas. **Diretor**

Administrativo-Financeiro, responsável pela supervisão das atividades administrativas e







**EXCELSIOR
SEGUROS**
DESDE 1943

econômico-financeiras, englobando o cumprimento de toda a legislação societária e aquela aplicável à consecução do objetivo social. **Diretor Técnico**, responsável pela supervisão das atividades técnicas, englobando a elaboração de produtos, respectivos regulamentos, condições gerais, condições especiais e notas técnicas, bem como os cálculos que permitam a adequada constituição das provisões, reservas e fundos. **Diretor Comercial**, tendo como função básica planejar, ordenar, fazer executar, orientar e controlar todas as atividades subordinadas à Produção e à Gerência das Sucursais, Filiais, Representações e Inspetorias de Produção, de acordo com a política empresarial. **Diretor Responsável pelo cumprimento das normas de Contabilidade**, responsável junto à SUSEP, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor, conforme disposição da Resolução CNSP nº 118/2004. **Diretor Responsável pelo Sistema de Controles Internos**, das atividades, dos sistemas de informações e do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Seguradora, em cumprimento do disposto na Circular SUSEP nº 249/04. **Diretor Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 03/03/1998**, com a incumbência de desenvolver e implementar procedimentos de controle que viabilizem a fiel observância das disposições sobre os crimes de "lavagem de dinheiro" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme disposto na Circular SUSEP nº 234, de 28/08/2003. **Diretor Responsável pelo Sistema de Prevenção contra Fraudes**, das atividades dos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, dos sistemas de informações e do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Seguradora, em cumprimento do disposto na Circular SUSEP nº 344, de 21/06/2007.

Art. 27 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais aprovados pelo Conselho de Administração, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objetivo social, bem como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos, sendo vedado à sociedade prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma. § 1º - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, esta será representada por dois Diretores em conjunto, ou, ainda, por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores. § 2º - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, nas Apólices representativas dos Contratos de Seguros nos Ramos em que está autorizada a operar. § 3º - Os procuradores "ad negotia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a 1 (um) ano, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º precedentes, no qual serão especificados os poderes outorgados. § 4º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, bem como no endosso de cheques emitidos a favor da Companhia para depósito em conta bancária de terceiros, a Companhia será representada na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º precedentes. § 5º - O endosso de cheques para depósito em conta corrente da Companhia somente poderá ser efetuado mediante assinatura de dois Diretores ou de um Diretor e um Procurador com poderes especiais. § 6º - Nas reuniões ou Assembleias Gerais de sociedades de que seja sócia quotista ou acionista, a Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou por um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado na forma deste artigo. **Art. 28** - Obedecidas as disposições legais e além das aplicações pertinentes às reservas técnicas, a Diretoria fica autorizada a aplicar as disponibilidades da Companhia, inclusive na aquisição de participação societária em outras sociedades. **Art. 29** - A representação ativa ou passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, bem como em atos, contratos e mandatos, será exercida pelo Diretor Presidente isoladamente ou por dois Diretores em conjunto. **Art. 30** - Compete a cada Diretor exercer os encargos que lhes sejam atribuídos pelo Conselho de Administração, acatando as normas gerais fixadas pelo Estatuto







**EXCELSIOR
SEGUROS**
DESDE 1943

e pelo Regimento Interno e as designações do Diretor Presidente. **Parágrafo Único** - Também compete a qualquer Diretor, ou aos procuradores com poderes expressos, a representação da Companhia perante as repartições oficiais fiscalizadoras ou controladoras de seguros e outras, bem como perante quaisquer terceiros. **Art. 31** - A Diretoria terá a remuneração mensal atribuída pelo Conselho de Administração, segundo seus próprios critérios, a título de honorários mensais. § 1º - Além da remuneração fixada neste artigo, os Diretores Estatutários receberão uma gratificação de Natal anual, no valor dos honorários mensais individuais que estiverem vigorando, na mesma ocasião e segundo os mesmos critérios adotados para os funcionários. § 2º - Aos Diretores Estatutários será atribuída uma participação anual de 10% (dez por cento) do Resultado Operacional do exercício, a ser distribuída na forma estabelecida em reunião do Conselho de Administração. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL** - **Art. 32** - O Conselho Fiscal é um órgão de funcionamento não permanente que será instalado, por deliberação da Assembleia Geral, para funcionar até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação. **Parágrafo Único** - Nos exercícios sociais em que for instalado o Conselho Fiscal, para a sua constituição e atribuições serão observadas as normas do Capítulo XIII da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL** - **Art. 33** - A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos três primeiros meses subsequentes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, obedecidas as prescrições da legislação societária. § 1º - A Assembleia Geral será convocada e instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, sendo presidida e secretariada por acionistas escolhidos pelos presentes. § 2º - As deliberações da Assembleia Geral, observadas as prescrições legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. § 3º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por seu representante legal ou por procurador constituído a menos de um ano, observado o disposto no § 1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76. **Art. 34** - Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS** - **Art. 35** - O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando é levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras. **Art. 36** - Do lucro apurado no exercício serão deduzidos, obedecidas as disposições legais: a) os eventuais prejuízos acumulados; b) a provisão para o imposto de renda; c) até 10% (dez por cento) para atender a participação dos Diretores Estatutários, obedecidas as disposições legais. **Parágrafo Único** - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Art. 37** - Do lucro líquido do exercício, atendidas e observadas as disposições legais, 5% (cinco por cento) se destinarão à constituição de Reserva Legal, cujo total não pode exceder 20% (vinte por cento) do Capital Social. § 1º - Os acionistas detentores de ações ordinárias têm direito ao recebimento de um dividendo anual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício social, ajustado nos termos da lei. § 2º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescrevem em favor da Companhia. **Art. 38** - O saldo livre do lucro líquido do exercício terá a destinação que a Assembleia Geral determinar. **Art. 39** - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social. **Art. 40** - A Assembleia Geral poderá deliberar, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente com direito a voto, a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou a retenção de todo o

AGE 12.07.2012 doc. 07 - Estatuto Social Consolidado

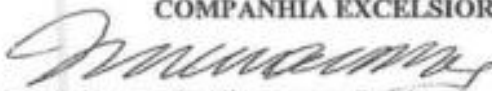
Página 6 de 7





lucro, nos termos do § 3º do art. 202 da lei societária. **CAPÍTULO VII - DOS ACOORDOS DE ACIONISTAS - Art. 41** - A Companhia, sua Assembleia Geral, e os seus administradores observarão obrigatoriamente as disposições contidas em acordos de acionistas arquivados na sede social, não produzindo qualquer efeito os atos praticados ou os votos proferidos em desconformidade com o estipulado em tais acordos. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 42** - A Companhia poderá sofrer cisão, fusão ou incorporação de acordo com os casos previstos na legislação societária, competindo à Assembleia Geral, convocada para tal finalidade, estabelecer o conceito ou forma que venha adotar, sendo que as decisões deverão ser tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes. **Art. 43** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. **Art. 44** - Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor. **Art. 45** - O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua homologação pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Recife, 12 de julho de 2012.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

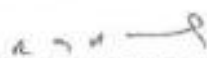

Mucio Novaes de Albuquerque Cavalcanti
Diretor Presidente


José Tupinambá Coelho
Diretor Superintendente


Anderson Fernandes Peixoto
Gestor Jurídico / OAB/PE 29854



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/10/2012
SOB Nº: 20126678425
Protocolo: 12/697842-5
Empresa: 26 3 0001024 1
CIA EXCELSIOR DE SEGUROS


ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL







**EXCELSIOR
SEGUROS**

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CNPJ/MF nº 33.054.826/0001-92 / NIRE nº 26.3.0001024-1

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - PORTARIA nº 4.849, de 17/09/2012 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nº 15414.004606/2011-91, 15414.005591/2011-88, 15414.000295/2012-71, 15414.001201/2012-81, 15414.001361/2012-21 e 15414.003100/2012-45, resolve: **Art. 1º** - Aprovar o cancelamento das assembleias gerais extraordinárias realizadas em 22 de setembro de 2011, 28 de outubro de 2011, 30 de dezembro de 2011, 15 de fevereiro de 2012 e 27 de fevereiro de 2012 da COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, CNPJ nº 33.054.826/0001-92, com sede na cidade de Recife - PE, conforme as deliberações tomadas por seus acionistas na assembleia geral extraordinária realizada em 12 de julho de 2012. **Art. 2º** - Ratificar que o capital social da COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS é de R\$ 33.151.944,70, representado por 4.060.084.552 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LUCIANO PORTAL SANTANA.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2012 - DIA, HORA E LOCAL: Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às 10h00min, na sede social da Companhia, na Avenida Marquês de Olinda nº 175 - 4º andar - bairro do Recife - Recife / PE. **QUORUM:** Acionistas representando 99,60% do Capital, conforme assinaturas no Livro próprio. **PUBLICAÇÕES:** **Convocação:** por Edital publicado nos jornais "Folha de Pernambuco" edições dos dias 29, 30 de junho e 01 de julho de 2012 e "Diário Oficial do Estado de Pernambuco" edições dos dias 29, 30 de junho e 03 de julho de 2012, em razão do que foi legalmente instalada a Assembleia. **MESA:** Presidente: Luciano Caldas Bivar / Secretário: Sergio de Petribu Bivar. **ORDEM DO DIA:** 1. Cancelamento das Assembleias Gerais Extraordinárias de: a) 22/09/2011- Proposta de aumento do Capital Social; b) 28/10/2011- Aumento Capital Social em R\$ 1.000.000,00; c) 30/12/2011- Proposta de aumento do Capital Social; d) 15/02/2012- Aumento do Capital Social em R\$ 1.260.000,00; e) 27/02/2012- Rerratificação das AGEs de 22/09/2011 e 28/10/2011; 2. Aprovação da devolução das importâncias subscritas pelos acionistas da atual controladora EXCELSIOR PARTICIPAÇÕES S.A., com o consequente estorno contábil na COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. 3. Nova proposta de aumento do Capital Social no valor de R\$ 2.260.000,00. 4. Outros assuntos de interesse social. **DELIBERAÇÕES:** Relatou o Sr. Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Dr. Luciano Caldas Bivar, representante legal da acionista majoritária, que a presente Assembleia Geral Extraordinária foi convocada com a finalidade de atender exigências de saneamento formuladas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, encaminhando à homologação da AGE a proposta da Diretoria devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, referente às providências cabíveis para a regularização da transferência do controle acionário direto da COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS para a sociedade EXCELSIOR PARTICIPAÇÕES S.A., aprovada pela PORTARIA SUSEP Nº 4.646, de 12 de junho de 2012, com entrada em vigor na data de sua publicação ocorrida no Diário

AGE 12 07 2012 - Portaria SUSEP e Ata para arquivamento na JUCEPE.doc

[Assinatura manuscrita]







**EXCELSIOR
SEGUROS**

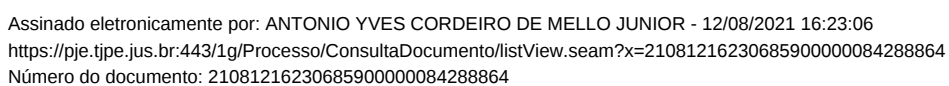
Oficial da União de 14 de junho de 2012 – **Seção 1 – fls. 22**, nos termos do Acordo de Acionistas firmado em 1º de março de 2012, passando a **EXCELSIOR PARTICIPAÇÕES S.A.** a figurar como controladora direta da **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, com 99.60% do seu Capital Social. Visando o saneamento dos procedimentos já concretizados de subscrição do aumento de Capital Social da **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, da qual a **EXCELSIOR PARTICIPAÇÕES** é a acionista controladora, aprova esta Assembleia Geral os seguintes procedimentos legais a serem realizados com a urgência que se faz necessária à regularização dos atos pendentes de aprovação pela Superintendência de Seguros Privados – **SUSEP: I - DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE REGULARIZAÇÃO - 1.** Anuladas as AGE's abaixo relacionadas, tornando sem efeito todos os atos nelas deliberados e aprovados: a) 22/09/2011 – Proposta de aumento do Capital Social - Processo SUSEP nº 15414.004606/2011-91; b) 28/10/2011 – Aumento do Capital Social em R\$ 1.000.000,00 - Processo SUSEP nº 15414.005591/2011-88; c) 30/12/2011 – Proposta de aumento do Capital Social - Processo SUSEP nº 15414.000295/2012-71; d) 15/02/2012 - Aumento do Capital Social em R\$ 1.260.000,00 - Processo SUSEP nº 15414.001201/2012-81; e) 27/02/2012 – Rerratificação das AGEs de 22/09/2011 e 28/10/2011 - Processo SUSEP nº 15414.001361/2012-11. 1. Autorizada a devolução das importâncias constantes dos boletins de subscrição dos aumentos de Capital ora cancelados, depositadas individualmente pelos seguintes acionistas da atual controladora **EXCELSIOR PARTICIPAÇÕES S.A.**, bem como o consequente estorno contábil na **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**: a) Brasipar Participações S/A = R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); b) Gerencial Brasitec Serviços Técnicos S/A = R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais); c) Cristiano de Petribu Bivar = R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais). 2. Concluída a devolução dos valores a cada anterior acionista depositante acima nomeado, a **EXCELSIOR PARTICIPAÇÕES S.A.** efetuará depósito bancário em Conta para futuro aumento do Capital Social da **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, no valor total de R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais), a ser subscrito integralmente pela acionista controladora, quando, depois de concretizado o depósito do valor da subscrição, será convocada nova Assembleia Geral Extraordinária para os procedimentos legais de homologação do aumento do Capital Social proposto, no mesmo valor dos dois aumentos anteriores ora cancelados, totalizando R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais). II – **DOS ATOS CONSEQUENTES - 1. Redução do Capital Social para absorção dos cancelamentos ora aprovados.** Absorver o valor de R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais), decorrentes dos estornos contábeis das importâncias subscritas nos aumentos de capital anulados, reduzindo o Capital Social de R\$ 35.411.944,70 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) para o último anterior homologado pela SUSEP, de R\$ 33.151.944,70 (trinta e três milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), retornando ao número de ações existentes antes dos aumentos cancelados, correspondente a 4.060.084.552 (quatro bilhões, sessenta milhões, oitenta e quatro mil, quinhentas e cinquenta e duas). 2. **Alteração do art. 5º do Estatuto Social para refletir a deliberação anterior.** Em consequência, o Art. 5º do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 33.151.944,70 (trinta e três milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), representado por 4.060.084.552 (quatro bilhões, sessenta milhões, oitenta e quatro mil, quinhentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas sem valor nominal." Permanecem inalterados os demais artigos do Estatuto Social. 3. **Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para novo**

AGE 12 07 2012 - Portaria SUSEP e Ata para arquivamento na JUCEPE.doc

Página



CARTÃO DO 1º OFIC





**EXCELSIOR
SEGUROS**

aumento do Capital Social. Cumprido o prazo para exercício do direito de preferência pelos acionistas minoritários, aprovada a Proposta de Convocação da AGE para novo Aumento do Capital no valor de R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais), retornando o valor do Capital Social para R\$ 35.411.944,70 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), para todos os fins de direito. Na sequência dos trabalhos, disse o Sr. Presidente que as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. Nenhum outro assunto de interesse da sociedade foi tratado na presente Assembleia. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no Livro próprio esta Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Presidente da Mesa: Luciano Caldas Bivar; Secretário da Mesa: Sergio de Petribu Bivar; Acionistas: Excelsior Participações S/A, representada por seu Administrador Luciano Caldas Bivar. **DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que esta Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro próprio e que são autênticas, no mesmo Livro, as assinaturas nele apostas. Recife, 12 de julho de 2012. **Mucio Novaes de Albuquerque Cavalcanti - Diretor Presidente / José Tupinambá Coelho - Diretor Superintendente**

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Mucio Novaes de Albuquerque Cavalcanti
Diretor Presidente

José Tupinambá Coelho
Diretor Superintendente

Anderson Fernandes Peixoto
Gestor Jurídico / OAB/PE 29854

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/10/2012
SOB Nº: 20125978425
Protocolo: 12/897842-5
Empresa: 26.3.0001024-1
CIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Roldão Alves Paes Barreto
SECRETÁRIO-GERAL

AGE 12.07.2012 - Portaria SUSEP e Ata para arquivamento na JUCEPE.doc

Pá



17 - Oficial de Saneamento

Cartão de Saneamento

Nome: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR

CPF: 000000000-00

RG: 000000000-00

Assinatura: [Assinatura]

Carimbo: [Carimbo]

Local: BRASILIA

Data: 12/08/2021

Valor: 1.200,00

Observações: Valor de Janeiro, 15 de fevereiro de 2017.

Grupo Rodrigo Alves Costa - RJ

ERMS-90176 ALE Condição de Trabalho - RJ

URL: <https://www.rrj.gov.br/sistema/rrj>

Ofício de Saneamento

Assinatura: [Assinatura]

Carimbo: [Carimbo]

Local: BRASILIA

Data: 12/08/2021

Valor: 1.200,00

Observações: Valor de Janeiro, 15 de fevereiro de 2017.

Grupo Rodrigo Alves Costa - RJ

ERMS-90176 ALE Condição de Trabalho - RJ

URL: <https://www.rrj.gov.br/sistema/rrj>





**EXCELSIOR
SEGUROS**

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CNPJ/MF nº 33.054.826/0001-92 / NIRE nº 26.3.0001024-1

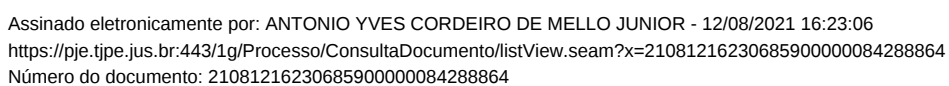
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - PORTARIA nº 4.849, de 17/09/2012 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nº 15414.004606/2011-91, 15414.005591/2011-88, 15414.000295/2012-71, 15414.001201/2012-81, 15414.001361/2012-21 e 15414.003100/2012-45, resolve: **Art. 1º** - Aprovar o cancelamento das assembleias gerais extraordinárias realizadas em 22 de setembro de 2011, 28 de outubro de 2011, 30 de dezembro de 2011, 15 de fevereiro de 2012 e 27 de fevereiro de 2012 da COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, CNPJ nº 33.054.826/0001-92, com sede na cidade de Recife - PE, conforme as deliberações tomadas por seus acionistas na assembleia geral extraordinária realizada em 12 de julho de 2012. **Art. 2º** - Ratificar que o capital social da COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS é de R\$ 33.151.944,70, representado por 4.060.084.552 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LUCIANO PORTAL SANTANA.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2012 - DIA, HORA E LOCAL: Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às 10h00min, na sede social da Companhia, na Avenida Marquês de Olinda nº 175 - 4º andar - bairro do Recife - Recife / PE. **QUORUM:** Acionistas representando 99,60% do Capital, conforme assinaturas no Livro próprio. **PUBLICAÇÕES:** **Convocação:** por Edital publicado nos jornais "Folha de Pernambuco" edições dos dias 29, 30 de junho e 01 de julho de 2012 e "Diário Oficial do Estado de Pernambuco" edições dos dias 29, 30 de junho e 03 de julho de 2012, em razão do que foi legalmente instalada a Assembleia. **MESA:** Presidente: Luciano Caldas Bivar / Secretário: Sergio de Petribu Bivar. **ORDEM DO DIA:** 1. Cancelamento das Assembleias Gerais Extraordinárias de: a) 22/09/2011- Proposta de aumento do Capital Social; b) 28/10/2011- Aumento Capital Social em R\$ 1.000.000,00; c) 30/12/2011- Proposta de aumento do Capital Social; d) 15/02/2012- Aumento do Capital Social em R\$ 1.260.000,00; e) 27/02/2012- Rerratificação das AGEs de 22/09/2011 e 28/10/2011; 2. Aprovação da devolução das importâncias subscritas pelos acionistas da atual controladora EXCELSIOR PARTICIPAÇÕES S.A., com o consequente estorno contábil na COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. 3. Nova proposta de aumento do Capital Social no valor de R\$ 2.260.000,00. 4. Outros assuntos de interesse social. **DELIBERAÇÕES:** Relatou o Sr. Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Dr. Luciano Caldas Bivar, representante legal da acionista majoritária, que a presente Assembleia Geral Extraordinária foi convocada com a finalidade de atender exigências de saneamento formuladas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, encaminhando à homologação da AGE a proposta da Diretoria devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, referente às providências cabíveis para a regularização da transferência do controle acionário direto da COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS para a sociedade EXCELSIOR PARTICIPAÇÕES S.A., aprovada pela **PORTARIA SUSEP Nº 4.646, de 12 de junho de 2012**, com entrada em vigor na data de sua publicação ocorrida no Diário

AGE 12 07 2012 - Portaria SUSEP e Ata para arquivamento na JUCEPE doc

Pági







**EXCELSIOR
SEGUROS**

Oficial da União de 14 de junho de 2012 – Seção 1 – fls. 22, nos termos do Acordo de Acionistas firmado em 1º de março de 2012, passando a EXCELSIOR PARTICIPAÇÕES S.A. a figurar como controladora direta da COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, com 99.60% do seu Capital Social. Visando o saneamento dos procedimentos já concretizados de subscrição do aumento de Capital Social da COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, da qual a EXCELSIOR PARTICIPAÇÕES é a acionista controladora, aprova esta Assembleia Geral os seguintes procedimentos legais a serem realizados com a urgência que se faz necessária à regularização dos atos pendentes de aprovação pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP: **I - DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE REGULARIZAÇÃO – 1.** Anuladas as AGE's abaixo relacionadas, tornando sem efeito todos os atos nelas deliberados e aprovados: a) 22/09/2011 – Proposta de aumento do Capital Social - Processo SUSEP nº 15414.004606/2011-91; b) 28/10/2011 – Aumento do Capital Social em R\$ 1.000.000,00 - Processo SUSEP nº 15414.005591/2011-88; c) 30/12/2011 – Proposta de aumento do Capital Social - Processo SUSEP nº 15414.000295/2012-71; d) 15/02/2012 - Aumento do Capital Social em R\$ 1.260.000,00 - Processo SUSEP nº 15414.001201/2012-81; e) 27/02/2012 – Rratificação das AGE's de 22/09/2011 e 28/10/2011 - Processo SUSEP nº 15414.001361/2012-11. **1.** Autorizada a devolução das importâncias constantes dos boletins de subscrição dos aumentos de Capital ora cancelados, depositadas individualmente pelos seguintes acionistas da atual controladora EXCELSIOR PARTICIPAÇÕES S.A., bem como o consequente estorno contábil na COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS: a) Brasipar Participações S/A = R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); b) Gerencial Brasitex Serviços Técnicos S/A = R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais); c) Cristiano de Petribu Bivar = R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais). **2.** Concluída a devolução dos valores a cada anterior acionista depositante acima nomeado, a EXCELSIOR PARTICIPAÇÕES S.A. efetuará depósito bancário em Conta para futuro aumento do Capital Social da COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, no valor total de R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais), a ser subscrito integralmente pela acionista controladora, quando, depois de concretizado o depósito do valor da subscrição, será convocada nova Assembleia Geral Extraordinária para os procedimentos legais de homologação do aumento do Capital Social proposto, no mesmo valor dos dois aumentos anteriores ora cancelados, totalizando R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais). **II – DOS ATOS CONSEQUENTES – 1. Redução do Capital Social para absorção dos cancelamentos ora aprovados.** Absorver o valor de R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais), decorrentes dos estornos contábeis das importâncias subscritas nos aumentos de capital anulados, reduzindo o Capital Social de R\$ 35.411.944,70 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) para o último anterior homologado pela SUSEP, de R\$ 33.151.944,70 (trinta e três milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), retornando ao número de ações existentes antes dos aumentos cancelados, correspondente a 4.060.084.552 (quatro bilhões, sessenta milhões, oitenta e quatro mil, quinhentas e cinquenta e duas). **2. Alteração do art. 5º do Estatuto Social para refletir a deliberação anterior.** Em consequência, o Art. 5º do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 33.151.944,70 (trinta e três milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), representado por 4.060.084.552 (quatro bilhões, sessenta milhões, oitenta e quatro mil, quinhentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas sem valor nominal". Permanecem inalterados os demais artigos do Estatuto Social. **3. Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para novo**

AGE 12.07.2012 - Portaria SUSEP e Ata para arquivamento na RUCPE.doc

[Assinatura]
Página





aumento do Capital Social. Cumprido o prazo para exercício do direito de preferência pelos acionistas minoritários, aprovada a Proposta de Convocação da AGE para novo Aumento do Capital no valor de R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais), retornando o valor do Capital Social para R\$ 35.411.944,70 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), para todos os fins de direito. Na sequência dos trabalhos, disse o Sr. Presidente que as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. Nenhum outro assunto de interesse da sociedade foi tratado na presente Assembleia. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no Livro próprio esta Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Presidente da Mesa: Luciano Caldas Bivar; Secretário da Mesa: Sergio de Petribu Bivar; Acionistas: Excelsior Participações S/A, representada por seu Administrador Luciano Caldas Bivar. **DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que esta Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro próprio e que são autênticas, no mesmo Livro, as assinaturas nele apostas. Recife, 12 de julho de 2012. **Mucio Novaes de Albuquerque Cavalcanti - Diretor Presidente / José Tupinambá Coelho - Diretor Superintendente**

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Mucio Novaes de Albuquerque Cavalcanti
Diretor Presidente

José Tupinambá Coelho
Diretor Superintendente

Anderson Fernandes Peixoto
Gestor Jurídico / OAB/PE 29854

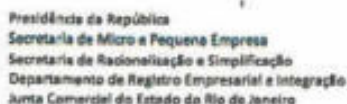


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/10/2012
SOB Nº: 20125978425
Protocolo: 12/597842-5
Especima: 26 3 0001024 1
CIA EXCELSIOR DE SEGUROS

HOLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL







WIRE (DA SEDE DO SA-FRAN) CHAMANDO A SEDE POR UM OUTRA VZ

33.3.0028479-6

These authors

Societate anônima

Positive Environmental

Normal

128 An. Debreuina

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Ultima Argomentazione:

00003131301 - 18/12/2017

NAME: 11.1.2016.79.4

SEGURO LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Balance(s): 102595004

Hash: ECC32023-D73D-4232-8033-7CC9948DA904

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
Orfã	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO PRIVAT S/A

Nº: 133.0029479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de

autenticação.

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pág. 2/13



ALICE



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149055 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD69743867A48220CFDE4B56AFDE8CF8FFD5CF68740F233E496AFTA80E17B6	
Para validar o documento acesse http://www.jucec.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 3/13	



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crime previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

Handwritten signatures and initials.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028478-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do livro de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4H5EAPADSECF8FFD5CF68740F233E496AFTA80E1F88
Para validar o documento acesse <http://www.jucersj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13

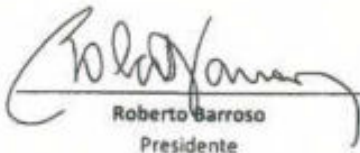


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A NIRE: 333.0028478-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do teor de autenticação. Autenticação: FD6974386FA48220CFD64856AFAD85ECF8FFD0CF66740F233E496AFDA8061F88 Para validar o documento acesse http://www.jucmrja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n.º de protocolo. Pág. 5/13	 JUCEM RJ GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
--	---



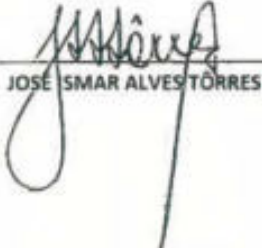
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-RJ, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00053149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA49220C7E4B56A7ADE5CFF05C765740F233E496AFDA80E1FB8	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 8/13	



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149039 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA88220CFDE4B56AFAD5ECF8FF00CF88740F233E496AFDA30E1F8E	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 10/13	





4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

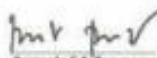
Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11612475AE9206296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10


Fernando F. S. Serwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7545C695
Arquivamento: 00002958803 - 11/10/2016





4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

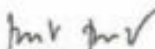
ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10


Bernardo A. S. Serwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo A. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

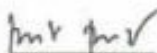
t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10


Bernardo S. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7545C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1(um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

FERNANDO F. S. BARREIROS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

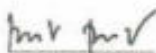
ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10


Bernardo R.S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C51B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10


Fernando F. S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

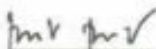
ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10


Bernardo F. S. Derwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D798CBA11812475AE9208298B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



de março de 1967.



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

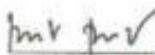
ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10


FERNANDO F. S. BENAVENTE
Secretário Geral

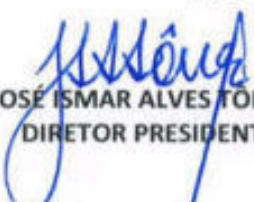
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C66883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002956803 - 11/10/2016



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731; **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabellião Carlos Alberto Firmino Oliveira	AD828690
Reconheço por AUTÊNTICAÇÃO as firmas de: HÉLIO BITTON RODRIGUES e JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES (0000052/4953)		088674
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.		
Em testemunho de verdade.		
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.		
EOLP-16981 H01-16982 ORS		
https://wsc3.tri.jus.br/sitepublico		
Conf. por: Serventia T.H.FUNDO		
Total		
CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ		
Paula Cristina A. D. Gaspar		
1 3.9% Escrevente		
1 12796 40052 série 05077 ME		
Aut. 20.5.3º Lei 8.896/94		



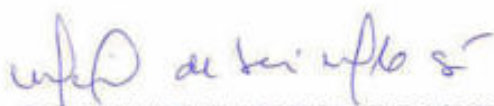
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRADERCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAÍ SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato.



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.


MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS
OAB/RJ 135.132



BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: DOC / TED

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 10/09/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LUCAS WASHINGTON DA SILVA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 02548

CONTA: 000000018317-0

Nr. da Autenticação 391AF992F9C21DD1



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190491326 Cidade: Caruaru Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: LUCAS WASHINGTON DA SILVA Data do acidente: 21/12/2018 Seguradora: MBM SEGURODORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 05/09/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA EXPOSTA DA TÍBIA E FÍBULA ESQUERDAS. (PAG.04.06)

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (OSTEOSSÍNTESE) (PAG.04.05)

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO

Sequelas: Com seqüela

Documento/Motivo:

Nome do documento
faltante:

Apontamento do Laudo
do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL LEVE DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO

Documentos
complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Total			17,5 %	R\$ 2.362,50





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 17 de Setembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190491326

Vítima: LUCAS WASHINGTON DA SILVA

Data do Acidente: 21/12/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ROSEMERE FORMOSINA DA SILVA

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), LUCAS WASHINGTON DA SILVA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 2.362,50

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos membros inferiores 70%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 70%) 17,50%

Valor a indenizar: 17,50% x 13.500,00 = R\$ 2.362,50

Recebedor: **LUCAS WASHINGTON DA SILVA**

Valor: **R\$ 2.362,50**

Banco: **104**

Agência: **000002548**

Conta: **0000018317-0**

Tipo: **CONTA POUPANÇA**

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação que o (a) Sr (a) **LUCAS WASHINGTON DA SILVA** nascido em 02/02/2000 esteve nesta unidade hospitalar no dia 21/12/2018 por volta das 14h36min. Para tanto segue em anexo cópia da ficha do atendimento do mesmo.

Santa Cruz do Capibaribe, 29 de JULHO de 2019.

ATENCIOSAMENTE

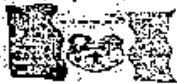

JOSE ADEMIR PEREIRA
DIRETOR
MAT.069043

José Ademir Pereira
Diretor
Unidade de Pronto Atendimento UPA-24h
MAT. 514591

ARQUIVADA
21 AGO 2019

Rodovia PE 160, SN – Curral Picado – Santa Cruz do Capibaribe – PE
E-mail: upa24hsc@gmail.com





FICHA DE ATENDIMENTO

RECEPCIONISTA: Recepcionista Data: 21/12/18 Hora: 14:35 min
Nome: Lucas Wayington da Silva Nº do Prontuário: 500
RG: 118 Idade: 18 Nascimento: 11/11/00 Nº SUS: 500
Estado Civil: Solteiro Profissão: Outros Fone: ()
Endereço: R. José Pereira de Santana Nº 733 Bairro: S. Domingos
Cidade: B. M. Deus Acompanhante: () Sim - Não () Nome:
Pai:
Mãe: Sereia Maria da Silva

Dados da Triagem: (Técnico de enfermagem) Horário: 14:35 min

PA: T: HGT: FC: FR: SaO2%

Dados da Classificação: (ENFERMEIRO) Horário: 14:35 min

Doenças preexistentes: ninguém

Alergias: ninguém

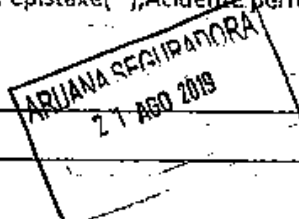
Uso de medicações: ninguém

CLASSIFICAR COMO VERMELHO

Apnéia(); Cianose(); Estridor(); PC<50>140(); FR >32vpm(); Extremidades frias(); Pulso fraco()
Pulso ausente(); Sudorese(); PAS<80mmhg(); PAD>130mmhg(); Letargia(); Convulsionando();
responsivo ou só resposta a dor(); Intoxicação exógena(); Sangramento intenso(); Lesão grave()
Queimaduras >25% de SC ou acometimento de vias aéreas(); Hipoglicemia com sudorese intensa()
OBS:

CLASSIFICAR COMO AMARELO

Politraumatizado com Glasgow entre 13 e 16(); FC<50 ou >140(); PAS<90 ou >190mmhg(); PAD>130()
Febre >39°C(); Febre com imunodepressão(); Convulsão nas últimas 24h(); mucosas ressecadas()
Queimaduras de 1º e 3º graus em áreas não críticas(); Abuso sexual(); Dor abdominal ou torácica intensa();
Fraturas anguladas e luxações com comprometimento neuro vascular ou dor intensa(); história até 72h de:
Vômito(); Hematêmese(); enterorragia(); epistaxe(); Acidente perfuro/cortante c/ mat. biológico();
OBS:



CÓPIA AUTORIZADA



CLASSIFICAR COMO VERDE

do com queixas (); TCE sem perda de consciência (); Febre sem outros sinais clínicos (); Lombalgia intensa (); Retorno com >24h (); Entorse, suspeita de fraturas, luxações (); Dor abdominal sem alterações de SSVV (); PAS entre 160 a 190mmHg sem sintomas (); PAD entre 110 e 130mmHg sem sintomas (); Dor de garganta com história de febre e com placas sem toxemia ().

OBS: _____

CLASSIFICAR COMO AZUL

Queixas crônicas sem alterações agudas (); Tosse, coriza, dor de garganta, obstrução nasal (); Coriza crônica ou recorrente (); Queimaduras de 1º grau em áreas não críticas >6h (); Curativos ou ret. de pontos (); Vômitos ou diarreia sem desidratação (); Constipação intestinal sem outros sintomas (); Administração de medicamentos (); Solicitação de atestados, exames ou receitas não urgentes ().

OBS: _____

CLASSIFICAÇÃO: VERMELHO ☐ AMARELO ☐ VERDE ☒ AZUL ☐

ENCAMINHADO: _____ ASS. E CARIMBO: _____

ORIENTAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL: _____

ARJANA SERCIDO MORA
21 AGO 2019

MÉDICO: _____

Histórico do paciente: Paciente com histórico de acidente / colisão motor - carro, apresentando lesões múltiplas, em tórax e membros superiores.

Exame Físico: EGB: consciente, orientado, hidratado, normocrômico, normotérmico. ACV: RCV em 2º, BNC, A/S. FC = 95 bpm.

Exame Físico: RMV: RV+ em AIT, A/TA. FR = 20 vpm. Sat. O₂ = 94% em AA. ECG = IS. Músc: plano, deprimido, incolor.

Hipótese diagnóstica: Fratura costal
Pneumia (colisão carro - moto)

Conduta: 1. Hidratação por via oral.
2. Analgesia: 1g + 1FA + AD EV, qdpr.
3. Trombolítico - 1FA + SF 0,9 / 500ml EV qdpr - cavar lento.
4. Transferência para hospital regional para avaliação com SSV 1284

Dra. Anna Carolina Moraes
Médica
CRM-PE 27452

ASS. E CARIMBO: _____



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

Unidade de Saúde: HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Paciente: LIGAS Washington Dos Santos

Nº do Registro: 331046

Clínica: ORTODONTIA

Nº do Leito: 46

Operador: Dr. RUISELO GOMES DE LIMA

1º Assistente: Dr. Alberto

2º Assistente: DR. ERICKSON GOMES

Instrumentador: Gustavo Falcões

Anestesiista: DR. MARCELO TORRES

Anestesia: Rácori

Duração:

Data de Operação: 03/01/19

Início:

Término:

Diagnóstico Pré-Operatório:

Fratura dos ossos da perna (E)

Diagnóstico Pós-Operatório:

Amputação

Operação Proposta:

Amputação cirúrgica de fraturas dos ossos da perna (E)

Operação Realizada:

O mesmo.

DESCRIÇÃO DO ATO OPERATÓRIO

- 1) Paciente em DDA sob efeito de analgesia forte.
- 2) Rácori + Antiespasm. + Efeito de curativos de Rácori.
- 3) Rácori curativo em fratura da perna.
- 4) Limpeza de ferida de fratura + medicação curativa.
- 5) Fratura da perna (E) + lavagem com SFC 1000 ml.
- 6) Fixação da fratura com placa DCP 4,5 mm.
- 7) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 8) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 9) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 10) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 11) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 12) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 13) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 14) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 15) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 16) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 17) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 18) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 19) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 20) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 21) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 22) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 23) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 24) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 25) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 26) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 27) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 28) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 29) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 30) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 31) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 32) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 33) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 34) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 35) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 36) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 37) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 38) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 39) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 40) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 41) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 42) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 43) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 44) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 45) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 46) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 47) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 48) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 49) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 50) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 51) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 52) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 53) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 54) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 55) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 56) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 57) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 58) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 59) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 60) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 61) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 62) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 63) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 64) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 65) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 66) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 67) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 68) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 69) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 70) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 71) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 72) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 73) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 74) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 75) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 76) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 77) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 78) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 79) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 80) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 81) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 82) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 83) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 84) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 85) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 86) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 87) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 88) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 89) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 90) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 91) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 92) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 93) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 94) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 95) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 96) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 97) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 98) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 99) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.
- 100) Amputação da perna com placa DCP 4,5 mm.

ARUANA REGISTRADORA
21 AGO 2019

Dr. RUISELO GOMES DE LIMA
Cirurgião Especialista em Ortopedia e Traumatologia



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

Unidade de Saúde: HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE		
Paciente: Lucas Wellington	Nº do Registro: 331596	
Clinica: Cirurgia	Nº do Leito	
Operador: Anderson Aragão		
1º Assistente:	2º Assistente:	
Instrumentador:	Anestesiologista:	
Anestesia:	Duração:	
Data da Operação:	Início:	Término:
Diagnóstico Pré-Operatório: Fratura exposta do Tibia		
Diagnóstico Pós-Operatório: Fixação interna		
Operação Proposta: D. interna		
Operação Realizada: D. proposta		
DESCRICAÇÃO DO ATO OPERATÓRIO		
1. Paciente em DRA sob monitorização		
2. Assupção e antiseptização		
3. Lavagem da ferida interna		
4. Implantação do fixador		
5. Limpeza externa com SF 0,9%		
6. Cobertura com gaze e fixação externa com tala e tubo (mão direita do braço a nível do plano de P)		
7. Sutura e curativo		
Assinado eletronicamente por: Anderson Aragão		
ARUANA SECURADORA 21 AGO 2013		



HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Data e hora retirada da senha: 21/12/2018 17:22

Nome Paciente:	LUCAS WASHINGTON DA SILVA
Cód. Paciente:	
Data de Nascimento:	02/02/2000
Sexo:	Masculino
Idade:	18
Senha:	U0025
Convênio:	
Atendimento:	SAME

Período: 21/12/2018 17:34 - 21/12/2018 17:36

ANDREA KAROLINY SOUZA SILVA - COREN: S/N/C - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A) - CLASSIFICAÇÃO

Prioridade: URGENTE

Cor: AMARELO

Queixa Principal: PACIENTE VITIM DE COLISÃO MOTO/ CARRO, APRESENTANDO FRATURA EXPOSTA DE TÍBIA E FIBULA ESQ. NEGA DESMAIO E VÔMITO, NO MOMENTO CONSCIENTE E ORIENTADO.

Observação: COM SENHA: 5581784

Fluxograma sintoma: PROBLEMAS NOS MEMBROS

Discriminador(es): FRATURA EXPOSTA?

Especialidade: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

ARUANA SECUNDARIA
21 AGO 2019

Acolhido(a) por: ANDREA KAROLINY SOUZA SILVA - COREN: S/N/C - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A)

Data Impressão: 21/12/2018 17:36

Sistema de Acolhimento com Classificação de Risco.

Página 1 de 1



Usuario da Informacão
MARIAISC

57 2 22 2

2. Internal Para

Clinica: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Unidade de Integração: PRE - OPERATÓRIA

Leito: PRE-OPERATORIA 12

Diagnóstico Inicial

(Constante de Laudo Medico)

Glucose

Endosso Solicitado:

COD

Procedimiento Realizado:

000

6. Atendimento Médico

Med. Laudo Ass./Carimbo	Cirurgião Ass./Carimbo	1º Aux. Cirurg. Ass./Carimbo	Ass./Carimbo 2º Aux. Cirurg.	Anestesiista Ass./Carimbo	Méd. Assist. Ass./Carimbo
----------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------------	------------------------------	------------------------------

4. Procedimientos Especiales

- () MUDANÇA DE PROCEDIMENTOS
- () DIÁRIA DE UT
- () DIÁRIA DE ACOMPANHANTE
- () VACINA ANTIRH
- () USO DE DERIVADOS DE SANGUE
- () USO DE PRÓTESE, ORTESE
- () USO DE FATORES DE COAGULAÇÃO
- () USO DE OXIGENADORES
- () NUTRIÇÃO PARENTERAL

Historia Clínica

ARJANA SECUNDARIA
21 AGO 2019

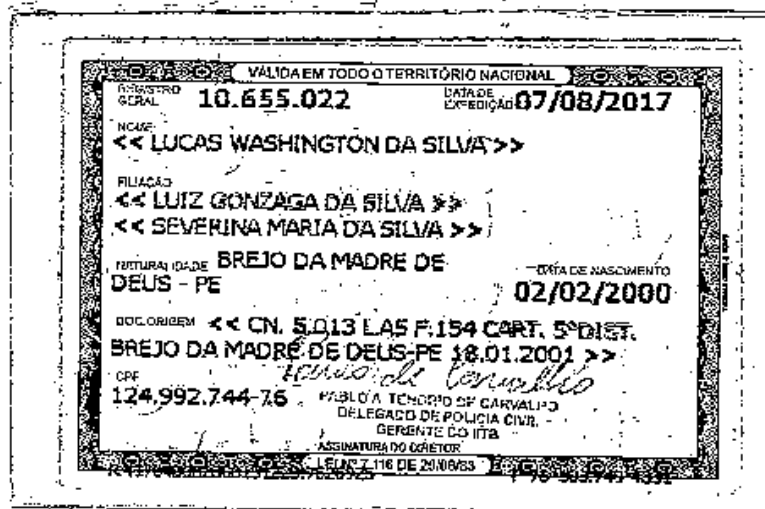
DIAGNOSTICO DEFINITIVO

MOTIVO DE ALTA

DATA DE INTERNAMENTO	DATA DE ALTA	DIAS DE HOSPITALIZAÇÃO
23/12/2018 18:28		

4-2





ARQUIVADA
21 AGO 2019



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

 Seguradora Líder dos
Consórcios do Seguro DPVAT

IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0287635/19

Vítima: LUCAS WASHINGTON DA SILVA

CPF: 124.992.744-76

Seguradora: MBM SEGURADORA S/A

Data do acidente: 21/12/2018

CPF de: Próprio

Titular do CPF: LUCAS WASHINGTON DA
SILVA

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

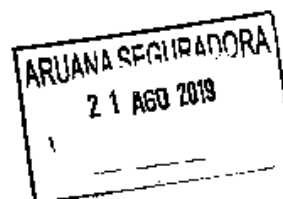
Boletim de ocorrência
Comprovação de registro de acidente declarado
Declaração de Inexistência de IML
Declaração do Proprietário do Veículo
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT
Outros

ROSEMERE FORMOSINA DA SILVA : 628.462.994-04

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

LUCAS WASHINGTON DA SILVA : 124.992.744-76

Autorização de pagamento
Comprovante de residência



ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue

Data da entrega: 21/08/2019
Nome: ROSEMERE FORMOSINA DA SILVA
CPF: 628.462.994-04


ROSEMERE FORMOSINA DA SILVA

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 21/08/2019
Nome: ABENILDA MARIA BARBOSA
CPF: 028.384.474-40


ABENILDA MARIA BARBOSA





DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 95

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.susep.gov.br/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de profissão e renda, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF².

¹ SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO E RESSEGURO. ² CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, TEM POR FINALIDADE DISCIPLINAR, APLICAR PENAS ADMINISTRATIVAS, RECEBER, EXAMINAR E IDENTIFICAR AS OCORRÊNCIAS SUSPEITAS DE ATIVIDADES ILÍCITAS PREVISTAS NA LEI Nº 9.613/98.

Pelo exposto, eu Rosemery Famosinha da Silva

Inscrito (a) no CPF/CNPJ 628.462.994 / 04 na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário

Lucas Washington da Silva Inscrito (a) no CPF sob o Nº 124.992.744 - 76

do sinistro de DPVAT cobertura incapacidade da Vítima Lucas Washington da Silva

Inscrito (a) no CPF sob o Nº 124.992.744 / 76, conforme determinação da Circular Susep 445/12:

Declaro Profissão: Recuso inf. Renda: Recuso inf. e apresento os documentos comprobatórios:

☒ Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado. Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço: <u>Rua Mestre Vitalino</u>	Número: <u>02</u>	Complemento: <u>Casa</u>
Bairro: <u>Alto do Moura</u>	Cidade: <u>Caruaru</u>	Estado: <u>PE</u>
E-mail: <u>rose_mer2000@yahoo.com.br</u>	CEP: <u>55000-000</u>	Tel. (DDD): <u>81-99215-1674</u>

Local e Data: Caruaru PE - 21/08/19

Rosemery Famosinha da Silva

Assinatura do Declarante



DLDR1.001 V001/2017



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SÃO DOMINGOS
Tribunal: JOSÉ QUINTEIRO DE LIMA - Substituído: JOSÉ QUINTEIRO DE LIMA FILHO / JEVERTON FELIX DA SILVA
Rua Luiz Carlos de Sant'Ana, 317 - Várzea de São Domingos - Distrito de Natividade - Paraíba - CEP: 58200-000

RECONHEÇO, por autenticidade a(s) firma(s) de:

LUCAS WASHINGTON DA SILVA
CPF: 0076026.HBB0301903.000
data: 14/08/2021 10:05:04

da verdade

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SÃO DOMINGOS

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SÃO DOMINGOS

LEVANTAR FOLHA DA SILVA

LEVANTAR FOLHA DA SILVA

Consulte Autenticidade em: www.gco.jus.br/autenticidade

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE (vítima/beneficiário)

NOME: Lucas Washington da Silva

IDENTIDADE: 10.655.022 CPF: 124.992.744-76

EST. CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Atendente

ENDEREÇO: Rua José Marcelo Simão N: 1044

BAIRRO: São Miguel CIDADE: Santa Cruz do E. UF: PE

DATA DA ENTRADA DO HOSPITAL: 21.12.2018

OUTORGADO: (procurador)

NOME: Rosemery Formosa da Silva

IDENTIDADE: 6274229 CPF: 628.462.994-04

EST. CIVIL: Solteira PROFISSÃO: Atendente

ENDEREÇO: Rua Mestre Vitalino N: 02

BAIRRO: Alto do Mouro CIDADE: Barra UF: PE

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, NOMEIO E
CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR E OUTORGADO ACIMA QUALIFICADO, A
QUEM CONFIO PODERES ESPECIAL PARA REPRESENTAR-ME PERANTE A SEGURADORA
LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT, COMO PODENDO SOLICITAR COPIA DO
PRONTUÁRIO DO HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO OU QUALQUER OUTRO HOSPITAL

* Lucas Washington da Silva

QUANA SEGURADORA
2-7 AGO-2023

Reconheço a firma por autenticidade.

Cartório de São Domingos

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0287635/19

Vítima: LUCAS WASHINGTON DA SILVA

CPF: 124.992.744-76

Seguradora: MBM SEGURADORA S/A

Data do acidente: 21/12/2018

Titular do CPF: LUCAS WASHINGTON DA SILVA

CPF de: Próprio

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de registro de acidente declarado
Declaração de Inexistência de IML
Declaração do Proprietário do Veículo
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT
Outros

ROSEMERE FORMOSINA DA SILVA : 628.462.994-04

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Produção

LUCAS WASHINGTON DA SILVA : 124.992.744-76

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de cancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue

Data da entrega: 21/08/2019
Nome: ROSEMERE FORMOSINA DA SILVA
CPF: 628.462.994-04

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 21/08/2019
Nome: ABENILDA MARIA BARBOSA
CPF: 028.384.474-40

ROSEMERE FORMOSINA DA SILVA

ABENILDA MARIA BARBOSA



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 4 - Nome completo da vítima:

124.992.744-76

Lucas Washington da Silva

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: 6 - CPF: 7 - Profissão: 8 - Endereço: 9 - Número: 10 - Complemento: 11 - Bairro: 12 - Cidade: 13 - Estado: 14 - CEP: 15 - E-mail: 16 - Tel.(DDD):

Lucas Washington da Silva

124.992.744-76

altanamo

Rua José Marcelo Simões

1044 casa

São Miguel

Santa Cruz do Capibaribe

PE

55195-830

lucase-wm@xoxo.com.br

(81)-9-9215-1634

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: 18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

☒ RECUSO INFORMAR ☐ R\$1.00 A R\$1.000,00 ☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPIANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341)
☐ Banco do Brasil (001) ☒ Caixa Econômica Federal (104)

☐ CONTA CORRENTE (todas as bancas)

Nome do BANCO: _____

AGÊNCIA: 2548 CONTA: 013.18317 0

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

AGÊNCIA: CONTA:

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinale uma das opções):

☒ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorçado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascer ou (nasceres)? ☐ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido

36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido

37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido

38 - 1ª Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2ª Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data:

Recife, 21/08/19
LUCAS Washington da SILVA

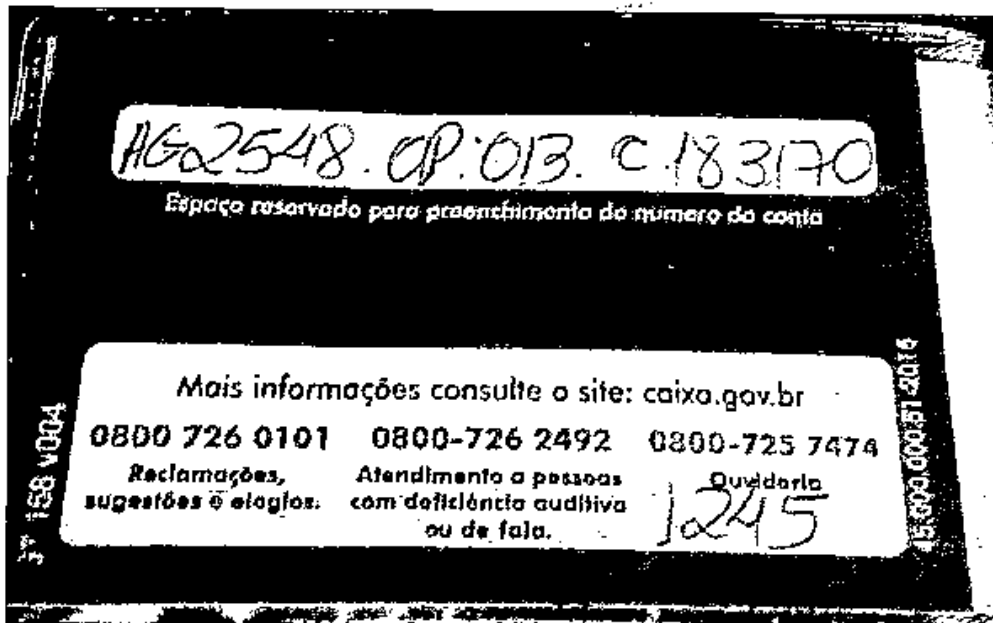
41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

002/2019





ARUANA REGIPANORA
21 AGO 2019





Luiz:

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
POSTO POLICIAL DO HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE - 89ª CIRCUNSCRIÇÃO CARUARU**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 19E2106000396

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **15/08/2019** às **16:47**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado) que aconteceu no dia 21/12/2018 no período da Tarde

Fato ocorrido no endereço: **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL.**
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

**DESCONHECIDO (AUTOR/AGENTE)
DIOCLECIO SANTOS DA SILVA (OUTRO)
LUCAS WASHINGTON DA SILVA (VÍTIMA)**



Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEÍCULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): LUCAS WASHINGTON DA SILVA

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

LUCAS WASHINGTON DA SILVA (presente no plantão) - Sexo: Masculino; Nome: SEVERINA MARIA DA SILVA Data de Nascimento: 22/2008 Nacionalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL
Endereço Residencial: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1044, RUA JOSE MARCELO SERRA - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL

DESCONHECIDO (não presente no plantão) - Sexo: Desconhecido Nacionalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

DIOCLECIO SANTOS DA SILVA (não presente no plantão) - Sexo: Masculino Nacionalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)



.....

Br(a): **LUCAS WASHINGTON DA SILVA**

Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 125** Objeto apreendido: **Não**

Cor: **PRETA** - Quantidade: **1 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **KGQT027 (PERNAMBUCO NÃO INFORMADO)** Renavam: **944088430** Classe: **9C2JC30704R003735**

Complemento / Observação

INFORMA O QUEIXOSO QUE SE ENCONTRAVA EM TRANSITO NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAMPEARIDE CONDUZINDO O VEICULO CITADO QUE AO PASSAR EM UM QUEBRA MOLAS PERDEU O CONTROLE E SOFREU O ACIDENTE ONDE TEVE FRATURAS NA PERNA ESQUERDA SENDO SOCORRIDO POR POPULARES PARA A UPA

LOCAL E DEPOIS TRANSFERIDO PARA O HRA.

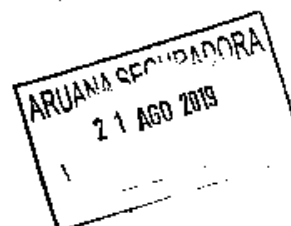
Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

**LUCAS WASHINGTON DA SILVA
(VITIMA)**

B.O. registrado por: **JOSE CARLOS DE LIMA**

[Assinatura]
153023-1

[Assinatura]





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
POSTO POLICIAL DO HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE - 90ª CIRCUNSCRIÇÃO CARUARU
BOLETIM DE Ocorrência Nº. 19E2106000396

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **15/08/2019** às **16:47**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado) que aconteceu no dia **21/12/2018** no período da Tarde

Fato ocorrido no endereço: **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIMARE, 1 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIMARE/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR/AGENTE)
DIOCLECIO SANTOS DA SILVA (OUTRO)
LUCAS WASHINGTON DA SILVA (VÍTIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEÍCULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse de(a) Sr(a): **LUCAS WASHINGTON DA SILVA**



Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

LUCAS WASHINGTON DA SILVA (presente no plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **SEVERINA MARIA DA SILVA** Data de Nascimento: **21/2/2000** Nacionalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**
Endereço Residencial: **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIMARE, 1044, RUA JOSE MARCELO SENA - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIMARE/PERNAMBUCO/BRASIL**

DESCONHECIDO (não presente no plantão) - Sexo: **Desconhecido** Nacionalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

DIOCLECIO SANTOS DA SILVA (não presente no plantão) - Sexo: **Masculino** Nacionalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)



em 12/08/2021, às 16:23:07, por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR, em nome de: LUCAS WASHINGTON DA SILVA, que estava em posse do(a)

Sr(a): **LUCAS WASHINGTON DA SILVA**

Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 125** Objeto apreendido: **Não**

Cor: **PRETA** - Quantidade: **1 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **K007027 (PERNAMBUCO NÃO INFORMADO)** Renavam: **944083439** Class: **9CLIC30706RDE9736**

Complemento / Observação

INFORMA O QUEIXOSO QUE SE ENCONTRAVA EM TRANSITO NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIMARIM CONDUZINDO O VEICULO CITADO QUE AO PASSAR EM UM QUEBRA MOLAS PERDEU O CONTROLE E SOFREU O ACIDENTE ONDE TEVE FRATURAS NA PERNA ESQUERDA SENDO SOCORRIDO POR POPULARES PARA A UPA

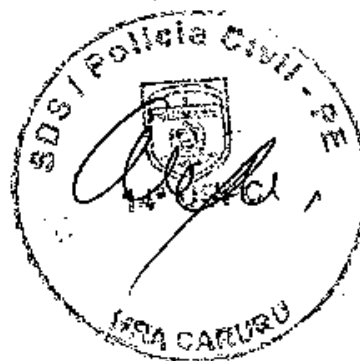
LOCAL E DEPOIS TRANSFERIDO PARA O HRA.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

**LUCAS WASHINGTON DA SILVA
(VITIMA)**

B.O. registrado por: **JOSE CARLOS DE LIMA**

[Assinatura manuscrita]
153028-1



**ARJANA SECUNDINORA
21 AGO 2019**





Luiz:

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
POSTO POLICIAL DO HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE - 99ª CIRCUNSCRIÇÃO CARUARU
BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 19E2106000396**

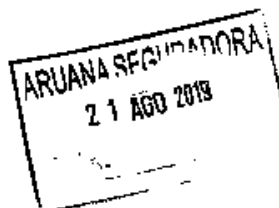
Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **15/08/2019** às **16:47**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado) que aconteceu no dia 21/12/2018 no período da Tarde

Fato ocorrido no endereço: **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIMANGÁ, 1 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIMANGÁ/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

**DESCONHECIDO (AUTOR/AGENTE)
DIOCLECIO SANTOS DA SILVA (OUTRO)
LUCAS WASHINGTON DA SILVA (VÍTIMA)**



Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEÍCULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): LUCAS WASHINGTON DA SILVA

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

LUCAS WASHINGTON DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: Masculino; Nome: SEMERNA MAISA DA SILVA Data de Nascimento: 22/2008 Nacionalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL
Endereço Residencial: **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIMANGÁ, 1044, RUA JOSE MARCELO SENA - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIMANGÁ/PERNAMBUCO/BRASIL**

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: Desconhecido; Nacionalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

DIOCLECIO SANTOS DA SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino; Nacionalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)



Sr(a): **LUCAS WASHINGTON DA SILVA**

Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 125** Objeto apreendido: **Não**

Cor: **PRETA** - Quantidade: **1 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **KGG7027 (PERNAMBUCO NÃO INFORMADO)** Renavam: **944058439** Class: **9C2JC3U704R003735**

Complemento / Observação

INFORMA O QUEIXOSO QUE SE ENCONTRAVA EM TRANSITO NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARISE CONDUZINDO O VEICULO CITADO QUE AO PASSAR EM UM QUEBRA MOLAS PERDEU O CONTROLE E SOFREU O ACIDENTE ONDE TEVE FRATURAS NA PERNA ESQUERDA SENDO SOCORRIDO POR POPULARES PARA A UPA

LOCAL E DEPOIS TRANSFERIDO PARA O HRA.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

LUCAS WASHINGTON DA SILVA
(VITIMA)

B.O. registrado por: **JOSÉ CARLOS DE LIMA**

Handwritten signature and number:
153028-1

Handwritten signature:

ARIANA SECIRANORA
21 AGO 2019



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 4 - Nome completo da vítima:

124.992.744-76

Lucas Washington da Silva

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: 6 - CPF: 7 - Profissão: 8 - Endereço: 9 - Número: 10 - Complemento: 11 - Bairro: 12 - Cidade: 13 - Estado: 14 - CEP: 15 - E-mail: 16 - Tel.(DDD):

Lucas Washington da Silva

124.992.744-76

altanamo

Rua José Marcelo Simões

1044 casa

São Miguel

Santa Cruz do Capibaribe

PE

55195-830

lucase-wm@xoxo.com.br

(81)-9-9215-1634

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: 18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

☒ RECUSO INFORMAR ☐ R\$1.00 A R\$1.000,00 ☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00 ☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPIANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341) ☐ Banco do Brasil (001) ☒ Caixa Econômica Federal (104)

☐ CONTA CORRENTE (todas as bancas)

Nome do BANCO: _____

AGÊNCIA: 2548 CONTA: 013.18317 0

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

AGÊNCIA: CONTA:

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

☒ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou ☐ O IML que atenda a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou ☐ O IML que atenda a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorçado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro(s) (al nasos)? ☐ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido

36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido

37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido

38 - 1ª Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2ª Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data,

Recife, 21/08/19.
LUCAS Washington da SILVA

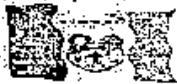
41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

002/2019





FICHA DE ATENDIMENTO

RECEPCIONISTA: Recepcionista Data: 21/12/18 Hora: 14:35 min
Nome: Lucas Washington da Silva Nº do Prontuário: 500
RG: 118 Idade: 18 Nascimento: 11/11/00 Nº SUS: 500
Estado Civil: Solteiro Profissão: Outros Fone: ()
Endereço: R. José Pereira de Santana Nº 733 Bairro: S. Domingos
Cidade: B. M. Deus Acompanhante: () Sim - Não () Nome:
Pai:
Mãe: Sereia Maria da Silva

Dados da Triagem: (Técnico de enfermagem) Horário: 14:35 min

PA: T: HGT: FC: FR: SaO2%

Dados da Classificação: (ENFERMEIRO) Horário: 14:35 min

Doenças preexistentes: nega

Alergias: nega

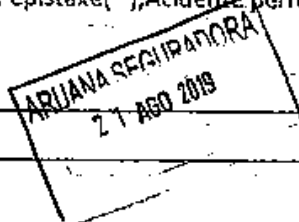
Uso de medicações: nega

CLASSIFICAR COMO VERMELHO

Apnéia(); Cianose(); Estridor(); PC<50>140(); FR >32vpm(); Extremidades frias(); Pulso fraco()
Pulso ausente(); Sudorese(); PAS<80mmhg(); PAD>130mmhg(); Letargia(); Convulsionando();
responsivo ou só resposta a dor(); Intoxicação exógena(); Sangramento intenso(); Lesão grave()
Queimaduras >25% de SC ou acometimento de vias aéreas(); Hipoglicemia com sudorese intensa()
OBS:

CLASSIFICAR COMO AMARELO

Politraumatizado com Glasgow entre 13 e 16(); FC<50 ou >140(); PAS<90 ou >190mmhg(); PAD>130()
Febre >39°C(); Febre com imunodepressão(); Convulsão nas últimas 24h(); mucosas ressecadas()
Queimaduras de 1º e 3º graus em áreas não críticas(); Abuso sexual(); Dor abdominal ou torácica intensa();
Fraturas anguladas e luxações com comprometimento neuro vascular ou dor intensa(); história até 72h de:
Vômito(); Hematêmese(); enterorragia(); epistaxe(); Acidente perfuro/cortante c/ mat. biológico();
OBS:



CÓPIA AUTORIZADA



CLASSIFICAR COMO VERDE

do com queixas (); TCE sem perda de consciência (); Febre sem outros sinais clínicos (); Lombalgia intensa (); Retorno com >24h (); Entorse, suspeita de fraturas, luxações (); Dor abdominal sem alterações de SSVV (); PAS entre 160 a 190mmHg sem sintomas (); PAD entre 110 e 130mmHg sem sintomas (); Dor de garganta com história de febre e com placas sem toxemia ().

OBS: _____

CLASSIFICAR COMO AZUL

Queixas crônicas sem alterações agudas (); Tosse, coriza, dor de garganta, obstrução nasal (); Coriza crônica ou recorrente (); Queimaduras de 1º grau em áreas não críticas >6h (); Curativos ou ret. de pontos (); Vômitos ou diarreia sem desidratação (); Constipação intestinal sem outros sintomas (); Administração de medicamentos (); Solicitação de atestados, exames ou receitas não urgentes ().

OBS: _____

CLASSIFICAÇÃO: VERMELHO ☐ AMARELO ☐ VERDE ☒ AZUL ☐

ENCAMINHADO: _____ ASS. E CARIMBO: _____

ORIENTAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL: _____

ARJANA SECILIA MORA
21 AGO 2019

MÉDICO: _____

Histórico do paciente: Paciente com histórico de acidente / colisão motor - carro, apresentando lesões múltiplas, em tórax e membros superiores.

Exame Físico: EGB: consciente, orientado, hidratado, normocrômico, normotérmico. ACV: RCV em 2º, BNC, A/S. FC = 95 bpm.

Exame Físico: RMV: RV+ em AIT, A/TA. FR = 20 vpm. Sat. O₂ = 94% em AA. ECG = IS. Mds: pele, deprimida, úmida.

Hipótese diagnóstica: Fratura costal
Pneumia (colisão carro - moto)

Conduta: 1. Hidratação intravenosa
2. Analgesia: 1g + 1FA + AD EV, qd
3. Trombolítico - 1FA + SF 0,9 / 500ml EV qd - cavar lento
4. Transferência para hospital regional de acordo com SSVV

Dra. Ana Carolina Moraes
CRM-PE 27452

ASS. E CARIMBO: _____





NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111 - Boa Vista, Recife - PE CEP 50050-000
CNPJ 10.003.992/0001-00 | Ins. Est. 0005963-13 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
CLEANE MARIA DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA JOSE MARCELO SILVA 1044

CPF 047 014 834-69

SÃO MIGUEL SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE
55195-830

CLASSIFICAÇÃO
BT RESIDENCIAL
RESIDENCIAL

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
093465555
CNPJ 10.003.992/0001-00
NÚMERO DE CONTADOR 2002707887
CÓDIGO DE BARRAS 6895741

7001591864 06/2019
DATA DE VIGÊNCIA 27/06/2019
DATA DE VENCIMENTO 19/07/2019
TOTAL A PAGAR (R\$) 146,01

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	194.000.000	0,74193970	121,87
Atividade Bandeira AMARELA			0,53
Contribuição Fidejussória			18,74
Imposto de Renda (C.F. 456-19-00-18/04/19)			1,80
Imposto de Renda (C.F. 456-19-00-18/04/19)			3,50
Imposto de Renda (C.F. 456-19-00-18/04/19)			1,07
Imposto de Renda (C.F. 456-19-00-18/04/19)			0,51

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DEBTA MONTADA

PERÍODO	TIPO DE	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	Nº DE	CONSUMO (KWH)
01/01/2019	AMARELA	01/01/2019	100000	01/01/2019	100000	100000	100000

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO

PERÍODO	TIPO DE	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	Nº DE	CONSUMO (KWH)
01/01/2019	AMARELA	01/01/2019	100000	01/01/2019	100000	100000	100000

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Para a emissão desta nota fiscal, a Companhia Energética de Pernambuco (CELPE) utilizou o sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas (NFe-e) desenvolvido pela Receita Federal do Brasil (RFB). A NFe-e é um documento eletrônico que substitui a nota fiscal tradicional impressa. A NFe-e é emitida em nome da Companhia Energética de Pernambuco (CELPE) e é assinada digitalmente pelo responsável pela emissão. A NFe-e é emitida em nome da Companhia Energética de Pernambuco (CELPE) e é assinada digitalmente pelo responsável pela emissão.

ARLIANA SEGURADORA
21 AGO 2019





Tarifa Social de Energia Elétrica - Cadea para Lei 10.438 de 2004/02
 Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Deus, 111, Boa Vista, Recife - PE CEP 50090-002
 CNPJ 12.853.930/0001-00 | Ins. Est. 5003043-58 | www.celpe.com.br

NOME DO CLIENTE: MARIACRISTINA FORMOSINHA DA SILVA
 ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA: LOMESTRE VITALINO 2

CNPJ: 33.573.414-01
 ALTO DO MOURAVAL (O) DO MOURA
 CARUARU PE
 55000-000

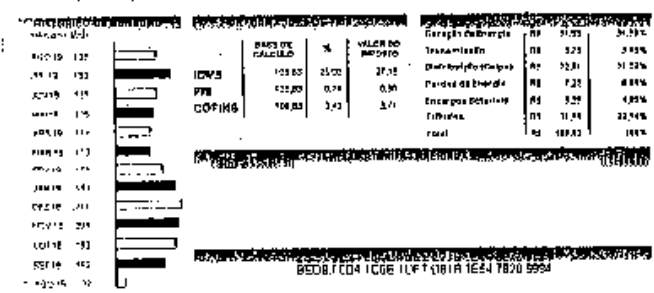
CLASSIFICAÇÃO
 01 RESIDENCIAL

DATA DE VIGÊNCIA: 07/09/2019
 DATA DE VIGÊNCIA: 08/09/2019

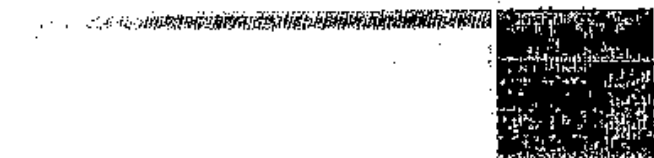
VALOR DE VIGÊNCIA: 121,51

CONSUMO (KWh)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Atual (KWh)	135,000000	0,11545172
Consumo Anterior (KWh)		2,18
Consumo Anterior (KWh)		1,77
Consumo Anterior (KWh)		1,77
Consumo Anterior (KWh)		2,03
Consumo Anterior (KWh)		0,04
Consumo Anterior (KWh)		0,03
Consumo Anterior (KWh)		0,00
Consumo Anterior (KWh)		0,04
Consumo Anterior (KWh)		0,77

PERÍODO	TIPO DE TENDÊNCIA	DATA	LEITURA	ATUAL	PERÍODO	CONSUMO	VALOR
07/09/2019	01	07/09/2019	135,00	07/09/2019	01	135,00	0,11545172



Resumo das informações de consumo e valor da conta. O valor total da conta é de R\$ 121,51.



CONSUMO (KWh)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
135,00	0,11545172	0,11545172	0,11545172	0,11545172	0,11545172	0,11545172

CONTA CONTRATO: 3338820017
 DATA DE VIGÊNCIA: 08/09/2019
 TOTAL A PAGAR (R\$): 121,51



ARJANA REGISTRADORA
 21 AGO 2019





DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 95

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.susep.gov.br/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de profissão e renda, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF².

¹ SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO E RESSEGURO. ² CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, TEM POR FINALIDADE DISCIPLINAR, APLICAR PENAS ADMINISTRATIVAS, RECEBER, EXAMINAR E IDENTIFICAR AS OCORRÊNCIAS SUSPEITAS DE ATIVIDADES ILÍCITAS PREVISTAS NA LEI Nº 9.613/98.

Pelo exposto, eu Rosemire Famosinha da Silva

Inscrito (a) no CPF/CNPJ 628.462.994 / 04 na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário

Lucas Washington da Silva Inscrito (a) no CPF sob o Nº 124.992.744 - 76

do sinistro de DPVAT cobertura incapacidade da Vítima Lucas Washington da Silva

Inscrito (a) no CPF sob o Nº 124.992.744 / 76, conforme determinação da Circular Susep 445/12:

Declaro Profissão: Recurso inf. Renda: Recurso inf. e apresento os documentos comprobatórios:

☒ Recurso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado. Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço: <u>Rua Mestre Vitalino</u>	Número: <u>02</u>	Complemento: <u>Casa</u>
Bairro: <u>Alto do Moura</u>	Cidade: <u>Caruaru</u>	Estado: <u>PE</u>
E-mail: <u>rose_mir_2000@yahoo.com.br</u>	CEP: <u>55000-000</u>	Tel. (DDD): <u>81</u> - <u>99215-1674</u>

Local e Data: Caruaru PE - 21/08/19

Rosemire Famosinha da Silva

Assinatura do Declarante



DLDR1.001 V001/2017



Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, DIOCLECIO SANTOS DA SILVA,

RG nº 6412651, data de expedição 30/03/1999

Órgão SOS-PE, portador do CPF nº 065.535.624-79, cpm
domicílio na cidade de ST. CRUZ DO CAP., no Estado de
PE, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)

R. JOSÉ ALBERTO G. GONCALVES, nº 245,

complemento CASA, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a
vítima LUCAS WASHINGTON DA SILVA cujo o condutor era
LUCAS W. DA SILVA.

Veículo: MOTO CICLETA

Modelo: 2007

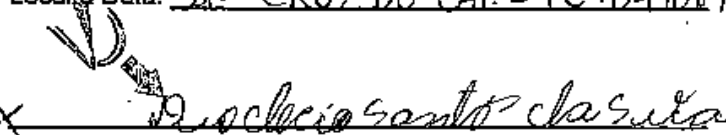
Ano: 2008

Placa: KG 07027

Chassi: 9C2JC30708R083736

Data do Acidente: 09/04/2017

Local e Data: ST. CRUZ DO CAP. - PE. 04/06/2019.


Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

 **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Tabellião: **ISAAC AÉCIO FREITAS MIRANDA**
Av. Tito Freixo Aragão, 124 - Centro
Santa Cruz do Capibaribe - PE - Fone: (81) 3733-9139

Reconheço por AUTENTICIDADE 1 (uma) (s) de: (1) **DIOCLECIO SANTOS DA SILVA**
Dou fe. Santa Cruz do Capibaribe, 11/06/2019 - Total: 4,91.
Em Testemunho _____ da verdade.
Jaqueline Lima da Silva Souza - Escrevente
Selo(s): 0159467.ZNS00001901.06830
* Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



Consulte a autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

ARLIANA REQUINORA
21 AGO 2019





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 27 de Abril de 2021

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3210051641 Vítima: ZENILDA MARIA DA SILVA

Data do Acidente: 02/11/2020 Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES

Assunto: REANÁLISE DO PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), ZENILDA MARIA DA SILVA

Após revisão da Análise Médica Documental ou perícia em 26/04/2021, verificou-se que a lesão permanente apresentada já foi adequadamente indenizada, nos termos da Lei nº 6.194, de 1974, não tendo sido identificado agravamento da invalidez permanente da vítima, ou nova lesão permanente decorrente do mesmo acidente de trânsito.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para você

Pag. 01551/01552 - carta_09 - INVALIDEZ

00020776



Carta nº 16783591



ITAÚ UNIBANCO S.A.

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANÇA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 341 AGÊNCIA: 0477 CONTA: 000000078857-4

DATA DA TRANSFERENCIA: 17/03/2021

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 3.037,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA

BANCO: 341

AGÊNCIA: 00491

CONTA: 000000028647-2

Autenticação:

BDE32E404DAF055C83A501DEFE45E021C30597BD3E9F98D72854ACDE6E9DBBA8



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3210051641

Cidade: Barra de São Miguel

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: ZENILDA MARIA DA SILVA

Data do acidente: 02/11/2020

Seguradora: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

PARECER

Diagnóstico: Fratura do úmero proximal esquerdo e mandíbula.

Descrição do exame físico: Ao exame físico da face apresenta cicatriz operatória aparente, função vital e ou autonômica normal, inspeção externa dentro da normalidade, inspeção interna dentro da normalidade, respiração normal, apresenta prejuízo mastigatório, campo de visão normal. Apresenta na região observada sensibilidade anormal, coloração normal, temperatura normal, sinais inflamatórios inexistentes. Ao exame físico do ombro esquerdo apresenta flexão aos 90°, extensão aos 30°, abdução aos 130°, adução aos 30°, rotação medial aos 90°, rotação lateral aos 40°, mobilização passiva anormal, cicatriz operatória inexistente, sem amputação. Apresenta na região observada sensibilidade normal, coloração normal, temperatura normal, sinais inflamatórios inexistentes, presença de alterações da musculatura do segmento, presença de alteração motora do segmento. Cumpre frisar que, conforme o exame físico, o periciado possui um déficit funcional de grau médio no ombro esquerdo.

Resultados terapêuticos: Quadro submetido a tratamento conservador da fratura do úmero e tratamento cirúrgico com placa e parafusos da fratura da mandíbula. Alta médica.

Sequelas permanentes: Déficit funcional de grau médio no ombro esquerdo e residual da face.

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 10/03/2021

Conduta mantida:

Observações: O exame físico descrito demonstrou que após a consolidação das lesões ocorridas no trauma e o término do tratamento, há um quadro sequelar caracterizado por restrição dos movimentos habituais da face e ombro esquerdo, portanto mantemos a conduta do médico examinador.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Lesões de órgãos e estruturas cranio-faciais, cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	100 %	Em grau residual - 10 %	10%	R\$ 1.350,00
Perda completa da mobilidade de um dos ombros	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			22,5 %	R\$ 3.037,50





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 03 de Março de 2021

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3210051641

Vítima: ZENILDA MARIA DA SILVA

Data do Acidente: 02/11/2020

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES

Assunto: INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE

Senhor(a), ZENILDA MARIA DA SILVA

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, foi verificada a necessidade de realização de avaliação médica presencial para a identificação e/ou enquadramento da invalidez permanente de acordo com a tabela prevista na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do seu pedido fica interrompido e sua contagem será reiniciada após a emissão do laudo da avaliação médica.

O não comparecimento à avaliação médica agendada poderá gerar o cancelamento do pedido do Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 01405/01406 - carta_02 - INVALIDEZ

00030703



Carta nº 16626034

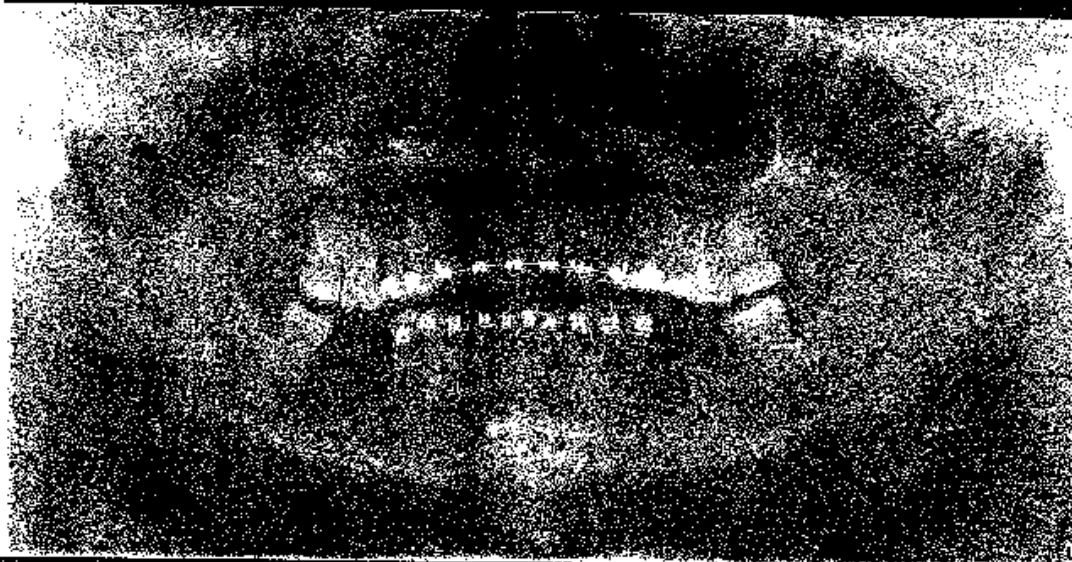




ZENILIA MARCA DA SILVA
Dr(a): WILSON RODRIGO MUNIZ
Data Nasl.: 16/11/1975 Idade: 45 anos
Data do exame: 27/01/2021 12:00



Panorâmica



DOUFACE Realiza Exames Online - www.douface.com.br

Quebrei meu braço em 4 lugares
também .





RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0045751/21

Vítima: ZENILDA MARIA DA SILVA

Data do acidente: 02/11/2020

CPF: 029.110.824-51

CPF de: Próprio

Titular do CPF: ZENILDA MARIA DA SILVA

Seguradora: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT
Outros

ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES : 945.234.444-04

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

ZENILDA MARIA DA SILVA : 029.110.824-51

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 10/02/2021
Nome: ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
CPF: 945.234.444-04

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 10/02/2021
Nome: JULIANA BEZERRA DE LUNA
CPF: 114.202.964-69

ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES

JULIANA BEZERRA DE LUNA





FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REANÁLISE - DPVAT

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:
Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios): Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04 / Das 8h às 20h
SAC (para dúvidas e reclamações): 0800 022 8189 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06
Canal de Denúncia: 0800 591 2563 | Ouvidoria: 0800 021 91 35

Número do pedido DPVAT: 32.100.51641

Data da solicitação: 31/03/2021

Nome do beneficiário: Jemilda Maria da Silva

CPF do beneficiário: 029.110.824

Nome do solicitante:

CPF do solicitante:

DADOS PARA CONTATO

Tel. Celular: (81) 99700-1998

Tel. Comercial: ()

Tel. Residencial: ()

E-mail:

INFORME A COBERTURA DO SEU PEDIDO

☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES)

☒ INVALIDEZ PERMANENTE

☐ MORTE

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO

☐ DISCORDO DA NEGATIVA

☒ DISCORDO DO VALOR RECEBIDO

☐ DISCORDO DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS

ESTA APRESENTANDO UM NOVO DOCUMENTO PARA COMPLEMENTAR O PEDIDO DE REANÁLISE?

☐ NÃO

☒ SIM, informe qual(is) documento(s) estão sendo entregues:

☐ Novos documentos médicos

☐ Laudo do IML

☐ Boletim de Ocorrência

☐ Notas fiscais complementares

☒ Outros: DOC SPNABGM

(DESCREVER)

NÃO CAMPO ABAIXO, SE DESEJAR, DESCREVA A JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Solicito reanálise do meu processo pois possuo fraturas em minha face (mandíbula) fratura grave, também fraturei meu braço ficando com um com sequelas graves. O valor que foi liberado é muito inferior ao que tenho direito. Verifique a documentação que está evidente as minhas sequelas e que seja liberado o valor correspondente a elas.

Santa Cruz, 31/03/2021
x Jemilda Maria da Silva
Assinatura do solicitante ou de quem assina a pedido (a rgo)

IMPORTANTE:

Depois de preencher todos os dados, imprima o formulário, assine e entregue no mesmo ponto de atendimento em que deu entrada inicialmente no seu pedido do Seguro DPVAT.

Observação sobre beneficiário/vítima não alfabetizado:

O não alfabetizado deverá escolher pessoa de sua confiança, alfabetizada, maior e capaz, para preencher e assinar o formulário, a seu pedido (a seu rgo).



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

NOME:	FENILDA MARIA DA SILVA
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA
PROFISSÃO:	REC. INF
IDENTIDADE:	11.014.972 SSP/PE CPF: 029.110.824-51
DATA DO ACIDENTE:	
COBERTURA:	INVALIDEZ
VITIMA:	FENILDA MARIA DA SILVA
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ TENÓRIO DA SILVA, Nº 892 - CENTRO SANTA CRUZ DO CAPIBARIÉ - PE CEP: 55.195-132.

OUTORGADO

NOME:	ADRIANA MARIA MORAES DE A. FERNANDES
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA
PROFISSÃO:	REC. INF
IDENTIDADE:	4.810.389 SSP/PE CPF: 945.234.444-04
ENDEREÇO:	RUA ROSEMIRO ALVES DA ROCHA, 03 CENTRO SANTA CRUZ DO CAPIBARIÉ - PE CEP: 55192-303

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR E OUTORGADO, ACIMA QUALIFICADO, A QUEM CONFIO PODERES PARA REPRESENTAR-ME PERANTE AS SEGURADORAS QUE CONSTUI O CONSÓRCIO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT.

SANTA CRUZ DO - PE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
CAPIBARIÉ

Fenilda Maria da Silva

ASSINATURA DO OUTORGANTE

(RECONHECER FIRMA POR AUTENTICIDADE)



RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0045751/21

Número do Sinistro: 3210051641

Vítima: ZENILDA MARIA DA SILVA

CPF: 029.110.824-51

Seguradora: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Data do acidente: 02/11/2020

CPF de: Próprio

Titular do CPF: ZENILDA MARIA DA SILVA

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Documentação médico-hospitalar

Outros

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 01/04/2021

Nome: ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES

CPF: 945.234.444-04

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 01/04/2021

Nome: Marta Marinho dos Santos

CPF: 492.294.514-87

ANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES

Marta Marinho dos Santos



**LAUDO DE AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE VERIFICAÇÃO E
QUANTIFICAÇÃO DE LESÕES PERMANENTES EM VÍTIMAS DO SEGURO DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo.

Número do Sinistro: 3210051641

Nome do(a) Examinado(a): LENILDA MARIA DA SILVA

Endereço do(a) Examinado(a): Rua José Lenório da Silva, 872, , Santa Cruz do Capibaribe/PE

Identificação – Órgão Emissor UF / Número: Não Informado / 11014772

Data e local do acidente: 02/11/2020 - Santa Cruz do Capibaribe/PE

Data e local do exame: 10/03/2021 - Caruaru/PE

Coordenadas Geográficas: latitude: -8.27885 , longitude: -35.96984

RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA

I. Descreva o(s) diagnóstico(s) das lesões efetivamente produzidas no acidente relatado e comprovado.

Fratura do úmero proximal esquerdo e mandíbula.

II. Descrever o tratamento realizado, eventuais complicações e a data da alta.

Quadro submetido a tratamento conservador da fratura do úmero e tratamento cirúrgico com placa e parafusos da fratura da mandíbula.

III. Descreva o exame físico atual especificamente relacionado ao diagnóstico relatado.

Ao exame físico da face apresenta cicatriz operatória aparente, função vital e ou autonômica normal, inspeção externa dentro da normalidade, inspeção interna dentro da normalidade, respiração normal, apresenta prejuízo mastigatório, campo de visão normal. Apresenta na região observada sensibilidade anormal, coloração normal, temperatura normal, sinais inflamatórios inexistentes. Ao exame físico do ombro esquerdo apresenta flexão aos 90°, extensão aos 30°, abdução aos 130°, adução aos 30°, rotação medial aos 50°, rotação lateral aos 40°, mobilização passiva anormal, cicatriz operatória inexistente, sem amputação. Apresenta na região observada sensibilidade normal, coloração normal, temperatura normal, sinais inflamatórios inexistentes, presença de alterações da musculatura do segmento, presença de alteração motora do segmento. Cumpre frisar que, conforme o exame físico, o periciado possui um déficit funcional de grau médio no ombro esquerdo.

IV. Nexô de causalidade: as lesões descritas são decorrentes do acidente trânsito e comprovadas na documentação apresentada?

Sim

V. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível a qualquer medida terapêutica)

Sim

VI. Descrever objetivamente as sequelas (déficits funcionais permanentes) resultantes do acidente

Dano do ombro esquerdo e de estruturas faciais.

Caso a resposta do item V seja "Não", concluir utilizando apenas as opções no item VII "a".

Caso a resposta seja "Sim", valorar o dano permanente no item VII "b".

VII. Segundo previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (")

(i) "Vítima em tratamento"



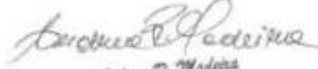
(i) "Sem seqüela permanente" (Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica).

b) Havendo dano corporal segmentar, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Estrutura Crânio Facial - Residual - 10%

Ombro Esquerdo - Médio - 50%

VIII. Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou a valoração do dano corporal:


Andreia R. Madeira
CRM - 19953



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DADS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 029.110.824-51 4 - Nome completo da vítima: JENILDA MARIA DA SILVA

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: JENILDA MARIA DA SILVA 6 - CPF: 029.110.824-51
7 - Profissão: REC. JN 8 - Endereço: RUA JOSÉ TENÓRIO DA SILVA 9 - Número: 872 10 - Complemento: CASA
11 - Bairro: CENTRO 12 - Cidade: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE 13 - Estado: PE 14 - CEP: 55.195-132
15 - E-mail: 16 - Tel.(DDD): 1819.9161-3907

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: 18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA: ☒ RECUSO INFORMAR ☐ R 1.000,00 A R 1.000,00 ☐ R 2.501,00 ATÉ R 5.000,00
☐ SEM RENDA ☐ R 1.001,00 ATÉ R 2.500,00 ☐ ACIMA DE R 5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUÇANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção): ☐ Bradesco (237) ☒ Itaú (341) ☐ Banco do Brasil (001) ☐ Caixa Econômica Federal (104)
AGÊNCIA: 0491 CONTA: 28647 2 AGÊNCIA: CONTA:
(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

☒ Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorçado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro (viveres)? ☐ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rgo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rgo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rgo)

38 - 1ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, 04/02/2021

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

002/2019



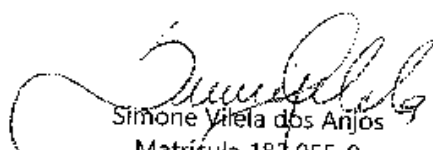
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
1ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER - QUEIMADAS/PB
RUA JOSÉ BRAZ DE FRANÇA, 70 - CENTRO - QUEIMADAS/PB



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada aos PRIMEIROS dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e VINTE E UM, nesta cidade de Queimadas, Estado da Paraíba e na DEPOL LOCAL, presente a Autoridade Policial, **Delegada de Polícia Civil JULIANA FERNANDA BRASIL BARBOSA BRUCE**, comigo, Escrivão (ã) de Polícia AD HOC, ao final assinado (a) e declarado (a), aí, por volta das 11h04min, compareceu (o) a Senhor (a) **ZENILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, costureira, solteira, com ensino fundamental incompleto, portador do RG nº 11.014.772 SSDS/PE, inscrita no CPF/MF 029.110.824-51, nascida em 16/11/1975, com 45 anos, filha de Venancio Francisco da Silva e de Maria Bernardino da Silva, natural de Cabaceiras/PB, residente na Rua José Tenorio da Silva, 672 - São José, próximo à fábrica Zuzinha Kids, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PB. Telefone (81) 9 8642-8017, (o) a qual depois de cientificado das penalidades cominadas no art. 299 do CPB vimos notificar o **SEGUINTE**: Que no dia 02/11/2020, por volta das 11h, estava pilotando a motocicleta HONDA BIZ 110i, de placa QYG2H55/PE, de cor vermelha, chassi 9C2JC7000LR101326, Renavam 122203701, ano 2019/2021, QUE estava transitando por uma estrada de terra no município de Barra de São Miguel/PB que dá acesso ao município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, quando perdeu o controle da motocicleta e se chocou em um barranco de terra; QUE a comunicante foi socorrida por um casal até o pronto socorro de Barra de São Miguel; QUE após os primeiros socorros que foram realizados no posto de saúde o SAMU foi chamado para que a mesma fosse transferida até o Hospital de Trauma, no município de Campina Grande/PB; QUE a comunicante havia quebrado o ombro esquerdo e o maxilar, bem como teve diversos arranhões no corpo do lado esquerdo; QUE a comunicante foi submetida as cirurgias no Hospital da Unimed, no município de Caruaru/PE; Que possui as seguintes testemunhas: JOSÉ RENILSON DA SILVA, residente na Rua José Tenorio da Silva, 672 - São José, próximo à fábrica Zuzinha Kids, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PB, fone (81) 9 9319-8127 e CRENILDA MARIA DA SILVA, residente na Rua Augusto Correia, 175 - Centro, no município de Barra de São Miguel/PB, fone (83) 9 8653-2826. Era o que tinha a Certificar. Eu Simone Vilela dos Anjos, escrivã AD HOC que o digitei, dato e assino.

Queimadas/PB, 01 de fevereiro de 2021


Simone Vilela dos Anjos
Matrícula 182.055-9
Agente de Investigação



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DADS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 029.110.824-51 4 - Nome completo da vítima: JENILDA MARIA DA SILVA

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: JENILDA MARIA DA SILVA 6 - CPF: 029.110.824-51
7 - Profissão: REC. JN 8 - Endereço: RUA JOSÉ TENÓRIO DA SILVA 9 - Número: 872 10 - Complemento: CASA
11 - Bairro: CENTRO 12 - Cidade: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE 13 - Estado: PE 14 - CEP: 55.195-132
15 - E-mail: 16 - Tel.(DDD): 1819.9161-3907

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: 18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA: ☒ RECUSO INFORMAR ☐ R 1.000,00 A R 1.000,00 ☐ R 2.501,00 ATÉ R 5.000,00
☐ SEM RENDA ☐ R 1.001,00 ATÉ R 2.500,00 ☐ ACIMA DE R 5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUÇANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção): ☐ Bradesco (237) ☒ Itaú (341) ☐ Banco do Brasil (001) ☐ Caixa Econômica Federal (104)
AGÊNCIA: 0491 CONTA: 28647 2 AGÊNCIA: CONTA: ☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)
Nome do BANCO: AGÊNCIA: CONTA: ☐

Autorizo a Seguradora LIDER a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

☒ Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora LIDER para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorçado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro (vairasos)? ☐ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora LIDER pagará, caso ocorra, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rgo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rgo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rgo)

38 - 1ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, 04/02/2021

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

002/2019

NOTA FISCAL FATURA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA																																																																																																																			
COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO ALJOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902 CNPJ 10.835.932/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93		 CELPE www.celpe.com.br																																																																																																																	
Tarifa Social de Energia Elétrica - L COMERCIAL Atendimento ao deficiente auditivo ou c Ou Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Pernambuco-ARPE: 0800-727-0167-Ligação Grati Agência Nacional de Ene 187-Ligação Gratuita da tele																																																																																																																			
DADOS DO CLIENTE ZENILDA MARIA DA SILVA CPF: 629.110.824-51 ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA RUA JOSE TENORIO DA SILVA 872 SÃO JOSE/BANTA CRUZ DO CAPIBARIBE 55195-132 SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE		DATA DE VENCIMENTO 27/01/2021 TOTAL A PAGAR (R\$) 295,63 CLASSIFICAÇÃO B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL Monofásico RESERVADO AO FISCO 6B38.907D.1D09.2CCC.A787.42FB.4DE4.57D6																																																																																																																	
DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 20/01/2021 DATA DA APRESENTAÇÃO 20/01/2021 NÚMERO DA NOTA FISCAL 140698252		COR 007 M 2 Nº D C																																																																																																																	
DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL																																																																																																																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>PREÇO</th> <th>VALOR (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TUSD</td> <td>279,00</td> <td>0,48637098</td> <td>135,41</td> </tr> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TE</td> <td>279,00</td> <td>0,37726043</td> <td>105,25</td> </tr> <tr> <td>Acréscimo Bandeira AMARELA</td> <td></td> <td></td> <td>3,79</td> </tr> <tr> <td>Acréscimo Bandeira VERMELHA</td> <td></td> <td></td> <td>8,71</td> </tr> <tr> <td>Contrib. Hum. Pública Municipal</td> <td></td> <td></td> <td>16,74</td> </tr> <tr> <td>ICMS Subvenção-CDE-NF 132843328 - 19/11/20</td> <td></td> <td></td> <td>1,61</td> </tr> <tr> <td>Multa por atraso-NF 138782458 - 21/12/20</td> <td></td> <td></td> <td>6,30</td> </tr> <tr> <td>Multa por atraso-NF 132843328 - 19/11/20</td> <td></td> <td></td> <td>4,82</td> </tr> <tr> <td>Juros por atraso-NF 136782458 - 21/12/20</td> <td></td> <td></td> <td>1,98</td> </tr> <tr> <td>Juros por atraso-NF 132843328 - 19/11/20</td> <td></td> <td></td> <td>2,15</td> </tr> <tr> <td>Atualização IGPM-NF 138782458 - 21/12/20</td> <td></td> <td></td> <td>1,64</td> </tr> <tr> <td>Atualização IGPM-NF 132843328 - 19/11/20</td> <td></td> <td></td> <td>7,59</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DA FATURA</td> <td></td> <td></td> <td>285,63</td> </tr> </tbody> </table>				DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)	Consumo Ativo(kWh)-TUSD	279,00	0,48637098	135,41	Consumo Ativo(kWh)-TE	279,00	0,37726043	105,25	Acréscimo Bandeira AMARELA			3,79	Acréscimo Bandeira VERMELHA			8,71	Contrib. Hum. Pública Municipal			16,74	ICMS Subvenção-CDE-NF 132843328 - 19/11/20			1,61	Multa por atraso-NF 138782458 - 21/12/20			6,30	Multa por atraso-NF 132843328 - 19/11/20			4,82	Juros por atraso-NF 136782458 - 21/12/20			1,98	Juros por atraso-NF 132843328 - 19/11/20			2,15	Atualização IGPM-NF 138782458 - 21/12/20			1,64	Atualização IGPM-NF 132843328 - 19/11/20			7,59	TOTAL DA FATURA			285,63																																																								
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)																																																																																																																
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	279,00	0,48637098	135,41																																																																																																																
Consumo Ativo(kWh)-TE	279,00	0,37726043	105,25																																																																																																																
Acréscimo Bandeira AMARELA			3,79																																																																																																																
Acréscimo Bandeira VERMELHA			8,71																																																																																																																
Contrib. Hum. Pública Municipal			16,74																																																																																																																
ICMS Subvenção-CDE-NF 132843328 - 19/11/20			1,61																																																																																																																
Multa por atraso-NF 138782458 - 21/12/20			6,30																																																																																																																
Multa por atraso-NF 132843328 - 19/11/20			4,82																																																																																																																
Juros por atraso-NF 136782458 - 21/12/20			1,98																																																																																																																
Juros por atraso-NF 132843328 - 19/11/20			2,15																																																																																																																
Atualização IGPM-NF 138782458 - 21/12/20			1,64																																																																																																																
Atualização IGPM-NF 132843328 - 19/11/20			7,59																																																																																																																
TOTAL DA FATURA			285,63																																																																																																																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="4">INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS</th> </tr> <tr> <th colspan="2">ICMS</th> <th colspan="2">PIS</th> <th colspan="2">COFINS</th> </tr> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPOSTO</th> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPOSTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>253,10</td> <td>25,00</td> <td>63,27</td> <td>253,10</td> <td>1,50</td> <td>3,79</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>6,82</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>17,51</td> </tr> </tbody> </table>				INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS				ICMS		PIS		COFINS		BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	253,10	25,00	63,27	253,10	1,50	3,79						6,82						17,51																																																																														
INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS																																																																																																																			
ICMS		PIS		COFINS																																																																																																															
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO																																																																																																														
253,10	25,00	63,27	253,10	1,50	3,79																																																																																																														
					6,82																																																																																																														
					17,51																																																																																																														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="4">COMPOSIÇÃO DO CONSUMO</th> </tr> <tr> <th>RS</th> <th>%</th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Gerção de Energia</td> <td>76,83</td> <td>30,36</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Transmissão</td> <td>10,33</td> <td>4,08</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Distribuição (Celpe)</td> <td>53,74</td> <td>21,23</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Encargos Setoriais</td> <td>19,26</td> <td>6,09</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Tributos</td> <td>84,58</td> <td>33,42</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Perdas de Energia</td> <td>17,26</td> <td>6,82</td> <td></td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>203,10</td> <td>100</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				COMPOSIÇÃO DO CONSUMO				RS	%			Gerção de Energia	76,83	30,36		Transmissão	10,33	4,08		Distribuição (Celpe)	53,74	21,23		Encargos Setoriais	19,26	6,09		Tributos	84,58	33,42		Perdas de Energia	17,26	6,82		TOTAL	203,10	100																																																																													
COMPOSIÇÃO DO CONSUMO																																																																																																																			
RS	%																																																																																																																		
Gerção de Energia	76,83	30,36																																																																																																																	
Transmissão	10,33	4,08																																																																																																																	
Distribuição (Celpe)	53,74	21,23																																																																																																																	
Encargos Setoriais	19,26	6,09																																																																																																																	
Tributos	84,58	33,42																																																																																																																	
Perdas de Energia	17,26	6,82																																																																																																																	
TOTAL	203,10	100																																																																																																																	
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="4">TARIFAS APLICADAS</th> <th colspan="4">HISTÓRICO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TUSD</td> <td>0,32319000</td> <td>JAN</td> <td>21</td> <td> </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Consumo Ativo(kWh)-TE</td> <td>0,28119000</td> <td>DEZ</td> <td>20</td> <td> </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>NOV</td> <td>20</td> <td> </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>OUT</td> <td>20</td> <td> </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>SET</td> <td>20</td> <td> </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>AGO</td> <td>20</td> <td> </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>JUL</td> <td>20</td> <td> </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>JUN</td> <td>20</td> <td> </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>MAI</td> <td>20</td> <td> </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>ABR</td> <td>20</td> <td> </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>MAR</td> <td>20</td> <td> </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>FEV</td> <td>20</td> <td> </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>JAN</td> <td>20</td> <td> </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				TARIFAS APLICADAS				HISTÓRICO				Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,32319000	JAN	21					Consumo Ativo(kWh)-TE	0,28119000	DEZ	20							NOV	20							OUT	20							SET	20							AGO	20							JUL	20							JUN	20							MAI	20							ABR	20							MAR	20							FEV	20							JAN	20				
TARIFAS APLICADAS				HISTÓRICO																																																																																																															
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,32319000	JAN	21																																																																																																																
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,28119000	DEZ	20																																																																																																																
		NOV	20																																																																																																																
		OUT	20																																																																																																																
		SET	20																																																																																																																
		AGO	20																																																																																																																
		JUL	20																																																																																																																
		JUN	20																																																																																																																
		MAI	20																																																																																																																
		ABR	20																																																																																																																
		MAR	20																																																																																																																
		FEV	20																																																																																																																
		JAN	20																																																																																																																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="10">DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL</th> </tr> <tr> <th rowspan="2">NÚMERO DO MEDIDOR</th> <th rowspan="2">TIPO DA FUNÇÃO</th> <th colspan="2">ANTERIOR</th> <th colspan="2">ATUAL</th> <th rowspan="2">Nº DIAS</th> <th rowspan="2">CONSTANTE</th> <th rowspan="2">AJUSTE</th> <th rowspan="2">CONSUMO kWh</th> </tr> <tr> <th>DATA</th> <th>LEITURA</th> <th>DATA</th> <th>LEITURA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>00000003161633825</td> <td>CAT</td> <td>21/12/2020</td> <td>9.861,00</td> <td>20/01/2021</td> <td>8.536,00</td> <td>30</td> <td>1,00000</td> <td>0,00</td> <td>279,00</td> </tr> </tbody> </table>				DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL										NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	00000003161633825	CAT	21/12/2020	9.861,00	20/01/2021	8.536,00	30	1,00000	0,00	279,00																																																																														
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL																																																																																																																			
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh																																																																																																										
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA																																																																																																														
00000003161633825	CAT	21/12/2020	9.861,00	20/01/2021	8.536,00	30	1,00000	0,00	279,00																																																																																																										
DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 19/02/2021																																																																																																																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="3">DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES</th> </tr> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>CONJUNTO</th> <th>VAL. APLIC.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DIC-No.de horas sem Energia</td> <td>SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE</td> <td>8,08</td> </tr> <tr> <td>FIC-No.de vezes sem Energia</td> <td></td> <td>1,00</td> </tr> <tr> <td>DIOC-Duração máxima de interrupção contínua</td> <td></td> <td>0,03</td> </tr> <tr> <td>DICRI-Duração de interrupção em dia crítico</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="3">BUSD-Valor do encargo de uso = R\$ 10,16</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Nota: Consumidor pode solicitar a suspensão dos indicadores DIC, FIC, DMI</td> </tr> </tbody> </table>				DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES			DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VAL. APLIC.	DIC-No.de horas sem Energia	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	8,08	FIC-No.de vezes sem Energia		1,00	DIOC-Duração máxima de interrupção contínua		0,03	DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			BUSD-Valor do encargo de uso = R\$ 10,16			Nota: Consumidor pode solicitar a suspensão dos indicadores DIC, FIC, DMI																																																																																										
DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES																																																																																																																			
DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VAL. APLIC.																																																																																																																	
DIC-No.de horas sem Energia	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	8,08																																																																																																																	
FIC-No.de vezes sem Energia		1,00																																																																																																																	
DIOC-Duração máxima de interrupção contínua		0,03																																																																																																																	
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico																																																																																																																			
BUSD-Valor do encargo de uso = R\$ 10,16																																																																																																																			
Nota: Consumidor pode solicitar a suspensão dos indicadores DIC, FIC, DMI																																																																																																																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">NÍVEL DE TENSÃO</th> </tr> <tr> <th>TENSÃO NOMINAL(V)</th> <th>LII</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>M</td> </tr> </tbody> </table>				NÍVEL DE TENSÃO		TENSÃO NOMINAL(V)	LII		M																																																																																																										
NÍVEL DE TENSÃO																																																																																																																			
TENSÃO NOMINAL(V)	LII																																																																																																																		
	M																																																																																																																		
INFORMAÇÕES IMPORTANTES Pague no ponto mais perto de você! ag correios santa cruz do oeste: rua major negrinho bairro novo / torra torra: r cabo otavio aragao 123 centro lista completa em www.celpe.com.br. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br. Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.469/13.																																																																																																																			

02/02/2021 13:06



NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
ALJOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA
RECIFE, PERNAMBUCO
CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93



Tarifa Social de Energia Elétrica - L
COMERCIAL
Atendimento ao deficiente auditivo ou c
Ou
Agência de Regulação dos Serviços Públicos
de Pernambuco-ARPE: 0800-727-0167-Ligação Grati
Agência Nacional de En
167-Ligação Gratuita de tel

DADOS DO CLIENTE

ADRIANA MARIA MOURA DE A. FERNANDES
CPF: 945.234.444-04

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA ROSEMIRO ALVES ROCHA 3

CENTRO/SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
55192-305 SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br

DATA DE VENCIMENTO

13/01/2021

TOTAL A PAGAR (R\$)

51,45

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL
06/01/2021

DATA DA APRESENTAÇÃO
06/01/2021

NÚMERO DA NOTA FISCAL
138642999

CON
001

Nº
2

Nº D.
0

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Monofásico

RESERVADO AO FISCO

529A.CD11.93AF.D125.C52F.D3F3.83EC.DD75

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	52,00	0,46537098	25,23
Consumo Ativo(kWh)-TE	52,00	0,37726043	19,61
Acrescimo Bandeira AMARELA			0,10
Acrescimo Bandeira VERMELHA			3,98
Contrib. Ilum. Pública Municipal			2,07
ICMS Subvenção-CDE-NF 130633906-05/11/20			0,38
TOTAL DA FATURA			51,45

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
49,00	25,00	12,25	49,00	1,50	0,73	49,00	6,82	3,39

Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo(kWh)-TUSD 0,46537098
Consumo Ativo(kWh)-TE 0,37726043

HISTÓRICO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	R\$	%
Geração de Energia	14,08	30,27
Transmissão	2,00	4,08
Distribuição (Cabo)	16,41	21,24
Encargos Setoriais	2,01	4,10
Tributos	16,36	33,08
Perdas de Energia	3,34	6,82
TOTAL	49,00	100

DATA	VALOR	%
JAN 21	51,45	100,00
DEZ 20	51,45	100,00
NOV 20	51,45	100,00
OUT 20	51,45	100,00
SET 20	51,45	100,00
AGO 20	51,45	100,00
JUL 20	51,45	100,00
JUN 20	51,45	100,00
MAI 20	51,45	100,00
ABR 20	51,45	100,00
MAR 20	51,45	100,00
FEV 20	51,45	100,00
JAN 20	51,45	100,00

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
00000003180297771	CAT	04/12/2020	978,00	06/01/2021	1.030,00	30	1,00000	0,00	52,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 04/02/2021

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR
DIG-No.de horas sem Energia SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		0,00
FIG-No.de vezes sem Energia		0,00
CMSC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,00
CICSC-Duração de Interrupção em dia crítico		
USO-Valor do Encargo de Uso = R\$ 10,00		
Todo Consumidor pode solicitar a separação dos Indicadores DIG, FIG, CMSC, CICSC		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você! toque de chetro: rua treze de maio 34 centro / torre tarra: r cabo otavio aragoao 123 centro/Lista completa em www.celpe.com.br.
Na data da leitura a Bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 38.459/13.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LI
220	30

AUTENTICAÇÃO

07/01/2021 11:01



DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO
CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.SUSEP.GOV.BR/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de **profissão e renda**, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, **esta recusa é passível de comunicação ao COAF**².

¹ Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

² Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº 9.613/98.

Pelo exposto, eu ADRIANA MARIA MOURA DE A. FERNANDES inscrito (a) no CPF 945.234.444 / 04 na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário ZENILDA MARIA DA SILVA inscrito (a) no CPF sob o Nº 029.110.824 / 51 do sinistro de DPVAT cobertura INVALIDEZ da Vítima ZENILDA MARIA DA SILVA inscrito (a) no CPF sob o Nº 029.110.824 / 51 conforme determinação da Circular Susep 445/12:

☐ Declaro Profissão: _____ Renda: _____ e apresento os documentos comprobatórios:

☒ Recuso Informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado.

Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Linhação		Número	Complemento
RUA ROSEMIRO ALVES DA ROCHA		03	CASA
Bairro	Cidade	Estado	CEP
CENTRO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	55192-305
Vozes		Telefone comercial (DDD)	Telefone celular (DDD)
		81-99700.1998	81-99161.3907

SANTA CRUZ, 04 de FEVEREIRO de 2021
DE CAPIBARIBE Local e Data

Adriana Maria Moura de A. Fernandes
Assinatura do Declarante

DLDR-001 V001/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO/PB
CNPJ: 11.170.236/0001-92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Declaração

Declaramos para todos os fins de direito que fizeram necessário que ZENILDA MARIA DA SILVA 45 anos, portadora CPF:029.110.824-51 foi atendida pelo nosso serviço registrado sobre o nº 2011020063 em 02/11/2020 a paciente estava na unidade de pronto atendimento de BARRA DE SÃO MIGUEL vítima de QUEDA DE MOTO. Ao chegar no local da ocorrência a vítima estava consciente, orientada, eupneica, com membro superior esquerdo já imobilizado referindo dor no maxilar, com escoriações na região trocantérica do quadril, feito atendimento de acordo com o protocolo e encaminhado para o hospital de Trauma-CG, com a autorização do médico regulador.

Riacho de Santo Antônio – PB, 01/12/2020

Josefa Maria da Silva
ENFERMEIRA
COREN-PB 520917

Josefa Maria da Silva
Coordenadora do SAMU- 192 RSA





PACIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA
NOME DA MÃE: MARIA BERNARDINO DA SILVA
NASCIMENTO: 16/11/1975 ATENDIMENTO: 1378772 DATA DOCUMENTO: 04/11/2020 23:06
PRONTUÁRIO: 00026589 DATA ATENDIMENTO: 03/11/2020 LEITO: AP43-LB

DESCRIÇÃO CIRÚRGICA

TIPO DE ANESTESIA: BLOQUEIO PLEXO CERVICAL + GERAL VENOSA DATA DA CIRURGIA
Equipe:
Cirurgião: DIEGO ARAÚJO CRM: Nº 23629
1º Auxiliar: DR. MARCOSHERINGER Anestesista: DR. JEFFERSON TRIGUEIRO
2º Auxiliar: Instrumentador: AIRTON + RUDILENE
DESCRIÇÃO DO CID PRINCIPAL: CLASSIFICAÇÃO:
S422 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO ÚMERO LIMPA

PROCEDIMENTOS

30718058- FRATURA DE ÚMERO-TTO CIRÚRGICO
30717167 TRANSFERÊNCIAS MUSCULARES AO NÍVEL DO PUNHO
~~30717035 ARTROPLASTIA ESCAPULOMERIDIAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO~~
~~30717035 ARTROPLASTIA ESCAPULOMERIDIAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO~~
30717035 ARTROPLASTIA ESCAPULOMERIDIAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO
40811076- RADIOSCOPIA

PACIENTE EM CADEIRA DE PRAIA + ANESTESIA
ANTISSEPSIA + ASSEPSIA + CAMPOS
INCISÃO DELTOPEITORAL EM OMBRO ESQ + HEMOSTASIA
IDENTIFICADO TENDÃO BICIPITAL, REALIZADO TENOTOMIA + TRANSFERÊNCIA E TENÓDESE
REDUÇÃO DIRETA + ESTABILIZAÇÃO COM 01 PLACA BLOQUEADA + 11 PARAFUSOS BLOQUEADOS + 1 PARAFUSO CORTICAL +
RADIOSCOPIA
AMARILHA DOS TENDÕES DO MANGUITO ROTADOR
LAVAGEM DO FERIMENTO + REVISÃO DA HEMOSTASIA
SUTURA POR PLANOS
CURATIVO + TIPOIA
ENCAMINHO PACIENTE A SRPA

[Assinatura]

DIEGO ARAÚJO DE CASTRO SANTANA
CRM: 23629

Rua Artur Antônio da Silva, 549 - Bairro Universitário
Fone: (81) 2103 - 8500 - CEP: 55015-445 - Caruaru - PE

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CERTISIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 68A12143D17041BEA5C2844390B6FF9



PACIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA
NOME DA MÃE: MARIA BERNARDINO DA SILVA
NASCIMENTO: 16/11/1975 ATENDIMENTO: 1376772 DATA DOCUMENTO: 05/11/2020 10:18
PRONTUÁRIO: 00026589 DATA ATENDIMENTO: 03/11/2020 LEITO: AP43-LB

ATESTADO MÉDICO

ATESTO que: **ZENILDA MARIA DA SILVA** necessita de

08 DIAS de licença por motivo de doença a partir desta data.

CID: S422

Caruaru, 05/11/2020

Dr (a): DIEGO ARAÚJO DE CASTRO SANTANA - CRM: Nº. 23629

MÉDICO

Eu, ZENILDA MARIA DA SILVA, portador do CPF.: 02911082451

Autorizo fornecimento de atestado médico com a identificação das patologias constatadas e informações a ela reservadas

Assinatura Paciente.

NOTA: ESTE ATESTADO É VÁLIDO PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 86 DO RGPS, APROVADO PELO DECRETO Nº 60.501 DE 14-03-67 E SERÁ EXPEDIDO PARA JUSTIFICATIVA DE 01 À 15 DIAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO


DIEGO ARAÚJO DE CASTRO SANTANA
CRM: 23629

Rua Artur Antônio da Silva, 549 - Bairro Universitário
Fone: (81) 2103 - 8600 - CEP.: 55016-445 - Caruaru - PE

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CERTISIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 81E851791E3D48798FA7DFCC8762547



Em:23/12/2020 12:07

RESUMO DE ALTA

DATA DA ALTA - 23/12/2020 12:03:00

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ZENILDA MARIA DA SILVA RG: 11.014.772 PESO:
IDADE: 45 Anos SEXO: FEMININO ALTURA:

Data de Nascimento: 15/11/1975

PRESTADOR ASSISTENTE: MANOEL LUIZ DA SILVA NETO

DATA DE ATENDIMENTO: 22/12/2020 17:57:50 ATENDIMENTO: 1431609 TEMPO DE PERMANÊNCIA: 1 Dia(s)

CONVÊNIO: UNIMED CARUARU PLANO: ENFERMARIA

DIAGNÓSTICO

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL: S02E - FRATURA DE MANDÍBULA

DIAGNÓSTICO(S) SECUNDÁRIO(S):

DIAGNÓSTICO INICIAL: S026 - FRATURA DE MANDÍBULA

DIAGNÓSTICO DE ALTA: S026 - FRATURA DE MANDÍBULA

INFECÇÕES

ANTIBIÓTICO	DATA INICIAL	DATA FINAL
CEFAZOLINA 1G - IV INFUSAO	22/12/2020	22/12/2020

CONDUTA DE ALTA:

MOTIVO DA ALTA: ALTA APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

PROCEDIMENTO DE ALTA: FRATURA SIMPLES DE MANDÍBULA COM CONTENÇÃO E BLOQUEIO INT

OBSERVAÇÃO DE ALTA: alta pos cirurgia, paciente bem e orientado

MANOEL LUIZ DA SILVA NETO
CRO-7975

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a Lei nº 13.200-20001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO em 23/12/2020 15:08:56. CERTSIGN
Para verificar a autenticidade do documento clique no código: PKA17AUB0FEB4E70B247094621F8A



	PACIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA		
	NOME DA MÃE: MARIA BERNARDINO DA SILVA		
	NASCIMENTO: 16/11/1975	ATENDIMENTO: 1431609	DATA DOCUMENTO: 22/12/2020 21:40
	PRONTUÁRIO: 00026589	DATA ATENDIMENTO: 22/12/2020	LEITO: APTO. 44 - LEITO B

CONTROLE DO USO DE ANTIMICROBIANOS				
Peso:	Tipo do uso do Antimicrobiano: Terapêutico Profilático			
Diagnóstico primário:	FRATURA DE MANDIBULA			
Diagnóstico Secundário:				
Topografia da Infecção:				
Trato respiratório:	Pele e tecido subcutâneo:	Trato Genito (Urinaro)	Cirurgias:	Outras:
Antimicrobiano Solicitado	Dose	Via de aplicação	Frequência	Duração em dias


 ANTONIO CARLOS AMORIM PONTES
 CRM: 8011



Rua Artur Antônio da Silva, 549 - Bairro Universitário
 Fone: (81) 2103 - 8600 - CEP: 55016-445 - Caruaru - PE



Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001
 UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO em 23/12/2020 08:43:00, CERTISIGN.
 Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 13349317232BE40707148AE43AF003



	PACIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA			
	NOME DA MÃE: MARIA BERNARDINO DA SILVA			
	NASCIMENTO: 16/11/1975	ATENDIMENTO: 1376772	DATA DOCUMENTO: 04/11/2020 23:10	
	PRONTUÁRIO: 00026589	DATA ATENDIMENTO: 03/11/2020	LEITO: AP43-LB	

Início Cirurgia	Fim Cirurgia	TEMPO	Início Anestesia	Fim Anestesia
20/20/1104 21:20	20/20/1104 21:20	00:05	20/20/1104 21:30	20/20/1104 21:30

CÓDIGO / AGENTES / QTD. SOLICITADOS / UNIDADE
ANESTESIA GERAL BALANCEADA PROPOFOL 150 MG FENTANIL 200 MCG ROCURONIO 30 MG CETAMINA 50 MG CLONIDINA 150 MCG CEFAZOLINA 2G DIPIRONA 2G ONDASSENTRONA 4 MG DEXAMETASONA 10 MG EFORTIL 1 AMP ATROPINA 0,5 MG SEVOFLURANO 50 ML BLOQUEIO DE PLEXO BRAQUIAL ROPIVACAINE 200MG LIDO CV 400 MG

ANOTAÇÕES
BLOQUEIO DE PLEXO BRAQUIAL VIA INTERESCALEICA E VIA SUPRACLAVICULAR GUIADO POR USG COM AGULHA A50 BLOQUEIO EFETIVO

TÉCNICA ANESTÉSICA
ANESTESIA GERAL BALANCEADA PRE OXIGENAÇÃO, INDUÇÃO VENOSA EM BOLUS IOT COM TOT 7,5 COM CUFF, VMI VC 400 ML FR 12 IPM PEEP 6 MANUTENÇÃO COM SEVOFLURANO

☒ CARDIOSCÓPIO ☒ OXÍMETRO ☐ PERNEIRAS ☐ MONITOR DO ESTADO CEREBRAL	☒ CAPNÓGRAFO ☒ PNI ☐ PNEUMÁTICAS	☐ PVC ☒ URGÊNCIA ☐ S. VESICAL	☐ TEMPERATURA ☐ PAI ☐ PIC	ENCAMINHADO ☒ ACORDADO ☐ ADORMECIDO ☐ SONOLENTO ☐ INTUBADO	DESTINO ☒ RPA ☐ UTI ☐ QUARTO OUTRO
---	---	---	--	---	--

Documento: 339

JEFFERSON TRIGUEIRO NETO
CRM: 18718

Rua Artur Antônio da Silva, 549 - Bairro Universitário
Fone: (81) 2103 - 8600 - CEP: 55016-445 - Caruaru - PE

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN.
Para verificar a autenticidade do documento clique no código:

DC3C2DE1BB0C49D5862D7D02F0B415B



PACIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA

NOME DA MÃE: MARIA BERNARDINO DA SILVA

NASCIMENTO: 16/11/1975

ATENDIMENTO: 1378772

DATA DOCUMENTO: 04/11/2020 23:10

PRONTUÁRIO: 00026589

DATA ATENDIMENTO: 03/11/2020

LEITO: AP43-LB

FICHA DE ANESTESIA

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO

FRATURA DE UMERÓ PROXIMAL E

JEFFERSON TRIGUEIRO NETO - CRM: Nº.18718

MÉDICO RESPONSÁVEL

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO

O MESMO

PESO PA FC RESPIRAÇÃO TEMP

65 120X 80 14 36
70

OPERAÇÃO PROPOSTA

TRATAMENTO CIRÚRGICO

DT CIRURGIA:

04/11/2020

ALT ALERGIA

NEGA

OPERAÇÃO REALIZADA

A PROPOSTA

HAS ☐ Sim ☒ Não

ASA

II

O ₂	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX			
AR	X	+			
NºO	+++++	+++++			
SEVO	+	+			
SpO ₂ %	100 100 100	100 100 100			
EtCO ₂	36 36 34	34 34 36			
Líquidos	SRL	SF			
ECG	RS RS RS	RS RS RS			
F					
C					
160					
150					
140					
130					
120					
110					
100					
90					
80					
70					
60					
50					
40					
30					
140					
120					
100					
90					
80					
70					
60					
50					
40					
30					
P					
A					
M					



UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuario Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: GREEN.SOLUCOES
Em 05/11/2020 10:38

Paciente: 26589 - ZENILDA MARIA DA SILVA

Dt Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 21d)

Atendimento: 1378772

Prescrição: 1574417

Data: 05/11/2020 15:50

Convênio: UNIMED CARUARU

Internação: 03/11/2020 22:29

Peso:

Altura:

Sup. Corporal:

Dias(s) int.: 2

Médico: DIFEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA - CRM 23629

FUNÇÃO MEDIC(A): Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unid. Int.: INTERNAMENTO 4 - HUC Leito: APTO. 43 - LEITO E Cobertura: ENFERMARIA

Cid: S422 FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO UMBRO Cid: /

Diagnóstico:

Procedimento:

Classificação de Risco:

PRESTADOR RESP. PELO DOCUMENTO: MARIANA MARINHO FELIX BARBOSA - CRN: 9852/CRN

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

1ª VIA

Rubrica do Responsável



PRESCRIÇÃO DE NUTRIÇÃO

DIETA	Qtd	Unidade	SN	Appl	Frequência	Datas/Horários
DIETA LEVE	1			VO	Continua	URGENTE
Obs: SÓLIDOS MACHUCOS LEVÍSSIMOS CONFORME AVALIAÇÃO (ENFERMARIA)						

MARIANA MARINHO FELIX BARBOSA
CRN 9852/CRN

SOULVY - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 24C15C28ADCC4B98176CB4D8B7346C8



PACIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA
NOME DA MÃE: MARIA BERNARDINO DA SILVA
NASCIMENTO: 16/11/1975 ATENDIMENTO: 1354434 DATA DOCUMENTO: 06/10/2020 15:13
PRONTUÁRIO: 00026599 DATA ATENDIMENTO: 06/10/2020 LEITO:

Anamnese Ambulatorial

Peso: Altura: IMC: PA: FC:

ANAMNESE:

PCT VEIO ENCAMINHADA PELA GINECOLOGISTA, QUEIXANDO-SE DE ANGUSTIA, IRRITABILIDADE E INSÔNIA, RELATA SOBRECARGA DE TRABALHO E FAMILIAR. POIS SEU IRMÃO ESTA COM CANCER DE PULMÃO E SUA MÃE IDOSA NECESSITA DE CUIDADOS, AMENORRÉIA SECUNDÁRIA HA 4 MESES. ESTAVA EM TTO PARA ENGRAVIDAR.

EXAME FÍSICO:

EXAMES COMPLEMENTARES:

HIPÓTESES DIAGNÓSTICAS:

F41.2 + AMENORRÉIA SECUNDÁRIA.

CONDUTA:

TRAZODONA 50MG 0.0.1



FRANCISCO DANNILO DE CARVALHO ISIDORO
CRM: 24431



Rua Artur Antônio da Silva, 549 - Bairro Universitário
Fone: (61) 2103 - 8600 - CEP: 55016-445 - Caruaru - PE



Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-3/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CERTISIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: AB58466BA7E54D82921E415A29756A5A





UNIMED CARUARU - PRONTO ATEND SANTA
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Diagnóstico

Página: 1 / 1
Emitido
por: GREEN SOLUCOES
Em: 20/10/2020 14:27

DIAGNÓSTICO

Atendimento: 1365921

Prontuário: 26589

Data do atendimento: 20/10/2020 14:11:00

Paciente: ZENILDA MARIA DA SILVA

Idade: 44 anos e 10 meses

Convênio: UNIMED CARUARU

Plano: ENFERMARIA

Data de Nascimento: 16/11/1975

Médico(a) Assistente / CRM: ANDRE ARAGAO NEVES / CRM 15005

Função: MEDICO(A)

DATA DIAGNÓSTICO: 20/10/2020

DIAGNÓSTICO PRIMÁRIO: G430 - ENXAQUECA SEM AURA [ENXAQUECA COMUM] (CID - 10)

ANDRE ARAGAO NEVES
CRM 15005 - CLINICA GERAL

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 318549E67A7C419B8A3F3A93102FB3B





PRONTUÁRIO 00026589 NOME DO PACIENTE ZENILDA MARIA DA SILVA
ATENDIMENTO 1365921 MAE DO PACIENTE MARIA BERNARDINO DA SILVA
SEXO Feminino DATA DO ATENDIMENTO 20/10/2020 MÉDICO RESPONSÁVEL ANDRÉ ARAGÃO NEVES
DATA DE NASCIMENTO 16/11/1975 CONVENIO PACIENTE UNIMED CARUARU

PRONTO ATEND SANTA CRUZ

Atendi: 1365921

SINAIS VITAIS

P.A. Sistólica ☐ X ☐ P.A. Diastólica ☐
H.G.T. ☐

Temperatura: ☐

Frequência Cardíaca: ☐

Frequência Respiratória: ☐

Bom

Irmp

DADOS ANTROPOMÉTRICOS

Peso: ☐ Kg

Altura: ☐ Cm

QUEIXA PRINCIPAL / HISTÓRIA

REAÇÕES ALÉRGICAS

NEGA

EXAME FÍSICO

EXAMES COMPLEMENTARES

ESTADO FÍSICO GERAL

☐ BOM ☐ REGULAR ☐ GRAVE ☐ FEBRIL ☐ AFEBRIL ☐ CIANÓTICO
☐ HIDRATADO ☐ DESIDRATADO ☐ CONSCIENTE ☐ INCONSCIENTE ☐ ACIANÓTICO
☐ CORADO ☐ PÁLIDO ☐ ORIENTADO ☐ DESORIENTADO

HIPÓTESE (S) DIAGNÓSTICA (S)

ENXAQUECA

CONDUTA

VIDE

ANDRÉ ARAGÃO NEVES
CRM: 15005

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CERTISIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 43559EB97EC24B0F9B410548AE00B775





UNIMED CARUARU - PRONTO ATEND SANTA CRUZ
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: GREEN.SOLUCOES
Em: 20/10/2020 14:27

Paciente.: 26589 - ZENILDA MARIA DA SILVA

Dt Nasc.: 15/11/1975 (44a 11m 5d)

Atendimento: 1365921

Prescrição.: 1561857

2ª VIA

Data: 20/10/2020 14:25

Convenio.: UNIMED CARUARU

Internação.: 20/10/2020 14:11

Peso.: 60,00

Altura: 1,60

Sup. Corporal: 1,80

Dieta: 0

Médico.: ANDRE ARAGAO NEVES - CRM 15005

FUNÇÃO: MEDICINA Serviço: CLINICA GERAL

Unid. Int.: Leito.: Cobertura:

Clín.: G30 ENXAQUECA SEM AURA [ENXAQUECA COMUM] Cód.: /

Diagnóstico:

Protocolo:

Classificação de Risco:

Rubrica do Responsável



PRESCRIÇÃO PA SANTA CRUZ

MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SH	Apl	Frequência	Dados/Horários
1. DIPIRONA 500MG/ML - 20ML ->SERINGA HIPODERMICA 20ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK ->AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 7 ->CLORETO DE SODIO 0,9% - AMPOLA 10ML	2	AMPOLA		IV	Agua	
2. DRAMIN 50 MG/ML - 10ML Obs.: Dissolver em 10ml de Cloreto de Sódio 0,9% e aplicar por via endovenosa em infusão 2 minutos. ->SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK ->CLORETO DE SODIO 0,9% - 100ML ->AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 7	1	AMPOLA		IV	Agua	
3. TENOXICAM 40MG - FRASCO AMPOLA ->AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 7 ->SERINGA HIPODERMICA 5ML SEM AGULHA LUER LOCK	1	FRASCO		IV	Agua	

Andre Neves

ANDRE ARAGAO NEVES
CRM 15005

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil. MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN.

Para a autenticidade do documento clique no código: ADF38C4CC7824A1ABEN178A43EF2C1F



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230736100000084289321
Número do documento: 21081216230736100000084289321

Num. 86102977 - Pág. 5



UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Diagnóstico

Página: 1 / 1
Emitido
por: GREEN SOLUCOES
Em: 03/11/2020 19:53

DIAGNÓSTICO

Atendimento: 1378715 Prontuário: 26589 Data do atendimento: 03/11/2020 19:31:00
Paciente: ZENILDA MARIA DA SILVA Idade: 44 anos e 11 meses
Convênio: UNIMED CARUARU Plano: ENFERMARIA Data de Nascimento: 16/11/1975
Médico(a) Assistente / CRM: MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO / CRM 17221
Função: MEDICO(A)

DATA DIAGNÓSTICO: 03/11/2020

DIAGNÓSTICO PRIMÁRIO: Y296 - MOTOCICLISTA NÃO ESPECIFICADO TRAUMATIZADO EM COLISÃO COM OUTROS VEÍCULOS E COM VEÍCULOS NÃO ESPECIFICADOS, A MOTOR EM UM ACIDENTE DE TRÂNSITO (CID - 10)

MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO
CRM 17221 - ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 09f98c7a6c682430d60bf43e3eaa61d23





UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emido por: GREEN SOLUCOES
Em: 03/11/2020 19:53

Paciente: 26589 - ZENILDA MARIA DA SILVA

Dt Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 19d)

Atendimento: 1378715

Prescrição: 1573002

Data: 03/11/2020 19:39

Convênio: UNIMED CARUARU

Peso: 60,00

Altura: 1,60

Sup. Corporal:

Internação: 03/11/2020 19:31

Dias(S) int: 0

Médico: MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO - CRM 17221

FUNÇÃO: MEDICO(A) Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unid. Int.: 1000, Cobertura:

Cid: V296.0 MOTOCICLISTA NÃO ESPECIFICADO TRAUMATIZADO EM COLISÃO COM OUTROS VEÍCULOS E COM VEÍCULOS NÃO ESPECIFICADOS, A MOTOR EM UM ACIDENTE DE TRÂNSITO Cód.: /

Diagnóstico:

Protocolo:

Classificação de Risco: URG

2ª VIA

Rubrica do Responsável



Classificação de Risco: URGENCIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

EXAMES DE IMAGEM	Qtd	Unidade	SN	Apf	Frequência	Dados/Históricos
1 RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL Exame: 222516	1					
2 RX BRACO : Exame: 222516	1					
3 RX CLAVICULA : Exame: 222516	1					
4 RX OSSOS DA FACE: M.N. - P.N. - LAT. - HRTZ : Exame: 222516	1					

MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO
CRM 17221

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN.

Para a autenticidade do documento clique no código: 00A67C9C1C0B41DBF0216A31637C457



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230736100000084289321>
Número do documento: 21081216230736100000084289321

Num. 86102977 - Pág. 7

Paciente: 26589 - ZENILDA MARIA DA SILVA

Dt Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 19d)

Atendimento: 1378715

Prescrição: 1573011

Data: 03/11/2020 19:54

Convênio: UNIMED CARUARU

Peso:

Altura:

Sup. Corporal:

Internação: 03/11/2020 19:31

Dias(a) int: 0

Médico: MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO - CRM 17221

FUNÇÃO: MEDICO(A) Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unid. Int: Leito: Cobertura:

Cid: V296 MOTOCICLISTA NÃO ESPECIFICADO TRAUMATIZADO EM COLISÃO COM OUTROS VEÍCULOS E COM VEÍCULOS NÃO ESPECIFICADOS, A MOTOR EM UM ACIDENTE DE TRÂNSITO Cid: /

Diagnóstico:

Protocolo:

Classificação de Risco: URG

2ª VIA

Rubrica do Responsável



Classificação de Risco: URGÊNCIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

EXAMES DE IMAGEM

5 TC DAS ARTICULAÇÕES : Exame: 222518
Obs: OMBRO ESQUERDO

Qtd	Unidade	SN	Appl	Frequência	Dados/Histórico
-----	---------	----	------	------------	-----------------

1


MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO
CRM 17221

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN.

Para a autenticidade do documento clique no código: 66215EE2099C42F79854D8833D3377B0





UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: GREEN.SOLUCOES
Em 03/11/2020 20:48

Paciente: 76589 - ZENILDA MARIA DA SILVA
Dt Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 19d) Atendimento: 1378715 Prescrição: 1573039
Data: 03/11/2020 20:43 Convênio: UNIMED CARUARU
Peso: Altura: Sup. Corporal: Internação: 03/11/2020 19:31
Dias(S) int: 3
Médico: MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Unid. Int: Leito: Cobertura:
Cid: V20E MOTOCICLISTA NÃO ESPECIFICADO TRAUMATIZADO EM COLISÃO COM OUTROS VEICULOS E
COM VEICULOS NÃO ESPECIFICADOS, A MOTOR EM UM ACIDENTE DE TRANSITO. Cód.:
Diagnóstico:
Protocolo:
Classificação de Risco: URG
PRESTADOR RESP. PELO DOCUMENTO: DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA - CRM 23629
FUNÇÃO: MEDICO(A)

2ª VIA

Rubrica do Responsável



Classificação de Risco: URGENCIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

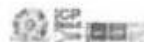
MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
6 TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA 2ML	1	AMPOLA		IV	Agora	
-> SERINGA HIPODERMICA	1	UNIDADE				
5ML COM AGULHA						
-> AGULHA COM	1	UNIDADE				
DISPOSITIVO DE SEGURANCA						
25 X 7						
-> CLORETO DE SODIO 0.9%	1	FRASCO AMPOLA				
- 100ML						
7 TENOXICAM 40MG - FRASCO AMPOLA	1	FRASCO		IV	Agora	
-> AGULHA COM	1	UNIDADE				
DISPOSITIVO DE SEGURANCA						
25 X 7						
-> SERINGA HIPODERMICA	1	UNIDADE				
5ML AGULHA LUBR L.OOK						

DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA
CRM 23629

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTIFICADA

Para verificar a autenticidade do documento acesse no código: 006210D8E57A53292FDBAC0C6121AF7



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230736100000084289321>
Número do documento: 21081216230736100000084289321

Num. 86102977 - Pág. 9



Paciente: 26589 - ZENILDA MARIA DA SILVA
Dt Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 19d) Atendimento: 1378715 Prescrição: 1573049
Data: 03/11/2020 20:55 Convênio: UNIMED CARUARU
Peso: Altura: Sup. Corporal: Internação: 03/11/2020 19:31
Dias(s) int: 0 Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Médico: MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO
Unid. Int.: Leito: Cobertura:
Cid: V296 MOTOCICLISTA NÃO ESPECIFICADO TRAUMATIZADO EM COLISÃO COM OUTROS VEÍCULOS E
COM VEÍCULOS NÃO ESPECIFICADOS, A MOTOR EM UM ACCIDENTE DE TRANSITO Cid: /
Diagnóstico:
Protocolo:
Classificação de Risco: URG
PRESTADOR RESP. PELO DOCUMENTO: DIEGO ARAÚJO DE CASTRO SANTANA - CRM: 23629
FUNÇÃO: MEDICO(A)

2ª VIA



Classificação de Risco: URGÊNCIA

PRESCRIÇÃO DE INTERNADO

DIETA	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
1 DIETA BRANDA	1			VO	3h/3h	
MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
2 DIFIRONA 500MG/ML - 2ML	1	AMPOLA		IV	8h/8h	
-> CLORETO DE SODIO 0.9%	1	FRASCO AMPOLA				
- AMPOLA 10ML						
-> SERINGA HIPODERMICA	1	UNIDADE				
20ML SEM AGULHA BICO						
LUER LOCK						
-> AGULHA COM	1	UNIDADE				
DISPOSITIVO DE SEGURANCA						
25 X 7						
3 TENOXICAM 20MG - FRASCO AMPOLA	1	FRASCO		IV	12h/12h	
Obs.: Reconstituir em 2ml de água destilada						
-> ACULHA COM	1	UNIDADE				
DISPOSITIVO DE SEGURANCA						
25 X 7						
-> SERINGA HIPODERMICA	1	UNIDADE				
5ML S/AGULHA LUER LOCK						
-> AGUA BIDESTILADA 10ML	1	AMPOLA				
4 TRAMADOL 50MG/ML - 1ML	1	AMPOLA		IV	8h/8h	
-> CLORETO DE SODIO 0.9%	1	FRASCO AMPOLA				
- 100ML						
-> SERINGA HIPODERMICA	1	UNIDADE				
5ML COM AGULHA						
-> ACULHA COM	1	UNIDADE				
DISPOSITIVO DE SEGURANCA						
25 X 7						
5 MUVINLAX - 14G SACHE	1	SACHE	S	VO	8h/8h	
Obs.: SE CONSTIPAÇÃO						
EXAMES LABORATORIAIS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
6 HEMOGRAMA COMPLETO Material: SANGUE TOTAL	1					
7 COAGULOGRAMA : Material: PLASMA CITRATADO	1					





UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 2 / 2
Emido por: GREEN.SOLUCOES
Em 03/11/2020 21:06

Paciente: 26589 - ZENILDA MAHIA DA SILVA
Dt Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 19d) Atendimento: 1378715
Data: 03/11/2020 20:55 Prescrição: 1573045
Pelo: Alina Convênio: UNIMED CARUARU
Sup: Cirurgia Internação: 03/11/2020 19:31
Duo(S) cil. 2
Medico: MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Unid. III: Leno Cobertura
Cid: V29C MOTOICLISTA NÃO ESPECIFICADO TRAUMATIZADO EM COLISÃO COM OUTROS VEICULOS E
COM VEICULOS NÃO ESPECIFICADOS, A MOTOR EM UM ACIDENTE DE TRANSITO Ccb: /
Diagnóstico:
Protocolo:
Classificação de Risco: URG
PRESTADOR RESP. PELO DOCUMENTO: DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA - CRM: 23629
FUNÇÃO: MEDICO(A)

2ª VIA

Rubrica do Responsável



Classificação de Risco: URGENCIA

EXAMES LABORATORIAIS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
8 GLICEMIA JEJUM ; Material: SORO	1					
EXAMES DE IMAGEM	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
9 ELETROCARDIOGRAMA CONVENCIONAL DE ATE 12 DERIVAÇÕES	1					
CUIDADOS GERAIS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
10 AJUDAR A DEAMBULAÇÃO					8h/8h	[03/11] 20:55 [04/11] 04:55 12:55
PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
11 IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA TIPOIA	1				Agora	

DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA
CRM 23629

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 4BDCACB71C9642CB851B3960C46C7192



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230736100000084289321>
Número do documento: 21081216230736100000084289321

Num. 86102977 - Pág. 11



GUIA DE SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO

2 - Nº Guia do Prestador: 140833432

1 - Registro AMZ 340952		3 - Número da Análise pelo Operadora			
4 - Decisão Autorizadora		5 - Sentença		6 - Data Validade da Sentença	
Dados do Beneficiário					
7 - Número da Carteira 1741541000054000		8 - Validade da Carteira		9 - Atendimento de 15% N	
10 - Nome ZENILDA MARIA DA SILVA		11 - Causa Mortal de Saúde			
Dados do Contratado Solicitante					
12 - Código do Operadora 110001745		13 - Nome do Contratado UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO			
14 - Nome do Profissional Solicitante DIEGO ARAÚJO DE CASTRO SANTANA		15 - Conselho Profissional CRM		16 - Número do Conselho 23629	
17 - UF PE		18 - Código CBO 999999			
Dados do Hospital / Local Solicitante / Dados de Internação					
19 - Código do Operadora / CNPJ 110001745		20 - Nome do Hospital / Local Solicitante UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		21 - Data supracitada para internação 03/11/2020	
22 - Causa de Atendimento U		23 - Tipo de Internação 1		24 - Regime de Internação 1	
25 - Qnt. Consultas Solicitadas 2		26 - Prescrição de uso de CAT S		27 - Prescrição de uso de quimioterapia N	
28 - Indicação Clínica QUEDA DE MOTO E TRAUMA EM OMBRO ESQ RESULTANDO EM FRATURA DE UMEROS PROXIMAL. NECESSITANDO DE TRATAMENTO CIRURGICO DE URGENCIA					
29 - CBO 10 (Previdência Social) 3422		30 - CBO 10 (Previdência Social)		31 - CBO 10 (Previdência Social)	
32 - CBO 10 (Previdência Social)		33 - CBO 10 (Previdência Social)		34 - CBO 10 (Previdência Social)	
Procedimentos Solicitados					
35 - Tabela	36 - Código do Procedimento ou sua modificação	37 - Descrição	38 - Qnt. Solic	39 - Qnt. Aut	
1	95	68821803	PLACA ANATOMICA BLOQ T IV UMEROS PROXIMAL	1	
2	95	70425123	PARAFUSO BICOLFADO	7	
3	16	30718058	FRATURA (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - TRATAMENTO C	1	
4	16	30717167	TRANSFERENCIAS MUSCULARES AO NIVEL DO OMBRO - TRATAMENTO C	1	
5	16	30717005	ARTROPLASTIA ESCAPULO UMERAL COM IMPLANTE - TRATAMENTO CIR	1	
6	16	30731119	TENOPLASTIA / ENKERTO DE TENDAO - TRATAMENTO CIRURGICO	1	
7	16	40811826	RADIOCOPIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO	1	
8	95	70454752	PARAFUSO CORTICAL	2	
9	95	19040168	FIO DE KIRSCHNER	1	
Dados de Autorização					
40 - Data Prescrição da Admissão Hospitalar		41 - Qnt. Consultas Autorizadas		42 - Data da Autorização Autorizada	
43 - Código do Operadora / CNPJ autorizado		44 - Nome do Hospital / Local Autorizado		45 - Código CBO	
46 - Observações / Justificativas					
47 - Data da Solicitação 03/11/2020		48 - Assinatura do Profissional Solicitante		49 - Assinatura do Beneficiário ou Responsável	
50 - Assinatura do Responsável Pela Autorização					

ACESSOPROD

Data: 03/11/2020 21:06:46

Atendimento: 1378715

Convênio: UNIMED CARUARU



1378715

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 5f70287e40a4c0bb1a4bf3f9d9798e





UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Frontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: GREEN.SOLUCOES
Em 03/11/2020 21:06

Paciente: 26589 - ZENILDA MARIA DA SILVA

Dt Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 19d)

Arendimento: 1378715

Prescrição: 1573054

2ª VIA

Data: 03/11/2020 20:59

Convênio: UNIMED CARUARU

Internação: 03/11/2020 19:31

Peso:

Altura:

Sep. Cordões:

Diagnóstico:

Medico: MARCELO GUERRA ALBUQUERQUE ROSENDO Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unid. Int: Leito Cobertura

Cid: V20E MOTOCICLISTA NÃO ESPECIFICADO TRAUMATIZADO EM COLISÃO COM OUTROS VEÍCULOS E COM VEÍCULO NÃO ESPECIFICADO, A MOTOR EM UM ACIDENTE DE TRÂNSITO Ceb. /

Diagnóstico:

Procedimento:

Classificação de Risco: URG

PRESTADOR PESP PELO DOCUMENTO: DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA - CRM 23629

FUNÇÃO: MEDICO(A)

Rubrica do Responsável



Classificação de Risco: URGÊNCIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

HEMOTERAPIA	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Esquemas
8. CONCENTRADO DE HEMALIAS Obs. RESERVA PARA CIRURGIA	1			IV	1 x ao dia	

DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA
CRM 23629

SOULVV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN.

Para a autenticidade do documento clique no código: 7A70A3BC75C4B49713EEDB032F8177



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230736100000084289321>
Número do documento: 21081216230736100000084289321

Num. 86102977 - Pág. 13

PACIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA
NOME DA MÃE: MARIA BERNARDINO DA SILVA
NASCIMENTO: 16/11/1975 ATENDIMENTO: 1378772 DATA DOCUMENTO: 04/11/2020 23:07
PRONTUÁRIO: 00026589 DATA ATENDIMENTO: 03/11/2020 LEITO: AP43-LB

EVOLUÇÃO MÉDICA

PACIENTE SUBMETIDA A OSTEOSINTESE DE UMEROS PROXIMALESQ SEM INTERCORRENCIAS.



DIEGO ARAÚJO DE CASTRO SANTANA
CRM: 23629





UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Diagnóstico

Página: 1 / 1
Emitido
por: GREEN SOLUCOES
Em: 04/11/2020 23:47

DIAGNÓSTICO

Atendimento: 1378772	Prontuário: 26589	Data de atendimento: 03/11/2020 22:29:00
Paciente: ZENILDA MARIA DA SILVA	Idade: 44 anos e 11 meses	
Convênio: UNIMED CARUARU	Plano: ENFERMARIA	Data de Nascimento: 16/11/1975
Médico(a) Assistente / CRM: DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA / CRM 23620		
Função: MEDICO(A)		

DATA DIAGNÓSTICO: 04/11/2020

DIAGNÓSTICO PRIMÁRIO: S422 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO ÚMERO (CID - 10)

TEMPO DE DOENÇA: 2 Dia(s)

DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA
CRM 23620 - ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

SOLIMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 0010b7fca3aa43d4803742a22b75c9c



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230736100000084289321>
Número do documento: 21081216230736100000084289321

Num. 86102977 - Pág. 15

Paciente: 26589 - ZENILDA MARIA DA SILVA

Dt Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 21d)

Atendimento: 1378772

Prescrição: 1174046

2ª VIA

Data: 04/11/2020 23:11

Convênio: UNIMED CARUARU

Internação: 03/11/2020 22:29

Peso: _____

Altura: _____

Sup. Corporal: _____

Dias(s) int: 1

Médico: DIEGO ARAÚJO DE CASTRO SANTANA - CRM 23629

FUNÇÃO: MEDICO(A) Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unid. Int: INTERNAMENTO 4 - HUC Leito: APTO. 43 - LEITO B Cobertura: ENFERMARIA

Cid: S422 FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO OMBRO Cid: /

Diagnóstico:

Protocolo:

Classificação de Risco:

Rubrica do Responsável



PRESCRIÇÃO MÉDICA

EXAMES DE IMAGEM

11 RX OMOPLATA DO OMBRO-FUNCIONAL
Exame: 222723

Qtd

Unidade

Sigla

Apd

Frequência

Data de Realização

DIEGO ARAÚJO DE CASTRO SANTANA

CRM 23629

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil: MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 77B6AD1CD12546766C5161515B82C676



	PACIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA		
	NOME DA MÃE: MARIA BERNARDINO DA SILVA		
	NASCIMENTO: 16/11/1975	ATENDIMENTO: 1378772	DATA DOCUMENTO: 04/11/2020 23:11
	PRONTUÁRIO: 60025589	DATA ATENDIMENTO: 03/11/2020	LEITO: AP43-LB

CONTROLE DO USO DE ANTIMICROBIANOS				
Peso: 70	Tipo do uso do Antimicrobiano: ☐ Terapêutico ☐ Profilático			
Diagnóstico primário:	FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO UMERÔ			
Diagnóstico Secundário:				
Topografia da infecção:				
Trato respiratório:	Pele e tec do subcutâneo:	Trato Genito Urinário	Cirurgias:	Outras:
Antimicrobiano Solicitado	Dose	Via de aplicação	Frequência	Duração em dias
	1			2

DIEGO ARAÚJO DE CASTRO SANTANA
CRM: 23629



Rua Artur Assis da Silva, 542 - Bairro Universitária
Caruaru - PE - CEP: 55016-445 - Caruaru - PE



Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN.

Para a autenticidade do documento clique no código: 46A2419BETES413397FACAD18C4AB108





UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 2
Emitido por: GREEN.SOLUCOES
Em: 04/11/2020 23:47

Paciente: 26589 - ZENILDA MARIA DA SILVA

Dt Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 21d)

Atendimento: 1378772

Data: 04/11/2020 23:09

Prescrição: 1574044

2ª VIA

Peso:

Altura:

Sup. Corporal:

Convênio: UNIMED CARUARU

Internação: 03/11/2020 22:29

Dias(s) int: 1

Médico: DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA - CRM 23629

FUNÇÃO: MEDICO(A) Serviço: ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA

Unid. Int.: INTERNAMENTO 4 - HUC Leito: APT. 43 - LEITO B Cobertura: ENFERMARIA

Cid.: S422 FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO UMERU Ciclo: /

Diagnóstico:

Protocolo:

Classificação de Risco:

Rubrica do Responsável



PRESCRIÇÃO MÉDICA

☐ Alergia

☐ Alta Vigilância

☐ Evento Adverso

☐ Antimicrobiano

☐ Dose Padrão Alterado

DIETA	Qtd	Unidade	SN	Ap	Frequência	Datas/Horários
1 DIETA BRANDA	1			VO	3h/3h	
ANTIBIOTICOS	Qtd	Unidade	SN	Ap	Frequência	Datas/Horários
2 ☒ (D1/2) CEFALOTINA 1G	1	FRASCO		IV	6h/6h	
Obs.: Reconstituir em 10ml de Água destilada. Infundir em 3 a 5 minutos						
-> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 40 X 12	1	UNIDADE				
-> AGUA BIDEISTILADA 10ML	1	AMPOLA				
-> SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK	1	UNIDADE				
MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Ap	Frequência	Datas/Horários
3 DIFENHIDRAMINA 500MG/ML - 2ML	1	AMPOLA		IV	6h/6h	
-> CLORETO DE SODIO 0,9%	1	FRASCO AMPOLA				
-> AMPOLA 10ML	1	UNIDADE				
-> SERINGA HIPODERMICA 20ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK	1	UNIDADE				
-> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25 X 7	1	UNIDADE				
4 TENOXICAM 20MG - FRASCO AMPOLA	1	FRASCO		IV	12h/12h	
Obs.: Reconstituir em 2ml de água destilada						
-> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25 X 7	1	UNIDADE				
-> SERINGA HIPODERMICA 5ML SEM AGULHA LUER LOCK	1	UNIDADE				
-> AGUA BIDEISTILADA 10ML	1	AMPOLA				
5 TRAMADOL 50MG/ML - 1ML	1	AMPOLA		IV	8h/8h	
-> CLORETO DE SODIO 0,9%	1	FRASCO AMPOLA				
-> 100ML	1	UNIDADE				
-> SERINGA HIPODERMICA 5ML COM AGULHA	1	UNIDADE				
-> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25 X 7	1	UNIDADE				
6 MOVINLAX - 14G SACHE	1	SACHE	S	VO	8h/8h	
Obs.: SE CONSTIPAÇÃO						





UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 2 / 2
Emido por: GREEN.SOLUCOES
Em 04/11/2020 23:47

Paciente: 26589 - ZENILDA MARIA DA SILVA

Dt Nasc: 16/11/1975 (44a 11m 21d)

Atendimento: 1378772

Data: 04/11/2020 23:00

Prescrição: 1574044

Convênio: UNIMED CARUARU

Internação: 03/11/2020 22:29

2ª VIA

Peso: Ativa: sup. Cordões

Diagnóstico: 1

Médico: DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA - CRM 23629

Função: MEDICO(a) - Serviço: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unid. Int.: INTERNAMENTO 4 - HUC - Leito: APTO. 43 - LEITO 6 - Cobertura: ENFERMARIA

Cid: S422 FRACTURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO UMEIRO - Cód.: /

Diagnóstico:

Protocolo:

Classificação de Risco:

Rubrica do Responsável



MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
7 PANTOPRAZOL 40MG	1	COMPRIMIDO		VO	1 x ao dia	
PROCEDIMENTOS ENFERMAGEM	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
8 APLICAR CRIOTERAPIA LOCAL Obs: 15min					6h/6h	
DADOS GERAIS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
9 AJUDAR A DEAMBULAÇÃO					6h/6h	[05/11] 06:30 14:30
PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
10 IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA TIPOIA	1				Agora	

DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA
CRM 23629

SOULVY - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN

Para a autenticidade do documento clique no código: FTE1B64E1BAC4310K770D4EDE8F7B0F6



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230736100000084289321>
Número do documento: 21081216230736100000084289321

Num. 86102977 - Pág. 19



PACIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA
NOME DA MÃE: MARIA BERNARDINO DA SILVA
NASCIMENTO: 16/11/1975 ATENDIMENTO: 1378772 DATA DOCUMENTO: 05/11/2020 10:19
PRONTUÁRIO: 00025589 DATA ATENDIMENTO: 03/11/2020 LEITO: AP13-L5

EVOLUÇÃO MÉDICA

PACIENTE EVOLUI SEM INTERCORRENCIAS, REFERE DOR LEVE EM OMBRO ESQ.
SEM OUTRAS QUEIXAS.

CDT - ORIENTAÇÕES, ALTA HOSPITALAR



DIEGO ARAÚJO DE CASTRO SANTANA
CRM: 23629

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CERTISIGN.

Para verificar a autenticidade do documento clique no código: D3A2FB06748E4D1DAF747D24H9DEB



Em: 05/11/2020 10:22

RESUMO DE ALTA

DATA DA ALTA - 05/11/2020 10:21:00

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ZENILDA MARIA DA SILVA RG: 11.014.772 PESO:
IDADE: 44 Anos SEXO: FEMININO ALTURA:
Data de Nascimento: 16/11/1975
PRESTADOR ASSISTENTE: DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA
DATA DE ATENDIMENTO: 03/11/2020 22:29:00 ATENDIMENTO: 1378772 TEMPO DE PERMANÊNCIA: 2 Dia(s)
CONVENIO: UNIMED CARUARU PLANO: ENFERMARIA

DIAGNÓSTICO

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL: S422 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO UMEROS

DIAGNÓSTICO(S) SECUNDÁRIO(S):

DIAGNÓSTICO INICIAL: S422 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO UMEROS

DIAGNÓSTICO DE ALTA: S422 - FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO UMEROS

INFECÇÕES

ANTIMÓTICO	DATA INICIAL	DATA FINAL
CEFALOTINA 1G	04/11/2020	04/11/2020

CONDIÇÃO DE ALTA:

MOTIVO DA ALTA: ALTA APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

PROCEDIMENTO DE ALTA: FRATURA (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO) - TRATAMENTO C

OBSERVAÇÃO DE ALTA: ORIENTAÇÕES, MEDICAÇÃO, TIPOIA, RETORNO AO CONSULTÓRIO.

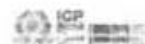
DIEGO ARAUJO DE CASTRO SANTANA

CRM-23629

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CERTISIGN

Para a autenticidade do documento clique no código: 142FE8511BEC48A5AB21D134AD5270F4



	PACIENTE: ZENILDA MARIA DA SILVA		
	NOME DA MÃE: MARIA BERNARDINO DA SILVA		
	NASCIMENTO: 16/11/1975	ATENDIMENTO: 1378715	DATA DOCUMENTO: 03/11/2020 21:14
	PRONTUÁRIO: 00026589	DATA ATENDIMENTO: 03/11/2020	LEITO:

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

SITUAÇÃO

Queixa atual:

TRAUMA EM MSE

☒ Paciente admitido na Emergência

☐ Paciente segue aos cuidados da equipe na Emergência

Hora de admissão:

19:31

Hora da alta:

AVALIAÇÃO

Estado Geral: ☐ Bom ☒ Regular ☐ Grave ☐ Gravíssimo

A O E X A M E	☒ NORMOCORADO	☐ HIPOCORADO	☐ HIPERCORADO	☐ CIANÓTICO	☐ SONOLENTO
	☒ CONSCIENTE	☐ INCONSCIENTE	☒ ORIENTADO	☐ DESORIENTADO	☐ MOVIMENTAÇÃO LIMITADA
	☐ AGITADO	☒ CALMO	☐ CHOROSO	☒ DEAMBULANDO	
	☐ ALAMADO	☒ EUPNEICO	☐ DISPNEICO	☐ ICTÉRICO	
	☐ Outro:				

SINAIS VITAIS

Temperatura	Saturação O ₂	Frequência Cardíaca	Frequência Respiratória	Pressão Arterial	Hemoglicoteste (HGT)	ECG
°C	%	bpm	lpm	mmHg	mg/dL	bpm

SETOR DO PACIENTE

☐ Sala de Medicação

☒ Sala Verde

☐ Sala Amarela

☐ Sala Vermelha

☐ Sala de Procedimentos

☐ Corredores e Consultórios

PACIENTE EM USO DE

☐ AVP

☐ SNE/GTT

☐ TOT / TQT

☐ DVA

☐ Sedoanalgesia

☐ AVC

☐ SVD

☐ VMI

☐ Sedoanalgesia

☐ Oxigenoterapia

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

☒ Medicação conforme prescrição médica	☐ Hemotransfusão	☐ Eletrocardiograma	☐ SVD
☐ Aspiração [VAS]	☐ Monitorização	☒ Acesso Venoso Periférico	☐ SVA
☐ Auxílio em AVC	☐ Aspiração [Traqueal]	☐ Curativo	☐ SNG
☐ Auxílio em Drenagem de Abscesso	☐ Auxílio em IOT	☐ Auxílio em Troca de TQT ou GTT	☐ SNE
☐ Auxílio em Sutura	☐ Auxílio em outros procedimentos (Toracocentese, Paracentese)		☐ Higienização



UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
HOSPITAL UNIMED CARUARU

MOVIMENTAÇÃO CAIXA

Banco: CXHUC a CXHUC
Documento: a
Data: 05/11/2020 a 05/11/2020
NDO: a

Pirâmide

DI. Mov	NDO	Complemento/Inf. Financeira	Tipo Documento	Documento	U.O.	Item Fluxo Caixa	Entrada	Saida	Saldo
Portador: 333 - CAIXA			Agência: 333		C/C: CXHUC		Saldo Anterior:		54.895,50
05/11/2020		DEPÓSITO		0000000000000301020	000	6.01.13		2.151,50	52.744,00
		COMPLEMENTO: DEPOSITO EM ESPECIE REF. AO MOVIMENTO DO DIA 30.10.2020							
05/11/2020		DEPÓSITO		0000000000000301020	000	6.01.13		5.800,00	46.944,00
		COMPLEMENTO: REF. ADIANTAMENTO DO PACIENTE: EDILENE MARIA LUCENA MORAIS 30.10.20							
05/11/2020		DEPÓSITO		0000000000000311020	000	6.01.13		28.400,00	18.544,00
		COMPLEMENTO: REF. ADIANTAMENTO DO PACIENTE: JOSE CAETANO SOBRINHO 31.10.20							
05/11/2020		DEPÓSITO		0000000000000311020	000	6.01.13		1.308,00	17.236,00
		COMPLEMENTO: DEPOSITO EM ESPECIE REF. AO MOVIMENTO DO DIA 31.10.2020							
05/11/2020		DEPÓSITO		000000000000011120	000	6.01.13		1.643,00	15.593,00
		COMPLEMENTO: DEPOSITO EM ESPECIE REF. AO MOVIMENTO DO DIA 01.11.2020							
05/11/2020		DEPÓSITO		0000000000000021120	000	6.01.13		1.888,50	13.704,50
		COMPLEMENTO: DEPOSITO EM ESPECIE REF. AO MOVIMENTO DO DIA 02.11.2020							
05/11/2020		DEPÓSITO		0000000000000031120	000	6.01.13		149,00	13.555,50
		COMPLEMENTO: DEPOSITO EM ESPECIE REF. AO MOVIMENTO DO DIA 03.11.2020							
05/11/2020		DEPÓSITO		0000000000000031120	000	6.01.13		4.000,00	9.555,50
		COMPLEMENTO: REF. ADIANTAMENTO DO PACIENTE: MARIA DO SOCORRQ VALE 03.11.20							
05/11/2020		DEPÓSITO		0000000000000031120	000	6.01.13		3.400,00	6.155,50
		COMPLEMENTO: REF. ADIANTAMENTO DO PACIENTE: RITA DE CASSIA F.F. OLIVEIRA 03.11.20							
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC)	TÍTULO RECEBER		000000000000040303	000	4.02.01	27.444,85		33.600,35
	COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM INTERNAMENTO. PACIENTE KEILA VITORIA SILVA DE MATOS. ATENDIMENTO: 1162039. PERÍODO DA CONTA DE 05/02/2020 À 11/02/2020.								
05/11/2020	FAT011 - RECEBIMENTO DE FRANQUIA (HUC)	TÍTULO RECEBER		000000000000045413	000	4.02.01	40,00		33.640,35
	COMPLEMENTO: OBS - FRANQUIA - PLENO PAC. MANOEL NERISVALDO RODRIGUES ALVES ATENDIMENTO:1380063								
05/11/2020	AD0001 - ADIANTAMENTOS A	ESPÉCIE		000000000000004910	000	4.02.15	3.400,00		37.040,35

*Os saldos anteriores e atual consideram apenas o filtro de data.

10.74#PIRAMIDE RELATORIOS MOV CAIXA QRP

25/11/2020 14:55:06

Página: 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230736100000084289321
Número do documento: 21081216230736100000084289321

Num. 86102977 - Pág. 23

Banco:	CXHUC	:	CXHUC
Documento:		:	
Data:	05/11/2020	:	05/11/2020
NDO:		:	

Di. Mov	NDO Complemento/Inf. Financeira	Tipo Documento	Documento	U.O. Item Fluxo Caixa	Entrada	Saída	Saldo
	FORNECEDORES/CLIENTES COMPLEMENTO: JOCINALDO BEZERRA FERREIRA						
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM INTERNAMENTO. ATENDIMENTO: 1376112.	TÍTULO RECEBER	000000000000000045414	000 4.02.01	2.709,93		39.750,28
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES.	TÍTULO RECEBER	000000000000000045415	000 4.02.01	5,50		39.755,78
05/11/2020	FAT011 - RECEBIMENTO DE FRANQUIA (HUC) COMPLEMENTO: OBS - FRANQUIA - PRÓPRIO ATENDIMENTO: 1380655	TÍTULO RECEBER	000000000000000045416	000 4.02.01	44,00		39.799,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM URGÊNCIA. PAC. KAILANY EDUADA DOS SANTOS SILVA. ATENDIMENTO: 1380039.	TÍTULO RECEBER	000000000000000045417	000 4.02.01	80,00		39.879,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM URGÊNCIA. PAC. ISRAEL DAVI TAVARES ALENCAR. ATENDIMENTO: 1380073.	TÍTULO RECEBER	000000000000000045419	000 4.02.01	500,00		40.379,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES. ATENDIMENTO: 1380068	TÍTULO RECEBER	000000000000000045421	000 4.02.01	7,00		40.386,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM URGÊNCIA. PAC. JAMISM SOBRAL SIMOES. ATENDIMENTO: 1380772.	TÍTULO RECEBER	000000000000000045423	000 4.02.01	90,00		40.476,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM URGÊNCIA. PAC. MARIA JOSEFA DO NASCIMENTO FERREIRA. ATENDIMENTO: 1380072.	TÍTULO RECEBER	000000000000000045424	000 4.02.01	750,00		41.226,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES.	TÍTULO RECEBER	000000000000000045425	000 4.02.01	8,00		41.234,78

Page 3



Num. 86102977 - Pág. 24

UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
HOSPITAL UNIMED CARUARU

MOVIMENTAÇÃO CAIXA

Banco: CXHUC a CXHUC
Documento: a
Data: 05/11/2020 a 05/11/2020
NDO: a

Pirâmide

Di. Mov	NDO Complemento/Inf. Financeira	Tipo Documento	Documento	U.O.	Item Fluxo Caixa	Entrada	Saída	Saldo
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - ALTA DOMICILIAR DA MESMA EM AMBULÂNCIA BÁSICA DO HUC PARA RESIDÊNCIA.	TÍTULO RECEBER	00000000000000045426	000	4.02.01	100,00		41.334,78
05/11/2020	FAT011 - RECEBIMENTO DE FRANQUIA (HUC) COMPLEMENTO: OBS - FRANQUIA - PLENO PAC. THEO EDUARDO ARAGÃO. ATENDIMENTO: 1380879.	TÍTULO RECEBER	00000000000000045427	000	4.02.01	40,00		41.374,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES. ATENDIMENTO: 1378759.	TÍTULO RECEBER	00000000000000045428	000	4.02.01	7,00		41.381,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES.	TÍTULO RECEBER	00000000000000045429	000	4.02.01	6,00		41.387,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM URGÊNCIA. ATENDIMENTO: 1370417.	TÍTULO RECEBER	00000000000000045430	000	4.02.01	975,00		42.362,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - URGÊNCIAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES.	TÍTULO RECEBER	00000000000000045431	000	4.02.01	8,00		42.370,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM URGÊNCIA. PAC. GILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS. ATENDIMENTO: 1381279.	TÍTULO RECEBER	00000000000000045432	000	4.02.01	282,00		42.652,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: OBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM URGÊNCIA. PAC. LARA FERNANDA ALVES ANDRADE ATENDIMENTO: 1381332.	TÍTULO RECEBER	00000000000000045433	000	4.02.01	60,00		42.712,78
05/11/2020	FAT003 - RECEB. DE ATEND. PARTICULAR (HUC) COMPLEMENTO: REFERENTE A CONTA DO PACIENTE PAC. JOSE CAETANO SOBRINHO. ATENDIMENTO: 1265364.	TÍTULO RECEBER	0000000043489/S04.09	000	4.02.01	28.400,00		71.112,78
Saldo :								71.112,78

*Os saldos anteriores e atual consideram apenas o filtro de data.

1074PIRÂMIDE RELATÓRIOS MOV CAIXA QRP

25/11/2020 14:55:06

Página: 3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230736100000084289321
Número do documento: 21081216230736100000084289321

Num. 86102977 - Pág. 25

UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
HOSPITAL UNIMED CARUARU

MOVIMENTAÇÃO CAIXA

Banco: CXHUC a CXHUC
Documento: a
Data: 05/11/2020 a 05/11/2020
NDO: a

Pirâmide

Dt. Mov	NDO	Tipo Documento	Documento	U.O.	Item Fluxo Caixa	Entrada	Saída	Saldo
	Complemento/Inf. Financeira							
Saldo Total:								71.112,78

*Os saldos anteriores e atual consideram apenas o filtro de data.





Paciente: 26589 - ZENILDA MARIA DA SILVA

Dt Nasc: 16/11/1975 (45a 1m 2d)

Atendimento: 1431009

Prescrição: 1610900

2ª VIA

Data: 22/12/2020 21:38

Convênio: UNIMED CARUARU

Peso: _____ Altura: _____ Sup. Corporal: _____

Internação: 22/12/2020 17:57

Dias(s) int: 0

Médico: MANOEL LUIZ DA SILVA NETO

Serviço: CIRURGIA BUCO MAXILAR

Unid. int: INTERNAMENTO 4 - HUC Leito: APTO 44 - LEITO 8 Cobertura: ENFERMARIA

Cid: 8026 FRATURA DE MANDIBULA Celo: _____

Diagnóstico:

Protocolo:

Classificação de Risco:

PRESTADOR RESP. PELO DOCUMENTO: ANTONIO CARLOS AMORIM PONTES - CRM: 8311

FUNÇÃO: MEDICO(A)

Rubrica do Responsável



PRESCRIÇÃO MÉDICA

☐ Alergia

☐ Alta Vigilância

☐ Evento Adverso

☐ Antimicrobiano

☐ Dose Padrão Alterada

DIETA	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
1 DIETA PASTOSA	1			VO	ACM	
ANTIBIOTICOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
2 (D1/1) CEFAZOLINA 1G	1	FRASCO		IV	6h/6h	
Obs.: Reconstituir em 10ml de água destilada e diluir em 100ml de soro de 0,9% infundir em 30 a 60 minutos. PROTEGER DA LUZ.						
-> SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK	1	UNIDADE				
-> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 40 X 12	1	UNIDADE				
-> CLORETO DE SODIO 0,9% - 100ML	1	FRASCO AMPOLA				
-> AGUA BISTILADA 10ML	1	AMPOLA				
MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
3 CLORETO DE SODIO 0,9% - 500ML	1	FRASCO		IV	4h/4h	
4 DEXAMETASONA 4MG/ML - 2.5ML	1	AMPOLA		IV	12h/12h	[22/12] 21:38
-> CLORETO DE SODIO 0,9% - AMPOLA 10ML	1	FRASCO AMPOLA				[23/12] 09:38
-> SERINGA HIPODERMICA 20ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK	1	UNIDADE				
-> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 7	1	UNIDADE				
5 TENOXICAM 20MG - FRASCO AMPOLA	1	FRASCO		IV	12h/12h	
Obs.: Reconstituir em 2ml de água destilada						
-> SERINGA HIPODERMICA 5ML S/AGULHA LUER LOCK	1	UNIDADE				
-> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 7	1	UNIDADE				
-> AGUA BISTILADA 10ML	1	AMPOLA				
6 ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML	1	AMPOLA		IV	12h/12h	
Obs.: Infusão lenta em 20 minutos						
-> CLORETO DE SODIO 0,9% - 100ML	1	FRASCO AMPOLA				
-> EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	1	UNIDADE				
-> AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25 X 7	1	UNIDADE				
-> SERINGA HIPODERMICA 5ML COM AGULHA	1	UNIDADE				





UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 2 / 2
Emitido por: GREEN.SOLUCOES
Em: 22/12/2020 21:44

Paciente: 28589 - ZENILIA MARIA DA SILVA
Dt Nasc: 16/11/1975 (45a 1m 7c) Atendimento: 1431609 Prescrição: 1610900
Data: 22/12/2020 21:38 Convênio: UNIMED CARUARU
Peso: Altura: Sup. Corporal: Internação: 22/12/2020 17:57
Dias(s) int.: 0
Médico: MANOEL LUIZ DA SILVA NETO Serviço: CIRURGIA BUCO MAXILAR
Unid. Int.: INTERNAMENTO 4 - HUC Leito: APT0. 44 - LEITO B Cobertura: ENFERMARIA
Cid: S026 FRATURA DE MANDIBULA Cicio: /
Diagnóstico:
Protocolo:
Classificação de Risco:
PRESTADOR RESP. PELO DOCUMENTO: ANTONIO CARLOS AMORIM PONTES - CRM: 8011
FUNÇÃO: MEDICO(A)

2ª VIA

Rubrica do Responsável



MEDICAMENTOS	Qtd	Unidade	SN	Apf	Frequência	Dados/Horários
7 ACIDO ASCORBICO 100MG	1	COMPRIMIDO		VO	1 x ao dia	
PROCEDIMENTOS ENFERMAGEM	Qtd	Unidade	SN	Apf	Frequência	Dados/Horários
8 APLICAR CRIOTERAPIA LOCAL					Continua	

ANTONIO CARLOS AMORIM PONTES
CRM 8011

SOULMY - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO em 23/12/2020 08:43:03, CERTISIGN
Para verificar a autenticidade do documento clique no código: BFE9E9737B754796AB3113EFAAE1F7E





UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: GREEN.SOLUCOES
Em: 23/12/2020 10:46

Paciente: 26589 - ZENILDA MARIA DA SILVA

Dt Nasc: 16/11/1975 (45a 1m 8d)

Atendimento: 1431009

Prescrição: 1617361

1ª VIA

Data: 23/12/2020 15:59

Convênio: UNIMED CARUARU

Peso: _____ Altura: _____ Sup. Corporal: _____

Internação: 22/12/2020 17:57

Dias(s) int: 1

Médico: MANOEL LUIZ DA SILVA NETO - CRO 7975

FUNÇÃO MEDICO(A) Serviço: CIRURGIA BUCO MAXILAR

Unid. Int. INTERNAMENTO 4 - HUC Leito: APTO 44 - LEITO B Cobertura: ENFERMARIA

Cid: S026 FRATURA DE MANDIBULA Cdo: 1

Diagnóstico:

Procedido:

Classificação de Risco:

PRESTADOR RESP. PELO DOCUMENTO: LAIANE MARIA NOBRE DE MELO DA SILVA - CRN 15201

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Rubrica do Responsável



PRESCRIÇÃO DE NUTRIÇÃO

DIETA	Qtd	Unidade	SN	Apl	Frequência	Dados/Horários
1 DIETA LEVE	1			VO	Continua	URGENTE
Obs: SÓLIDOS MACIOS OU PASTOSA, CONFORME ACEITAÇÃO (ENFERMARIA)						

LAIANE MARIA NOBRE DE MELO DA SILVA
CRN 15201

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil MP-2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO em 23/12/2020 11:27:10, CERTISIGN
Para verificar a autenticidade do documento clique no código: 10E1010B7F1540E8B4E31DDFA107BC





UNIMED CARUARU COOP. TRAB MEDICO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emido por: GREEN.SOLUCOES
Em: 23/12/2020 10:51

Paciente: 26589 - ZENILDA WAFIA DA SILVA

Dt Nasc: 16/11/1975 (45a Im Id)

Atendimento: 1431609

Prescrição: 1617365

Data: 23/12/2020 15:59

Convênio: UNIMED CARUARU

Internação: 22/12/2020 17:57

Peso:

Altura:

Sup. Corporal:

Dias(s) int: 1

Médico: MANOEL LUIZ DA SILVA NETO - CRO 7975

FUNÇÃO: MEDICO(A) Serviço: CIRURGIA BUCO MAXILAR

Unid. Int.: INTERNAMENTO 4 - HUC Leito: APTO. 44 - LEITO B Cobertura: ENFERMARIA

Cid.: S026 FRATURA DE MANDIBULA Cdo.: /

Diagnóstico:

Protocolo:

Classificação de Risco:

PRESTADOR RESP. PELO DOCUMENTO: LAIANE MARIA NOBRE DE MELO DA SILVA - CRN: 15201

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

1ª VIA

Rubrica do Responsável



PRESCRIÇÃO DE NUTRIÇÃO

DIETA	Qtd	Unidade	SN	Apf	Frequência	Datas/Horários
2 DIETA LIQUIDA-PASTOSA Obs: pastosa enfermaria	1			VO	Continua	URGENTE

LAIANE MARIA NOBRE DE MELO DA SILVA
CRN 15201

SOULMV - A SOLUÇÃO INTELIGENTE PARA A MODERNA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Este registro foi assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001.
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO em 23/12/2020 11:27:46, CERTSIGN
Para verificar a autenticidade do documento clique no código: LAPEEE1REFIQ290AA581AF322E9A265



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.002R479-6

Team Leadership

Sociedade anônima

Doyle Embrenant

Normal

Nº do Protocolo

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:
00003131303 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Salero(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-8033-7CC90430A9D0

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

**REQUERIMIENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 06-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149058 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADBE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA8081FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 2/13

Para validar o documento acesse http://www.judiciario.jus.br/validar_documento.asp e informe o número de protocolo e o número de certidão.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
 Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230751100000084289334>
 Número do documento: 21081216230751100000084289334

Num. 86103840 - Pág. 1

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

CR *Isabella*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF6FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230751100000084289334>
Número do documento: 21081216230751100000084289334

Num. 86103840 - Pág. 2

Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (II) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

Handwritten signatures

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149053 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFD84B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230751100000084289334>
Número do documento: 21081216230751100000084289334

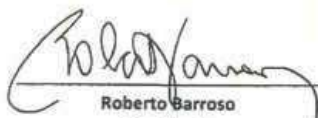
Num. 86103840 - Pág. 3

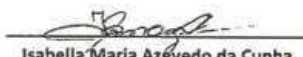
7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas.
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230751100000084289334>
Número do documento: 21081216230751100000084289334

Num. 86103840 - Pág. 4

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD05CF68740F233E496AFDA80E1FB8	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 8/13	



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230751100000084289334>
Número do documento: 21081216230751100000084289334

Num. 86103840 - Pág. 5

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECP8F8740F233E496AFDA30E1F88	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital/ , informe o nº de protocolo: Pág. 10/13	



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230751100000084289334>
Número do documento: 21081216230751100000084289334

Num. 86103840 - Pág. 6



4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

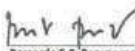
Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300264796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002859803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230751100000084289334>
Número do documento: 21081216230751100000084289334

Num. 86103840 - Pág. 8



4996508

ARTIGO 8º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto – As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

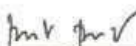
ARTIGO 9º – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230751100000084289334>
Número do documento: 21081216230751100000084289334

Num. 86103840 - Pág. 9



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

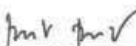
ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230762600000084289332>
Número do documento: 21081216230762600000084289332

Num. 86103838 - Pág. 1

convocada.



4986510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230762600000084289332>
Número do documento: 21081216230762600000084289332

Num. 86103838 - Pág. 2



4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

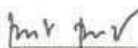
s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 5 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230762600000084289332>
Número do documento: 21081216230762600000084289332

Num. 86103838 - Pág. 3



4996512

lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

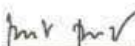
CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 – A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575165 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230762600000084289332>
Número do documento: 21081216230762600000084289332

Num. 86103838 - Pág. 4



4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

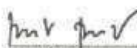
ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litúgio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10


Bernardo F. S. Bierwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230762600000084289332>
Número do documento: 21081216230762600000084289332

Num. 86103838 - Pág. 5



4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

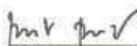
b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002956803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230762600000084289332>
Número do documento: 21081216230762600000084289332

Num. 86103838 - Pág. 6



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86863B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230762600000084289332>
Número do documento: 21081216230762600000084289332

Num. 86103838 - Pág. 7

de março de 1967.



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

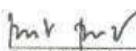
ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10


Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D798CBA11812475AE8208298B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2015



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230762600000084289332>
Número do documento: 21081216230762600000084289332

Num. 86103838 - Pág. 8

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731; **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive subestabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TORRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Reconheço por AUTÊNTICAS as firmas de: **HELIO BITTON RODRIGUES** e **JOSÉ ISMAR ALVES TORRES** (X00000524453)
Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.
Em testemunho da verdade.

Conf. por: **Paula Cristina A. D. Gaspar**
SERVENTIA TIFUNDOS
Total

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
3,9% Escrowento
NOTA 46062 série 09077 ME
Aut. 2015 3ª Lei 8.986/94

Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.
EOLP-15091 H02, EOLP-56832 BRS
<https://www3.tir.jus.br/sitepublico>



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230762600000084289332>
Número do documento: 21081216230762600000084289332

Num. 86103838 - Pág. 9

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº 110.916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora LIDER DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 10



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230762600000084289332>
Número do documento: 21081216230762600000084289332

Num. 86103838 - Pág. 10



com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO** receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 11



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/08/2021 16:23:07
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081216230762600000084289332>
Número do documento: 21081216230762600000084289332

Num. 86103838 - Pág. 11

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da Seguradora: ACE SEGURADORA S/A; AIG SEGUROS BRASIL S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A; ALFA SEGURADORA S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S.A.; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL SEGURADORA S/A; BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; CIA MUTUAL DE SEGUROS; COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ BMG SEGURADORA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; J. MALUCELLI SEGUROS S/A; MAPFRE AFFNITY SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A; MAPFRE VIDA S/A; MBM SEGURADORA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A; PAN SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; POTTENCIAL SEGURADORA S/A; PQ SEGUROS S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; QBE BRASIL SEGUROS S/A; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.; SUHAI SEGUROS S/A; SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA



CARTÓRIO 17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ

Valdir Dias de Sousa Júnior



Recatado por AUTENTICIDADE a firma de WALDIR DIAS DE SOUSA JUNIOR
Cod: 300000236800E
Rio de Janeiro, 11 de junho de 2015. Conf. por: Serventia : 4,50
Em testemunho da verdade. 362 JHAFUNDOS : 20,50
Total : 25,00
FRANCA CRISTINA A. O. GONCALVES
www.20253.FRR-Consulte em <https://www3.tjrs.jus.br/sitpublico>

[illegible]

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, sociedade seguradora, CNPJ nº 33.054.826/0001-92, com sede na Av. Marquês de Olinda, nº 175 bairro do Recife Antigo- Recife/PE, representada na forma de seu Estatuto Social, **JOSÉ TUPINAMBÁ COELHO**, brasileiro, casado, administrador, registro no CRA-PE sob o nº 1319, inscrito no CPF sob o nº 032.463.104-91, residente e domiciliado em Recife/PE e **SÉRGIO DE PETRIBU BIVAR**, brasileiro, solteiro, RG nº 5183250 SSP/PE, CPF nº 026.896.134-41, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes/PE., nomeia e constitui seus bastantes procuradores **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26; **VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 122.882, inscrito no CPF/MF sob o número 012.310.027-51, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro, RJ, aos quais, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a *Claúsula Ad Judicia et Extra*, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, autorizados, desde já, receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento,

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS – Av. Marquês de Olinda nº 175 - Bairro do Recife
Recife - PE - CEP. 50030-000- Tel.: (081)3087-9230- Fax.: (081)3087-9230.



EXCELSIOR SEGUROS

em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

PORTO
VIRGINIA

PORTO
VIRGINIA

Recife, 20 de fevereiro de 2014.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

José Tupinambá Coelho / Sérgio de Petribu Bivar

Cartório Porto Virgino, Fone: (81)3224-8885 - Rua Tumazina, nº 121
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de SÉRGIO
DE PETRIBU BIVAR e JOSÉ TUPINAMBÁ COELHO, a qual confere
com o padrão registrado nesta serventia. Dou Fe. Recife, 20 de
fevereiro de 2014. Empl: RS 2.440.

Em test. da verdade.

Rosana Farias Barbosa

Rosana Farias Barbosa - Escrevente Autorizada

Válida somente com o selo de autenticidade 15.58



COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Av. Marquês de Olinda nº 175 - Bairro do Recife
Recife - PE - CEP. 50030-000- Tel.: (081)3087-9230- Fax.: (081)3087-9230.



COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
CNPJ nº 32.054.526/0001-92 / NIRE nº 26.3.0001024-1

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2011**
(Homologada pela SUSEP - Carta nº 322/2012/SUSEP/SEGER, de 20/09/2012)

Data, hora e local: dia 18 de agosto de 2011, às 9:00 horas, na sede social, na Avenida Marquês de Olinda nº 175 - 4º andar - bairro Recife Antigo - Recife / PE.

Convocação: anúncios pessoais entregues a cada um dos membros do Conselho.

Presenças: a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Mesa: Presidente: Luciano Caldas Bivar
Secretária: Catarina de Petribú Bivar

Deliberações: considerando que a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, através da CARTA SUSEP/DIRAT/CGRAT/Nº 417/11, de 15 de julho de 2011, homologou as deliberações tomadas pelos acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de março de 2011, em especial, a reeleição dos membros do Conselho de Administração para o triênio 2011/2014, reúnem-se os Conselheiros empossados, deliberando, por unanimidade de votos dos presentes, **reeleger** todos os atuais membros da Diretoria para o triênio 2011/2014 bem como ratificar a designação dos Diretores responsáveis perante a SUSEP, nos termos das Circulares SUSEP nº 234/03, 249/04 e 344/07 e das Resoluções CNSP nº 118/04 e 143/05, sem prejuízo das demais responsabilidades estatutárias pertinentes aos cargos. Foram **reeleitos**: **Diretor Presidente - Mucio Novaes de Albuquerque Cavalcanti**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua do Futuro nº 342 apto. 1302 - bairro Afritos - Recife - PE, RG nº 1.118.805 - SSP / PE, CPF nº 093.656.054-15, com as atribuições previstas no Estatuto Social e como Responsável pelo Cumprimento do Disposto na Lei nº 9.613, de 03/03/1998, com a incumbência de desenvolver e implementar procedimentos de controle que viabilizem a fiel observância das disposições sobre os crimes de "lavagem de dinheiro" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme disposto na Circular SUSEP nº 234, de 28/08/2003; **Diretor Superintendente - José Tupinambá Coelho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Atlântico nº 62 apto. 1002 - Pina - CEP 51011-220 - Recife - PE, RG nº 1319-CRA/PE, CPF/MF nº 032.463.104-91, com as atribuições previstas no Estatuto Social e pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de Contabilidade previstos na regulamentação em vigor, conforme disposição da Resolução CNSP nº 118/2004; **Diretor Executivo e de Relações com a SUSEP - George Ricardo Martins de Souza**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Travessa São Vicente de Paulo nº 32 apto. 901 - Ingá - CEP 24210-570, Niterói - RJ, RG nº 5.092.420-8 - DETRAN/RJ, CPF/MF nº 617.395.457-53, com as atribuições previstas no Estatuto Social e designado como Responsável junto à SUSEP, respondendo pelo relacionamento com a

ATA DE 18 DE AGOSTO DE 2011 - TUPINAMBÁ COELHO - ATA PARA REGISTRO NA JUCEPE.DOC

12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2012

SOS Nº: 20126891940

Protocolo: 12/589194-0

Empresa: 26 3 0001024 1

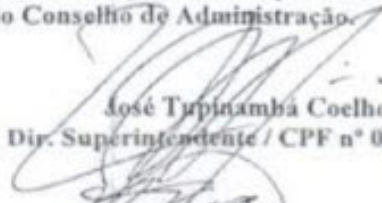
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO

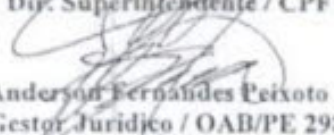


Autarquia; **Diretor Administrativo-Financeiro - Sergio de Petribu Bivar**, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado à Av. Beira Mar nº 1626/1301, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, RG nº 5.183.250-2 SSP/PE, CPF nº 026.896.134-41, com as atribuições previstas no Estatuto Social e designado como Responsável pelas Atividades Administrativas e Econômico-Financeiras, englobando o cumprimento de toda a legislação societária e aquela aplicável à consecução do objetivo social, e ainda como Responsável pelo Sistema de Controles Internos das atividades, dos sistemas de informações e do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Seguradora, em cumprimento do disposto na Circular SUSEP nº 249/04, bem como pelas atividades dos Controles Internos Específicos para a Prevenção Contra Fraudes, em cumprimento do disposto na Circular SUSEP nº 344/07; **Diretor Técnico - Oldemar de Souza Fernandes**, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado à Rua São Salvador nº 60 apto. 302 - Espinheiro - CEP 52020-200 - Recife - PE, RG nº 4.337.260-SSP/SP, CPF/MF nº 337.325.318-72, com as atribuições previstas no Estatuto Social e designado como Responsável pela supervisão das Atividades Técnicas, englobando a elaboração de produtos, respectivos regulamentos, condições gerais, condições especiais e notas técnicas, bem como os cálculos que permitam a adequada constituição das provisões, reservas e fundos; **Diretor Comercial - Ari Colfman**, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado à Rua Alfredo Regis Lima Mota nº 447 - Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, RG nº 724.463 - SSP/PE, CPF/MF nº 012.951.364-49, com as atribuições previstas no Estatuto Social e designado como Responsável junto à SUSEP, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de registro das apólices e endossos emitidos e dos co-seguros aceitos, conforme disposição da Resolução CNSP nº 143/2005. Os Diretores reeleitos preenchem as condições previstas na legislação em vigor, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade em virtude de condenação criminal. A posse dos Diretores reeleitos para o triênio 2011/2014 se dará após a homologação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sendo que permanecerão em suas funções até que a Diretoria a ser eleita no ano de 2014 receba a homologação daquele Órgão. Na sequência dos trabalhos, disse o Sr. Presidente que as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Recife, 18 de agosto de 2011. Luciano Caldas Bivar - Presidente / Catarina de Petribu Bivar - Secretário / Luciano de Petribu Bivar

Atestamos que esta é cópia fiel extraída do original transcrito no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.


José Turpinamba Coelho
Dir. Superintendente / CPF nº 032.463.104-91


Sergio de Petribu Bivar
Dir. Adm. Financeiro / CPF nº 026.896.134-41


Anderson Fernandes Peixoto
Gestor Jurídico / OAB/PE 29854

RCA 18 08 2011 - TUPLE SÉRGIO - ATA PARA REGISTRO NA JUCEPE.DOC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2012
SOB Nº: 20126891940
Protocolo: 12/689194-0

Empresa: 26 3 0001024 1
CONTRATADA EXCELSIOR DE SEGUROS


ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
Diretor de Registro



COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CNPJ nº 33.054.826/0001-92 - NIRE nº 26.3.0001024-1

ESTATUTO SOCIAL

CONSOLIDADO E HOMOLOGADO PELA AGE DE 30 / 05 / 2011

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (Companhia), com nome fantasia EXCELSIOR SEGUROS, constituída em 05 de junho de 1943 e autorizada a operar pelo Decreto nº 15.102, de 21 de março de 1944, será regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Marquês de Olinda nº 175 - bairro Recife Antigo, CEP 50030-000, Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, podendo abrir e encerrar sucursais, filiais, inspetorias de produção ou escritórios de representação em qualquer parte do país, por deliberação da Diretoria, observada a legislação aplicável.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto:

- a) a realização das operações de seguros de danos, seguros de pessoas e co-seguros, como definidas na legislação própria;
- b) participar de outras sociedades como sócia ou acionista.

Art. 4º - O prazo de sua duração será indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O Capital da Companhia é de R\$ 33.151.944,70 (trinta e três milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), representado por 4.060.084.552 (quatro bilhões, sessenta milhões, oitenta e quatro mil, quinhentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, podendo a Assembleia Geral de Acionistas autorizar a emissão de ações preferenciais de uma única classe até o montante correspondente a 2/3 (dois terços) do total das ações ordinárias representativas do Capital Social, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias.

§ 2º - As ações preferenciais não terão direito de voto nas reuniões das Assembleias Gerais e gozarão exclusivamente das seguintes prioridades:

- (I) reembolso do capital social, sem prêmio;
- (II) recebimento de dividendos fixos equivalentes a até 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido da ação.

§ 3º - A Companhia poderá emitir certificados representativos das ações, os quais serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores. Todas as despesas efetivamente incorridas pela

Página 1 de 10



Companhia na substituição ou desdobramento dos certificados, deverão ser reembolsadas pelo acionista que solicitar tal substituição ou desdobramento.

§ 4º - As ações ordinárias da Companhia poderão ser convertidas em ações preferenciais, a critério do acionista, respeitados os limites legais, sendo vedada a conversão de ações preferenciais em ações ordinárias.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Art. 7º - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

Art. 8º - Os Conselheiros e Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos após a homologação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, mediante a publicação de lista de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará, entre eles, o Presidente do órgão.

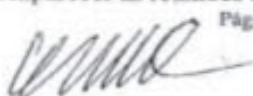
Art. 10 - Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Conselheiro que o substitua.

Art. 11 - Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos Conselheiros, o cargo ficará vago até a realização da próxima Assembleia Geral; se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será imediatamente convocada para nova eleição; e no caso de vacância de todos os cargos, competirá à Diretoria convocar de imediato a Assembleia Geral.

Art. 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado por seu Presidente ou por dois Conselheiros, através de carta ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os Conselheiros em exercício.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria que não sejam membros do Conselho de Administração podem comparecer às reuniões do mesmo, sem direito a voto.

Página 7 de 10



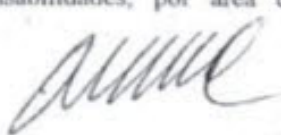
Art. 13 - O Conselho de Administração se instalará com a presença da maioria de seus membros, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes.

Art. 14 - Compete ao Conselho de Administração:

- I -** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II -** eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições na forma deste Estatuto;
- III -** estabelecer os limites operacionais de atuação dos Diretores, fixando-lhes a competência para deferir negócios, celebrar contratos e demais atos administrativos;
- IV -** examinar a qualquer tempo os Livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, o Regimento Interno ou a seu critério;
- V -** estabelecer, designando o Diretor por elas responsável, regiões e áreas administrativas, aprovar a criação ou extinção de sucursais, filiais, inspetorias, representações ou escritórios;
- VI -** convocar a Assembléia Geral;
- VII -** manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- VIII -** escolher e destituir os Auditores Independentes;
- IX -** autorizar a alienação, oneração e arrendamento de bens do ativo permanente em valor superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia e de bens imóveis em qualquer valor, bem como a prestação de garantias inclusive fidejussórias a favor de terceiros;
- X -** aprovar o Regimento Interno;
- XI -** declarar dividendo intermediário à conta do Lucro Líquido, Lucros Acumulados ou Reservas Livres existentes;
- XII -** deliberar sobre aquisição e alienação direta ou indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida;
- XIII -** deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária;
- XIV -** vetar as deliberações da Diretoria, podendo determinar novo exame do assunto;
- XV -** aprovar os planos de ação e o orçamento-programa, anuais e plurianuais;
- XVI -** decidir sobre os planos de expansão ou de redução das atividades;
- XVII -** submeter à Assembléia Geral a proposta de reforma do Estatuto e a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício;
- XVIII -** decidir sobre contratos entre a Companhia e seus acionistas ou pessoas ligadas;
- XIX -** deliberar, ad referendum da Assembléia Geral, sobre o grupamento ou desdobramento das ações que compõem o capital social;
- XX -** distribuir aos administradores e/ou empregados da Companhia, participação nos lucros e/ou resultados da Companhia, nos limites fixados pela Assembléia Geral;
- XXI -** fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores para os quais a Assembléia Geral tenha aprovado o montante global;
- XXII -** criar órgãos e comitês de apoio administrativo, podendo eleger e destituir seus membros, determinar-lhes a competência de atuação e fixar as respectivas remunerações;
- XXIII -** exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste Estatuto.

Art. 15 - Nos termos do disposto na legislação em vigor, em Reunião Ordinária serão atribuídas responsabilidades, por área de sua atividade, aos Diretores Estatutários eleitos

Página 2 de 10



regularmente pela Reunião do Conselho de Administração convocada para esse fim, e que acumularão as funções estabelecidas.

Art. 16 - A Assembléia Geral poderá deixar vagos os cargos que julgar convenientes.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Executiva, com a intitulação que entender conveniente, não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria da Companhia será composta de 2 (dois) a 10 (dez) membros, acionistas ou não, eleitos e podendo ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá nomear funcionários de sua confiança para o cargo de Diretor Adjunto, mantidas as condições de empregados, vedada a concessão de poderes que a Lei ou este Estatuto atribuírem exclusivamente a Diretores eleitos pelo Conselho de Administração.

Art. 18 - O Conselho de Administração fixará os poderes e as atribuições de cada Diretor, nomeando dentre eles os cargos previstos neste Estatuto.

Art. 19 - Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

Art. 20 - Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos Diretores, o Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contado da vacância, elegerá um novo Diretor para completar o mandato do substituído.

Art. 21 - A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Diretor-Presidente ou 2 (dois) Diretores e com a presença da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente presidir as reuniões e, na sua ausência, a qualquer Diretor que for escolhido na ocasião.

Art. 22 - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes e, no caso de empate, o Diretor-Presidente usará o voto de qualidade.

Art. 23 - A Companhia se considerará obrigada pela assinatura conjunta de dois Diretores ou de um Diretor com um Procurador nomeado pelo Diretor-Presidente e por um Diretor.

Art. 24 - Compete à Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções do Conselho de Administração e a legislação em vigor;
- II - praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
- III - criar e extinguir dependências;
- IV - representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração.



Art. 25 - Qualquer membro da Diretoria, além de suas atribuições e poderes, poderá exercer, cumulativamente, os cargos de atribuições específicas dos Diretores Estatutários, e tem poderes de representação perante os órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como demais entidades de direito público ou privado, desde que tenha sido aprovado por deliberação do Conselho de Administração.

Art. 26 - São funções específicas dos Diretores Estatutários, conforme atribuições da legislação pertinente em vigor:

Diretor Presidente, com poderes para:

- a) representar a Companhia em juízo ou fora dele;
- b) solicitar a qualquer tempo ao Presidente do Conselho de Administração a convocação deste para deliberar sobre matéria encaminhada pela Diretoria Executiva;
- c) constituir, mediante a aprovação da Diretoria Executiva, por prazo e para fins determinados, mandatários em nome da Companhia, outorgando-lhe poderes específicos;
- d) solicitar ao Diretor Superintendente a elaboração dos programas e projetos relativos às atividades da Companhia, o orçamento anual com previsão discriminada das receitas e despesas, as demonstrações financeiras, a prestação de contas e os relatórios circunstanciados das atividades operacionais e de situação econômico-financeira da Companhia, a serem submetidos ao Conselho de Administração;
- e) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração às normas estatutárias, bem como à legislação e determinações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP pertinentes às Seguradoras;
- f) assinar os contratos, acordos e convênios de interesse da Companhia, aprovados pelo Conselho de Administração, bem como assinar os cheques juntamente com o Diretor Superintendente, outro Diretor ou Procurador com poderes próprios;
- g) administrar e dirigir os recursos, bens, serviços e negócios da Companhia, movimentando, em conjunto com o Superintendente, outro Diretor ou Procurador com poderes próprios, suas contas bancárias e os seus valores financeiros;
- h) encaminhar às autoridades competentes, especialmente à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, juntamente com o Diretor de Relações com a SUSEP, as contas, demonstrações financeiras, relatórios e demais dados contábeis, financeiros, orçamentários e demonstrações pertinentes ao Balanço Geral da Companhia;
- i) submeter ao Conselho de Administração, até o dia 30 de outubro de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte, onde especificará, separadamente, as receitas e despesas, de capital e de operações;
- j) submeter ao Conselho de Administração, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o Balanço Geral, as demonstrações financeiras e os relatórios circunstanciados relativos às atividades do ano anterior;
- k) adquirir e alienar bens móveis e imóveis, quando previamente autorizados pelo Conselho de Administração e respeitadas as normas estabelecidas pela legislação em vigor;
- l) criar e extinguir comissões e grupos de trabalho;
- m) autorizar e ratificar a realização das despesas extraordinárias, assim consideradas aquelas não previstas em orçamento em até, no máximo, 10 (dez) salários mínimos.

Diretor Superintendente, com poderes para:

- a) coordenar, supervisionar e executar atividades e serviços administrativos, financeiros e operacionais da Companhia, praticando os demais atos que forem determinados pelo Conselho de Administração ou pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- b) comparecer, quando convocado, às reuniões do Conselho de Administração para prestar esclarecimentos e discutir questões de sua área;

Página 53 de 10



c) elaborar, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, a proposta orçamentária, o relatório das atividades, a prestação de contas mensal, o balanço intermediário e o geral e as demonstrações financeiras a serem submetidas à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração;

d) admitir e dispensar técnicos especializados, administrativos e auxiliares, necessários às realizações da Companhia, cumpridas as formalidades legais;

e) apresentar estrutura administrativa para a Diretoria Executiva, compondo cargos e salários;

f) apresentar para a Diretoria Executiva o Plano de Ação Anual e Orçamento, para a aprovação do Conselho de Administração;

g) coordenar a captação de negócios;

h) manter e dirigir a correspondência, o serviço de comunicação e o de divulgação;

i) controlar e manter sob sua supervisão os Livros, documentos, registros e outros papéis da Companhia;

j) interagir com todos os setores e órgãos da Companhia, para que sejam cumpridas as finalidades previstas neste Estatuto.

Diretor de Relações com a SUSEP, respondendo pelo relacionamento com a Autarquia, prestando, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores, as informações por ela requeridas.

Diretor Administrativo-Financeiro, responsável pela supervisão das atividades administrativas e econômico-financeiras, englobando o cumprimento de toda a legislação societária e aquela aplicável à consecução do objetivo social.

Diretor Técnico, responsável pela supervisão das atividades técnicas, englobando a elaboração de produtos, respectivos regulamentos, condições gerais, condições especiais e notas técnicas, bem como os cálculos que permitam a adequada constituição das provisões, reservas e fundos.

Diretor Comercial, tendo como função básica planejar, ordenar, fazer executar, orientar e controlar todas as atividades subordinadas à Produção e à Gerência das Sucursais, Filiais, Representações e Inspetorias de Produção, de acordo com a política empresarial.

Diretor Responsável pelo cumprimento das normas de Contabilidade, responsável junto à SUSEP, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor, conforme disposição da Resolução CNSP nº 118/2004.

Diretor Responsável pelo Sistema de Controles Internos, das atividades, dos sistemas de informações e do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Seguradora, em cumprimento do disposto na Circular SUSEP nº 249/04.

Diretor Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 03/03/1998, com a incumbência de desenvolver e implementar procedimentos de controle que viabilizem a fiel observância das disposições sobre os crimes de "lavagem de dinheiro" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme disposto na Circular SUSEP nº 234, de 28/08/2003.

Diretor Responsável pelo Sistema de Prevenção contra Fraudes, das atividades dos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, dos sistemas de informações e do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Seguradora, em cumprimento do disposto na Circular SUSEP nº 344, de 21/06/2007.

Página 4 de 10



Art. 27 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais aprovados pelo Conselho de Administração, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objetivo social, bem como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos, sendo vedado à sociedade prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma.

§ 1º - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, esta será representada por dois Diretores em conjunto, ou, ainda, por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores.

§ 2º - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, nas Apólices representativas dos Contratos de Seguros nos Ramos em que está autorizada a operar.

§ 3º - Os procuradores "ad negotia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a 1 (um) ano, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º precedentes, no qual serão especificados os poderes outorgados.

§ 4º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, bem como no endosso de cheques emitidos a favor da Companhia para depósito em conta bancária de terceiros, a Companhia será representada na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º precedentes.

§ 5º - O endosso de cheques para depósito em conta corrente da Companhia somente poderá ser efetuado mediante assinatura de dois Diretores ou de um Diretor e um Procurador com poderes especiais.

§ 6º - Nas reuniões ou Assembléias Gerais de sociedades de que seja sócia quotista ou acionista, a Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou por um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado na forma deste artigo.

Art. 28 - Obedecidas as disposições legais e além das aplicações pertinentes às reservas técnicas, a Diretoria fica autorizada a aplicar as disponibilidades da Companhia, inclusive na aquisição de participação societária em outras sociedades.

Art. 29 - A representação ativa ou passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, bem como em atos, contratos e mandatos, será exercida pelo Diretor Presidente isoladamente ou por dois Diretores em conjunto.

Art. 30 - Compete a cada Diretor exercer os encargos que lhes sejam atribuídos pelo Conselho de Administração, acatando as normas gerais fixadas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno e as designações do Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Também compete a qualquer Diretor, ou aos procuradores com poderes expressos, a representação da Companhia perante as repartições oficiais fiscalizadoras ou controladoras de seguros e outras, bem como perante quaisquer terceiros.

Art. 31 - A Diretoria terá a remuneração mensal atribuída pelo Conselho de Administração, segundo seus próprios critérios, a título de honorários mensais.

Página 7 de 10



§ 1º - Além da remuneração fixada neste artigo, os Diretores Estatutários receberão uma gratificação de Natal anual, no valor dos honorários mensais individuais que estiverem vigorando, na mesma ocasião e segundo os mesmos critérios adotados para os funcionários.

§ 2º - Aos Diretores Estatutários será atribuída uma participação anual de 10% (dez por cento) do Resultado Operacional do exercício, a ser distribuída na forma estabelecida em reunião do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 - O Conselho Fiscal é um órgão de funcionamento não permanente que será instalado, por deliberação da Assembleia Geral, para funcionar até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

Parágrafo Único - Nos exercícios sociais em que for instalado o Conselho Fiscal, para a sua constituição e atribuições serão observadas as normas do Capítulo XIII da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 33 - A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos três primeiros meses subsequentes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, obedecidas as prescrições da legislação societária.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada e instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, sendo presidida e secretariada por acionistas escolhidos pelos presentes.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral, observadas as prescrições legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

§ 3º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por seu representante legal ou por procurador constituído a menos de um ano, observado o disposto no § 1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76.

Art. 34 - Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Art. 35 - O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando é levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras.

Art. 36 - Do lucro apurado no exercício serão deduzidos, obedecidas as disposições legais:
a) os eventuais prejuízos acumulados.

Página 8 de 10



- b) a provisão para o imposto de renda;
- c) até 10% (dez por cento) para atender a participação dos Diretores Estatutários, obedecidas as disposições legais.

Parágrafo Único - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Art. 37 - Do lucro líquido do exercício, atendidas e observadas as disposições legais, 5% (cinco por cento) se destinarão à constituição de Reserva Legal, cujo total não pode exceder 20% (vinte por cento) do Capital Social.

§ 1º - Os acionistas detentores de ações ordinárias têm direito ao recebimento de um dividendo anual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício social, ajustado nos termos da lei.

§ 2º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescrevem em favor da Companhia.

Art. 38 - O saldo livre do lucro líquido do exercício terá a destinação que a Assembleia Geral determinar.

Art. 39 - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

Art. 40 - A Assembleia Geral poderá deliberar, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente com direito a voto, a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou a retenção de todo o lucro, nos termos do § 3º do art. 202 da lei societária.

CAPÍTULO VII DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Art. 41 - A Companhia, sua Assembleia Geral, e os seus administradores observarão obrigatoriamente as disposições contidas em acordos de acionistas arquivados na sede social, não produzindo qualquer efeito os atos praticados ou os votos proferidos em desconformidade com o estipulado em tais acordos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - A Companhia poderá sofrer cisão, fusão ou incorporação de acordo com os casos previstos na legislação societária, competindo à Assembleia Geral, convocada para tal finalidade, estabelecer o conceito ou forma que venha adotar, sendo que as decisões deverão ser tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes.

Art. 43 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor.

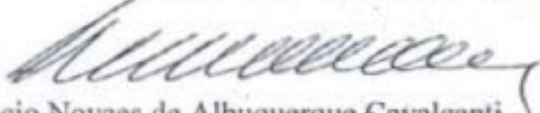
Página 9 de 10

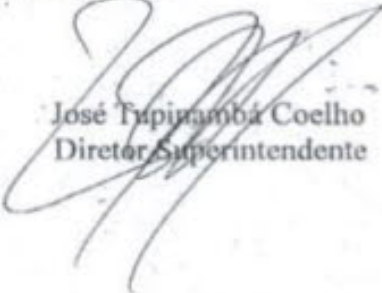


Art. 45 - O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua homologação pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Recife, 30 de maio de 2011

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS


Mucio Novaes de Albuquerque Cavalcanti
Diretor Presidente


José Tupinambá Coelho
Diretor Superintendente


Anderson Peixoto OAB/PE 29854



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

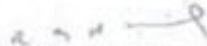
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 26/09/2011

SOB Nº: 20112015204

Protocolo: 11/201520-4

Empresa: 26 3 0001024 1

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS


ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL



HABILITAÇÃO





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 12ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0037158-23.2021.8.17.2001
AUTOR: ZENILDA MARIA DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO de COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 19 de outubro de 2021

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau





AVISO DE
RECEBIMENTO

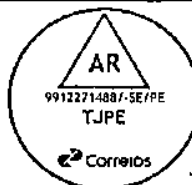
Digital

PEJ

03

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
AV MARQUES DE OLINDA, 175 RECIFE
50030000 - RECIFE - PE



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



YA012814206AA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ : ____ h
2º ____/____/____ : ____ h
3º ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
após a 3ª
tentativa,
devolver o
objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO
ENTREGADOR

Ricardo Figueiredo Trigueiro da Costa
Mat. 8508 437-8

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE - OPCIONAL

Seção B da 12ª Vara - 0037158-23.2021.8.17.2001 85537403 SECAO B DA 12A VARA CIVEL DA CAPITAL

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Rafael Guedes

DATA DA ENTREGA

12/08/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

RAFAEL GUEDES

Nº DOC. DE IDENTIDADE

8099721



ZENILDA MARIA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da **Ação de Cobrança Securitária**, proposta contra **SEGURADORA**, vem respeitosamente, perante V. Exa. apresentar **RÉPLICA À CONTESTAÇÃO E AOS DOCUMENTOS ACOSTADOS PELA RÉ com base no art. 203, § 4º do NCPC**, de acordo com os argumentos que passa a aduzir:

DOS FATOS:

A empresa ré nada alega acerca dos fatos trazidos na exordial, que comprometa o direito do autor, tendo em vista, inclusive, que a prova inequívoca do acidente, tem sua validade comprovada pelos órgãos a quem compete realizar a devida perícia. Portando não restou ao contestante outra coisa senão procrastinar o devido andamento desta ação.

DOS FATOS NÃO CONTESTADOS E QUE SE ENCONTRAM ACOBERTADOS PELA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE

Isto mesmo Douto Julgador! A seguradora, não contestou de forma precisa os fatos narrados na inicial, ficando sua tese de defesa em alegações vazias e sem qualquer fundamentação jurídica, restando assim, necessária, a aplicação do princípio da presunção de veracidade.

Com efeito, na defesa ora replicada o devedor promovido deixa de se pronunciar acerca de fatos importantes constantes da peça inicial, que demonstra de maneira inequívoca a certeza da pretensão da empresa credora, o que nos leva irremediavelmente a presumir pela veracidade do pedido judicial, como já era de se esperar.

DAS PRELIMINARES ARGÜIDAS:

EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO ANTE A INÉPCIA DA EXORDIAL, POR AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML E BOLETIM DE OCORRÊNCIA



Não merece ser acolhida a preliminar de ausência de interesse de agir, uma vez que o Demandante recebeu, administrativamente, valor a menor do qual tem direito por lei, referente ao seguro DPVAT. No momento em que a parte autora recebe valor a menor, esta tem total interesse e direito de reivindicar, o COMPLEMENTO DO SEGURO DPVAT, judicialmente, INCLUSIVE PELO FATO DE TER ACOSTADO AOS AUTOS, TANTO ADMINISTRATIVAMENTE QUANTO JUDICIALMENTE, O BOLETIM DE OCORRÊNCIA E LAUDOS MÉDICOS QUE ATESTAM A DEBILIDADE PERMANENTE SOFRIDA PELO DEMANDANTE.

Assim, V. Excelência, por se tratar de pleito reparatório, encontra-se perfeitamente tipificada a condição da ação, não merecendo prosperar a tentativa de indeferimento da inicial, sob a falta de interesse de agir.

Denota-se claramente, Excelência, que o direito do autor está completamente solidificado, não restando de tal modo, qualquer dúvida sobre a relação entre a invalidez permanente e o acidente automobilístico.

Ver-se nitidamente, o intuito da empresa ré de protelar o andamento da presente demanda, uma vez que possui meios para diligenciar a respeito, e somente não o faz para livrar-se da responsabilidade, que por “estar contida” no convênio DPVAT, lhe pertence.

QUANTO AS DEMAIS, PRELIMINARES RESTAM TODAS IMPUGNADAS, POR A RÉ SER CONSORCIADAS DA SEGURADORA , SENDO LEGITIMA DE RESPONDER EM JUÍZO.

TAMBÉM NÃO HÁ O QUE SE FALAR EM CARENÇA DA AÇÃO, POIS O PAGAMENTO FOI REALIZADO UNICAMENTE UNILATERAL, POR PARTE DA SEGURADORA.

DO MÉRITO:

O corpo da Lei 6.194/1974, é bastante claro e específico no que diz respeito ao valor da indenização a ser pago, e se adequa ao caso em tela, não restando portanto, guarida para controvérsias.

Já que fora acostado à peça vestibular o documento descritivo da Perícia Médica Traumatológica, onde enumera todas as deformações causadas pelo acidente, para tanto este se configura uma prova inequívoca do acidente.

“ § 5º O instituto médico legal da jurisdição do acidente também qualificará as lesões físicas ou psíquicas permanentes para fins de seguro previsto nesta lei, em laudo complementar, no prazo médio de noventa dias do evento, de acordo com os percentuais da tabela das condições gerais de seguro de acidente suplementada, nas restrições e omissões desta, pela tabela de acidentes do trabalho e da classificação internacional das doenças.” (Incluído pela Lei nº 8.441, de 1992).

Assim sendo esta há de convir que a indenização tem caráter alimentar, pois com a invalidez da vítima de acidente automobilístico, teve uma redução drástica em seu orçamento, visto que muitas vezes perde a capacidade para o trabalho, e em outros casos ocorre o óbito das vítimas, sendo desta forma, uma necessidade e condição de sua sobrevivência, sem mencionar o caráter eminentemente social da Lei 6.194/74.

A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda que os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade, consoante recente decisão do STJ. Vejamos:



RECURSO ESPECIAL Nº 1.439.037 - PE (2014/0044114-0)

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

RECORRENTE : FEDERAL DE SEGUROS S/A

ADVOGADO : RODOLPHO MARINHO DE SOUZA FIGUEIREDO E OUTRO (S)

RECORRIDO : MANOEL JOSE DE LIMA JUNIOR

ADVOGADO : VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES E OUTRO (S)

DECISAO A eg. Segunda Secao deste c. Superior Tribunal de Justica, no julgamento do Recurso Especial Repetitivo n.º 1.246.432/RS (Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, DJe de 27/5/2013), processado nos moldes do art. 543-C do CPC, consolidou o entendimento de que "a indenizacao do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial permanente do beneficiario, sera paga de forma proporcional ao grau da invalidez (Sumula n.º 474/STJ)", nos termos da seguinte ementa: "**RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. JULGAMENTO NOS MOLDES DO ART. 543-C DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. DPVAT. SEGURO OBRIGATORIO.INVALIDEZ PARCIAL. INDENIZACAO A SER FIXADA DE ACORDO COM A PROPORCIONALIDADE DA INVALIDEZ. SUMULA N.º 474/STJ. 1.** Para efeitos do art. 543-C do Codigo de Processo Civil: A indenizacao do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial permanente do beneficiario, sera paga de forma proporcional ao grau da invalidez (Sumula n.º 474/STJ). 2. RECURSO ESPECIAL PROVIDO." Nesse vies, dispoe o Sumula 474/STJ: "A indenizacao do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiario, sera paga de forma proporcional ao grau da invalidez". Ante o exposto, tendo em vista que o v. acórdão recorrido esta em confronto com o entendimento firmado por este c. STJ, com fulcro no art. 557, § 1º-A, do CPC, c/c art. 1º, II, da Resolucao STJ nº 17/2013, dou provimento ao recurso especial para determinar o retorno dos autos a instancia de origem a fim de que seja aferido o valor da indenizacao proporcionalmente ao grau de invalidez do segurado. P. e I. Brasilia (DF), 11 de marco de 2014. MINISTRO FELIX FISCHER. Presidente

DOS DOCUMENTOS DE MÉRITO:

Quanto aos documentos de mérito acostados pela Demandada, nada a opor uma vez que corroboram com a tese da Inicial.

DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Em tempo, visando celeridade e considerando o acordo firmado entre o Tribunal de Justiça e a Ré, por meio do ofício 005/2015, que fixou em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários de perito que deverão ser suportados pela parte demandada e depositados em juízo até 15 dias após a conclusão da perícia, requer que seja nomeado perito, para audiência de perícia e conciliação, oportunidade em que a parte autora se submetera a perícia e a tentativa de conciliação, na sala de audiência, devendo a mesma responder aos seguintes quesitos:

1. Quais os membros, da vítima, afetados pelo acidente?
2. Houve necessidade de cirurgia? Se sim, foi necessário a colocação de peças de platina/metálico no membro lesionado?
3. A lesão ocasionou dificuldade para o tipo de trabalho que a vítima exerce?



4. Queira o Dr. Perito esclarecer se a lesão é de caráter temporário ou definitivo e grau da mesma, entre 0% e 100%?

Por fim, vem requerer se digne V.Exa., ANTES DE JULGAR TOTALMENTE

PROCEDENTE a presente demanda condenando a empresa seguradora ré ao pagamento do valor pleiteado na Inicial, acrescidos de juros de mora de 1% a.m. contados a partir da data do acidente, bem como que sejam arbitrados honorários advocatícios de sucumbência a base de (20%) do valor dado à causa ou ainda com base no art. 20, §4º do CPC.

Pede deferimento.

Recife, 26 de OUTUBRO de 2021.

EWERSON VILAR DE LIMA
Advogado - OAB/PE 28.570





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 12ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810303

Processo nº **0037158-23.2021.8.17.2001**

AUTOR: ZENILDA MARIA DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Intime-se a parte demandada a comprovar o depósito judicial, em conta vinculada ao processo, relativo aos honorários periciais fixados na decisão de ID 81368657, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de serem considerados em seu desfavor os fatos sobre os quais incidirá a prova técnica.

Havendo comprovação intime-se o perito designado, conforme decisão de ID 81368657.

RECIFE, 17 de novembro de 2021.

Juiz(a) de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 12ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0037158-23.2021.8.17.2001
AUTOR: ZENILDA MARIA DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 12ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) RÉ intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 93079867, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO Intime-se a parte demandada a comprovar o depósito judicial, em conta vinculada ao processo, relativo aos honorários periciais fixados na decisão de ID 81368657, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de serem considerados em seu desfavor os fatos sobre os quais incidirá a prova técnica. Havendo comprovação intime-se o perito designado, conforme decisão de ID 81368657. RECIFE, 17 de novembro de 2021. Juiz(a) de Direito"

RECIFE, 19 de janeiro de 2022.

CESAR AUGUSTO DE CARVALHO TEIXEIRA FREIRE DE SOUZA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 12ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0037158-23.2021.8.17.2001

AUTOR: ZENILDA MARIA DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a parte RÉ/EXECUTADA, devidamente intimada do despacho/decisão de ID 93079867, deixou transcorrer o prazo sem manifestação nos autos. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 11 de fevereiro de 2022.

LANA HELANE REIS RAPOSO
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 12ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810303

Processo nº **0037158-23.2021.8.17.2001**

AUTOR: ZENILDA MARIA DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de ação de cobrança de seguro DPVAT proposta por ZENILDA MARIA DA SILVA contra SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. e COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS.

Diz a parte autora que sofreu acidente de trânsito no dia 02/11/2020, do qual teria resultado em debilidade permanente na face.

Afirma ter recebido extrajudicialmente a quantia de R\$ 3.037,50 mas, acreditando que faz jus a indenização superior, pugna pela condenação das rés no valor complementar de R\$ 10.462,50.

As rés, devidamente citadas, apresentaram peça de defesa conjunta (Id nº 86102969).

Argumentaram, em síntese, que o valor pago extrajudicialmente atende à lesão sofrida pela demandante, havendo quitação da obrigação.

Pugnam pela improcedência do pleito inicial.

Réplica no Id nº 91492923.

As rés devidamente intimadas para efetuarem o pagamento dos honorários periciais deixaram escoar o prazo sem manifestação.

É o relatório.



Decido.

A ação comporta julgamento antecipado, eis que incidente na hipótese do art. 330, I do CPC.

O caso em análise deve ser visto em estrita obediência à Lei nº 6.194/74.

As rés deixaram de efetuar o pagamento dos honorários periciais, motivo pelo qual os fatos que a perícia iria verificar presumir-se-ão ocorridos, conforme estipulado no despacho de Id 93079867. Assim tenho por ocorrida a lesão permanente na face.

Segundo a tabela da Lei nº 11.945/2009 danos desta parte do corpo impõem uma indenização em 100% do teto indenizável, assim, o valor seria de R\$ 13.500,00

Considerando que as rés já realizaram o pagamento administrativo de R\$ 3.037,50 a parte autora faz jus ao recebimento da indenização complementar no valor de R\$ 10.462,50.

Assim, julgo procedente o pedido para condenar as rés, solidariamente, ao pagamento da indenização no valor de R\$ 10.462,50, quantia a que faz jus a autora pela lesão permanente na face. O valor deve ser acrescido de correção monetária, através da tabela ENCOGE, a partir do evento danoso, além de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação.

Condeno as demandadas ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da condenação.

Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se o prazo de 15 dias para fins de manifestação voluntária das partes. Decorrido dito prazo, remeta-se ao arquivo com anotações de estilo, sem prejuízo de eventual posterior ingresso de cumprimento de sentença o qual deverá tramitar por meio do sistema PJe, nos moldes da Instrução Normativa nº 13, de 25 maio de 2016, publicada no DJe, Edição nº 98/2016 de 27 de maio de 2016.

Caso haja recurso, considerando que a hipótese dos autos não trata dos arts. 331 (indeferimento da inicial), 332 (improcedência liminar) e 485, § 7º (sentença terminativa), do CPC, intime-se a parte apelada para, querendo apresentar contrarrazões. Atente-se a Diretoria Cível ao disposto no art. 1.009, §§ 1º e 2º do NCPC, intimando a parte recorrente para se manifestar, caso sejam suscitadas em contrarrazões as questões resolvidas na fase de conhecimento que não comportaram agravo de instrumento. Após, remetam-se os autos ao TJPE, em conformidade com o que dispõe o art. 1.010, § 3º, do CPC.

Recife, 11 de fevereiro de 2022.

Juiz(a) de Direito



JUNTADA DE HONORÁRIOS PERICIAIS





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo n.º 00371582320218172001

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ZENILDA MARIA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,
Pede Deferimento.

RECIFE, 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR - 14/02/2022 16:40:38
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22021416403813000000096779841>
Número do documento: 22021416403813000000096779841



Data de Emissão: 11/02/2022 - Hora: 15:03:37 #10

Guia para Depósito Justiça Estadual

1ª VIA - DOCUMENTO DE CAIXA

Para obtenção ID Depósito Acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 2717 040 01879367-6	ID Depósito 040271701002202012
		Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO/PE	Município RECIFE
Vara 12A VARA CIVEL - SECAO B	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária		Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0037158.23.2021.8.17.2001		Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor ZENILDA MARIA DA SILVA			CPF/CNPJ 029.110.824-51
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Número da Guia 1	Data de Emissão 01/02/2022	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 300,00
Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191207022022202071633 300,00COM			





Data de Emissão: 11/02/2022 - Hora: 15:03:37 #10

Guia para Depósito Justiça Estadual

2ª VIA - TRIBUNAL/VARA

Para obtenção ID Depósito Acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 2717 040 01879367-6	ID Depósito 040271701002202012
		Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO/PE	Município RECIFE
Vara 12A VARA CIVEL - SECAO B	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária		Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0037158.23.2021.8.17.2001		Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor ZENILDA MARIA DA SILVA			CPF/CNPJ 029.110.824-51
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Número da Guia 1	Data de Emissão 01/02/2022	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 300,00
Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191207022022202071633 300,00COM			





Data de Emissão: 11/02/2022 - Hora: 15:03:37 #10

Guia para Depósito Justiça Estadual

3ª VIA - DEPOSITANTE

Para obtenção ID Depósito Acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 2717 040 01879367-6	ID Depósito 040271701002202012
		Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO/PE	Município RECIFE
Vara 12A VARA CIVEL - SECAO B	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária		Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0037158.23.2021.8.17.2001		Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor ZENILDA MARIA DA SILVA			CPF/CNPJ 029.110.824-51
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04
Número da Guia 1	Data de Emissão 01/02/2022	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 300,00
Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191207022022202071633 300,00COM			





Guia - Ficha de Compensação

			Nº DA CONTA JUDICIAL	
			0	
Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
		07/02/2022	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO		
07/02/2022	040271701002202012	00371582320218172001		
UF/COMARCA		ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PE		Vara Cível	RÉU	300,00
NOME DO RÉU/IMPETRADO			TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS			Jurídica	33054826000192
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE			TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
ZENILDA MARIA DA SILVA			FÍSICA	02911082451
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
2EF42398F8069EE2				
CÓDIGO DE BARRAS				
10498.39291 94000.100043 13396.571989 5 89120000030000				





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 12ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0037158-23.2021.8.17.2001

AUTOR: ZENILDA MARIA DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 12ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Sentença de ID 98815620 , conforme segue transcrito abaixo:

"SENTENÇA Vistos, etc. Trata-se de ação de cobrança de seguro DPVAT proposta por ZENILDA MARIA DA SILVA contra SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. e COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Diz a parte autora que sofreu acidente de trânsito no dia 02/11/2020, do qual teria resultado em debilidade permanente na face. Afirma ter recebido extrajudicialmente a quantia de R\$ 3.037,50 mas, acreditando que faz jus a indenização superior, pugna pela condenação das rés no valor complementar de R\$ 10.462,50. As rés, devidamente citadas, apresentaram peça de defesa conjunta (Id nº 86102969). Argumentaram, em síntese, que o valor pago extrajudicialmente atende à lesão sofrida pela demandante, havendo quitação da obrigação. Pugnam pela improcedência do pleito inicial. Réplica no Id nº 91492923. As rés devidamente intimadas para efetuarem o pagamento dos honorários periciais deixaram escoar o prazo sem manifestação. É o relatório. Decido. A ação comporta julgamento antecipado, eis que incidente na hipótese do art. 330, I do CPC. O caso em análise deve ser visto em estrita obediência à Lei nº 6.194/74. As rés deixaram de efetuar o pagamento dos honorários periciais, motivo pelo qual os fatos que a perícia iria verificar presumir-se-ão ocorridos, conforme estipulado no despacho de Id 93079867. Assim tenho por ocorrida a lesão permanente na face. Segundo a tabela da Lei nº 11.945/2009 danos desta parte do corpo impõem uma indenização em 100% do teto indenizável, assim, o valor seria de R\$ 13.500,00 Considerando que as rés já realizaram o pagamento administrativo de R\$ 3.037,50 a parte autora faz jus ao recebimento da indenização complementar no valor de R\$ 10.462,50. Assim, julgo procedente o pedido para condenar as rés, solidariamente, ao pagamento da indenização no valor de R\$ 10.462,50, quantia a que faz jus a autora pela lesão permanente na face. O valor deve ser acrescido de correção monetária, através da tabela ENCOGE, a partir do evento danoso, além de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Condeno as demandadas ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da condenação. Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se o prazo de 15 dias para fins de manifestação voluntária das partes. Decorrido dito prazo, remeta-se ao arquivo com anotações de estilo, sem prejuízo de eventual posterior ingresso de cumprimento de sentença o qual deverá tramitar por meio do sistema PJe, nos moldes da Instrução Normativa nº 13, de 25 maio de 2016, publicada no DJe, Edição nº 98/2016 de 27 de maio de 2016. Caso haja recurso, considerando que a hipótese dos autos não trata dos arts. 331 (indeferimento da inicial), 332 (improcedência liminar) e 485, § 7º (sentença terminativa), do CPC, intime-se a parte apelada para, querendo apresentar contrarrazões. Atente-se a Diretoria Cível ao disposto no art. 1.009, §§ 1º e 2º do NCPC, intimando a parte recorrente para se manifestar, caso sejam suscitadas em contrarrazões as questões resolvidas na fase de conhecimento que não comportaram agravo de instrumento. Após, remetam-se os autos ao TJPE, em conformidade com o que dispõe o art. 1.010, § 3º, do CPC. Recife, 11 de fevereiro de 2022. Juiz(a) de Direito "



RECIFE, 16 de fevereiro de 2022.

LANA HELANE REIS RAPOSO
Diretoria Cível do 1º Grau

